



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	30
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	138
ATOS DE LICITAÇÃO	170
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	183
MUNICIPALIDADES	216
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	229

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.056, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Kadima SBK, com sede no Município de Rio Verde do Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Kadima SBK com sede no Município de Rio Verde do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência a partir de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.057, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Institui a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração do jovem sul-mato-grossense no processo eleitoral, buscando conscientizar sobre a influência da política no lazer, na educação, no meio ambiente e em todas as áreas passíveis de influência política.

§ 2º A Semana também tratará de conscientizar os pais e responsáveis dos jovens sobre a necessidade de incentivo familiar na busca de conhecimento político-eleitoral.

Art. 2º Por ocasião da Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral, o Poder Público poderá, em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades.

Art. 3º A Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.058, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Institui o atendimento especializado nos concursos públicos e vestibulares realizados no Estado de Mato Grosso do Sul às pessoas com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e dislexia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nos concursos públicos e vestibulares realizados no Estado de Mato Grosso do Sul o atendimento especializado para as pessoas com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e dislexia.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o atendimento especializado se dará por meio de:

I - tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas;

II - profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV - sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

Art. 3º O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico e/ou de profissional especializado.

Art. 4º Os editais de concursos públicos e de vestibulares no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul deverão informar, de maneira clara e objetiva, as normas que regem a determinada necessidade de atendimento especializado às pessoas com TDAH e dislexia, com a finalidade de garantir o direito de concorrer em igualdade de condições com os demais inscritos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 055/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 055/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C R I T O	E G R A F I A	F O N D O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.362.2046.4089						

Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	3	1	1540	0,00	6.090.000,00
	3	3	1540	0,00	1.401.400,00
29101.12.363.2046.4090		F			
Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.	3	1	1540	1.610.000,00	0,00
	3	3	1540	1.400.000,00	0,00
29101.12.365.2046.4517		F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento da educação Infantil	3	1	1540	4.480.000,00	0,00
	3	3	1540	1.400,00	0,00
SUBTOTAL			1540	7.491.400,00	7.491.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0013.4106		F			
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	3	3	1500	0,00	1.030.000,00
31101.06.181.2047.4220		F			
Realizar operações preventivas, ostensivas e repressivas nas regiões de fronteira, divisas e demais localidades	3	3	1500	1.030.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.030.000,00	1.030.000,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
83207.04.122.0027.4725		F			
Manutenção e Operacionalização da FUNDECT	3	1	1500	0,00	120.000,00
83207.19.573.2098.4732		F			
Fomento de projetos e programas para discussão, divulgação, difusão e popularização de CT&I no Estado	3	1	1500	120.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	120.000,00	120.000,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
83208.11.122.0027.4734		F			
Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB	3	1	1500	0,00	123.500,00
83208.11.334.2096.4736		F			
Promoção de Serviços e Ações de Crédito	3	1	1500	8.500,00	0,00
83208.11.334.2096.4739		F			
Promoção da Intermediação de Mão-de-obra no Estado de MS	3	1	1500	115.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	123.500,00	123.500,00
TOTAL			1500	1.273.500,00	1.273.500,00
TOTAL			1540	7.491.400,00	7.491.400,00
TOTAL GERAL				8.764.900,00	8.764.900,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 – SEGOV/ FUNDECT/VETOR BRASIL – Processo 51/000264/2019**

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a Associação Civil de Direito Provado sem fins lucrativos denominada "VETOR BRASIL".

OBJETO: O presente termo Aditivo altera a vigência (CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÃO) por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2023 a 28/10/2024, conforme PARECER PGE/MS/ PAA/Nº 016/2023, folhas 1086 a 1093 do Processo 51/000264/2019.

DO FORO: Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM: PEDRO ARLEI CARAVINA, Secretário da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV, MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA, Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, e MARCO ANTONIO SIQUEIRA CAMARGO, Diretor Executivo da Associação Civil Vetor Brasil.

Secretaria de Estado de Fazenda**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 082, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea "c", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

III – no inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 082/2023 EM 26 DE MAIO DE 2023**AGUA CLARA**

1 NIVALDO BORGES FILHO 28.463.797-1

CAMPO GRANDE

2 SOMA CHOCOLATES LTDA 28.458.611-0

DOURADOS

3 DOARTE & SILVA LTDA - ME	28.344.656-0
4 VALOR NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	28.346.301-5

JARDIM

5 LUIZ ALBERTO MARTINS GAZOTE ME	28.411.041-8
----------------------------------	--------------

PONTA PORA

6 JMS ALIMENTOS FIRELI	28.430.027-6
------------------------	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 082/2023 EM 26 DE MAIO DE 2023**DOURADOS**

1 LAURA KAMILA MACHADO MATOS MANFRE	28.448.672-8
2 SCS INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.449.865-3

PARANAIBA

3 JAIMILSON FERREIRA DE MELO	28.760.858-1
------------------------------	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 082/2023 EM 26 DE MAIO DE 2023**FATIMA DO SUL**

1 AGRO ADL COMERCIO DE CEREAIS LTDA	28.444.970-9
-------------------------------------	--------------

PORTARIA/SAT 3151, de 26 de maio de 2023

Dispõe sobre a alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Açúcar.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendência de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3151, de 26 de maio de 2023

17 - Produtos alimentícios**101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896508200027	ACÚCAR CRISTAL ALTO ALEGRE - 2KG	8,00	A
7898945882248	ACÚCAR CRISTAL CANA REAL ORGÂNICO - 1KG	6,13	A
7896109800022	ACÚCAR CRISTAL GUARANI - 2KG	8,55	A
7898051680028	ACÚCAR CRISTAL ITAJÁ - 2KG	7,87	A
7898187830014	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 1KG	4,46	A
7891959014612	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO - 1KG	5,49	A

101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896894900082	ACÚCAR CRISTAL COLOMBO - 5KG	17,59	A
7898185000068	ACÚCAR CRISTAL ECOCÚCAR - 5KG	23,40	A
7896534402938	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 5KG	19,63	A
7896109800039	ACÚCAR CRISTAL GUARANI - 5KG	19,06	A
7898187830052	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 5KG	20,33	A

103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891910007110	ACÚCAR CONFEITEIRO GLACÚCAR - 500GR	4,91	A
7898206500010	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO NATIVE - 1KG	9,30	A
7891103216077	ACUCAR DEMERARA ORGANICO CARREFOUR BIO - 1KG	5,90	A
7891910030293	ACUCAR MASCAVO UNIÃO - 1KG	19,50	A

99.01 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896508200041	ACÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE - 5KG	22,62	A

99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896894900013	ACÚCAR REFINADO CARAVELAS - 1KG	4,43	A
7891103210389	ACUCAR REFINADO CARREFOUR - 1KG	4,67	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

PORTARIA/SAT 3152, de 26 de maio de 2023

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebida Alcoólica, exceto cerveja e chope;

I - Bebidas II: Refrigerante e Água Mineral.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendência de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3152, de 26 de maio de 2023

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

05.00 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898902479047	AGUA MINERAL POR DO SOL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 200ML	0,65	A

10.02 - REFRIGERANTE EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900029208	REFRIGERANTE COCA-COLA SEM ACÚCAR ULTIMATE +XP - 310ML	3,17	I

11.00 - Demais refrigerantes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897162304007	REFRIGERANTE SABORAKI TUBAINA - 1000ML	2,48	I

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896931615610	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 1350ML	14,99	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3153, 26 de maio de 2023

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: galinha de granja (descarte) - galináceo, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendência de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3153, de 26 de maio de 2023

GADO GORDO

GALINACEOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5664	GALINHA DE GRANJA (DESCARTE) - GALINACEOS - 1CB	2	1,28	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 3154, 26 de maio de 2023

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: feijão carioquinha T1 e T2, feijão preto T1 e T2, sorgo, milho, algodão em pluma, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendência de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3154, de 26 de maio de 2023

CEREAIS

FEIJAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
313	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG - 1SC	2	300,60	A

70462	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG (OP. INTEREST.) - 1SC	3	341,40	A
62948	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG - 1FD	2	150,30	A
70463	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG (OP. INTERST.) - 1FD	3	170,70	A
14782	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG - 1KG	2	5,01	A
70461	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	5,69	A
62950	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG - 1KG	2	4,40	A
70464	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	5,00	A
62963	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG - 1SC	2	264,00	A
70465	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG (OP. INTERST.) - 1SC	3	300,00	A
70466	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	4,72	A
15121	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,16	A
70467	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	283,20	A
349	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	249,60	A
70468	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	4,07	A
62976	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	3,58	A
70469	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	244,20	A
62989	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	214,80	A

MILHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
6205	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,80	A
466	MILHO DEBULHADO - ENSACADA (OPERACAO INTERNA) - 60SC	2	48,00	A

MILHO INTERESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53218	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,10	A
53224	MILHO DEBULHADO - ENSACADA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 60SC	3	66,00	A

SORGO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
73081	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	0,71	A
539	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,63	A
73082	SORGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	42,60	A
5658	SORGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	37,80	A

ALGODAO EM PLUMA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
40	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1KG	2	8,43	A
1399	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1AR	2	126,45	A
59932	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1KG	2	8,28	A

59949	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1AR	2	124,20	A
59951	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1KG	2	8,21	A
59964	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1AR	2	123,15	A
58207	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1KG	2	8,47	A
58210	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1AR	2	127,05	A
157282	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1TON	2	8.470,00	A
58222	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1KG	2	8,40	A
58230	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1AR	2	126,00	A
157283	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1TON	2	8.400,00	A
58248	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1KG	2	8,33	A
58250	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1AR	2	124,95	A
58263	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1KG	2	8,43	A
58276	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1AR	2	126,45	A
72164	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1TON	2	8.430,00	A
58289	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1KG	2	8,37	A
58295	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1AR	2	125,55	A
155933	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1TON	2	8.370,00	A
58303	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1KG	2	8,30	A
58316	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1AR	2	124,50	A
157284	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1TON	2	8.300,00	A
58329	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1KG	2	8,17	A
58331	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1AR	2	122,55	A
157285	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1TON	2	8.170,00	A
58344	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1KG	2	8,35	A
58357	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1AR	2	125,25	A
72165	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1TON	2	8.350,00	A
59390	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1KG	2	8,28	A
59403	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1AR	2	124,20	A
91915	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1TON	2	8.280,00	A
59411	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1KG	2	8,21	A
59428	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1AR	2	123,15	A
157286	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1TON	2	8.210,00	A
59435	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1KG	2	8,08	A
59443	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1AR	2	121,20	A
157287	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1TON	2	8.080,00	A
59456	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1KG	2	8,24	A
59469	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1AR	2	123,60	A
91916	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1TON	2	8.240,00	A
59471	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1KG	2	8,17	A
59484	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1AR	2	122,55	A
155934	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1TON	2	8.170,00	A
59497	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1KG	2	8,10	A
59505	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1AR	2	121,50	A
157288	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1TON	2	8.100,00	A
59518	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1KG	2	7,97	A
59524	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1AR	2	119,55	A
157289	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1TON	2	7.970,00	A
59537	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1KG	2	8,17	A
59540	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1AR	2	122,55	A
157290	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1TON	2	8.170,00	A

59552	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1KG	2	8,10	A
59565	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1AR	2	121,50	A
59572	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1KG	2	8,04	A
59580	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1AR	2	120,60	A
59593	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1KG	2	8,01	A
59601	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1AR	2	120,15	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 53/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia primeiro do mês de junho de 2023, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária pública, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos e apreciará em caráter reservado matérias de interesse administrativo:

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 19/2023)

Recurso Voluntário n. 128/2021

Processo n. 11/015495/2019 – ALIM n. 42873-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – IE: 28.639.172-4 – Advogados: Giovanna Maciel Campanini, Flávio Nogueira Cavalcanti, Ricardo Trad Filho e João Urbano Dominoni

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 20/2023)

Recurso Voluntário n. 162/2021

Processo n. 11/015500/2019 – ALIM n. 42877-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – IE: 28.639.171-6 – Advogados: Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida, João Urbano Dominoni, Flávio Nogueira Cavalcanti, Ricardo Trad Filho e outros

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 27/2023)

Recurso Voluntário n. 75/2021

Processo n. 11/015507/2019 – ALIM n. 42885-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – IE: 28.747.255-8 – Advogados: João Urbano Dominoni, Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida, Assaf Trad Neto, Ricardo Trad Filho e outros

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 21/2023)

Recurso Voluntário n. 127/2021

Processo n. 11/015502/2019 – ALIM n. 42881-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – IE: 28.750.085-3 – Advogados: João Urbano Dominoni, Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida, Giovanna Maciel Campanini, Flávio Nogueira Cavalcanti, Ricardo Trad Filho e outros

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 22/2023)

Recurso Voluntário n. 129/2021

Processo n. 11/015501/2019 – ALIM n. 42880-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – IE: 28.747.255-8 – Advogados: João Urbano Dominoni, Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida, Giovanna Maciel Campanini, Flávio Nogueira Cavalcanti, Ricardo Trad Filho e outros

Autuantes: Carlos Andre Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 28/2023)

Recurso Voluntário n. 161/2021

Processo n. 11/015508/2019 – ALIM n. 42872-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – 28.639.171-6 – Advogados: João Urbano Dominoni, Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida, Flávio Nogueira Cavalcanti, Ricardo Trad Filho e outros

Autuante: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 29/2023)

Recurso Voluntário n. 167/2021

Processo n. 11/015499/2019 – ALIM n. 42879-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – 28.714.721-5 – Advogados: Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida, João Urbano Dominoni, Giovanna Maciel Campanini, Flávio Nogueira Cavalcanti, Ricardo Trad Filho e outros

Autuante: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 30/2023)

Recurso Voluntário n. 126/2021

Processo n. 11/015498/2019 – ALIM n. 42874-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – IE: 28.714.721-5 – Advogados: João Urbano Dominoni, Flávio Nogueira Cavalcanti, Giovanna Maciel Campanini, Ricardo Trad Filho e outros

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 31/2023)

Recurso Voluntário n. 130/2021

Processo n. 11/015497/2019 – ALIM n. 42876-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – IE: 28.750.085-3 – Advogados: João Urbano Dominoni, Flávio Nogueira Cavalcanti, Giovanna Maciel Campanini, Ricardo Trad Filho e outros

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 32/2023)

Recurso Voluntário n. 164/2021

Processo n. 11/015504/2019 – ALIM n. 42878-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – IE: 28.639.172-4 – Advogados: João Urbano Dominoni, Rodolfo Afonso Loureiro de Almeida, Flávio Nogueira Cavalcanti, Giovanna Maciel Campanini, Ricardo Trad Filho e outros

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 33/2023)

Recurso Voluntário n. 125/2021

Processo n. 11/015496/2019 – ALIM n. 42875-E de 2/8/2019

Sujeito Passivo: Adroaldo Guzzela – Costa Rica-MS. – IE: 28.747.255-8 – Advogados: João Urbano Dominoni, Flávio Nogueira Cavalcanti, Giovanna Maciel Campanini, Ricardo Trad Filho e outros

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,

Secretária Geral.

Secretaria de Estado de AdministraçãoEXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE *SOFTWARE*

PROCESSO NUP: 77/005358/2023

CEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CESSIONÁRIO: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, inciso XI, do Decreto n. 15.808, de 18 de novembro de 2021.

OBJETO: Cessão de Uso pelo Cedente ao Cessionário, em caráter não oneroso, dos módulos que compõem o *Software* denominado Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Siga, desenvolvido pela Empresa AZ Tecnologia em Gestão Ltda., para uso pelo Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo os códigos fonte e toda a documentação disponível, no estágio em que se encontram na data de assinatura do documento.

VIGÊNCIA: de 24 de maio de 2023 a 24 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes e Jerson Domingos.

Secretaria de Estado de Saúde**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Beneficente Nossa Senhora da Saúde – NSSaude – Campo Grande (MS).

PROCESSO: 27/009574/2021
CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 01/2021
VALOR R\$ 7.109.934,36RECURSOS DA CONTRATANTE..... R\$ 7.109.934,36
RECURSOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.....R\$ 0,00
RECURSOS CONTRATADA.....R\$ 0,00
TOTAL DOS RECURSOS PAGOS R\$ 6.972.459,06
VALOR GLOSADOS* R\$ 137.475,30

*Nota explicativa: as despesas não aprovadas/glosadas foram descontadas da última parcela devida.

OBJETO: O presente Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2021 tem por objeto realizar o gerenciamento da Unidade de Apoio das Ações de Regulação do Acesso do Complexo Regulador Estadual/SES/MS.

Senhor Ordenador,

Encaminhamos a Prestação de Contas do Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2021, para homologação, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 4.698/2015, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto-Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Portaria GM nº 3.410, de 30 de dezembro 2013, Portaria GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2023

Ed Carlo Britto Burgatt
Coordenador Estadual de Regulação da Assistência

Homologo a Prestação de Contas de acordo com a análise da Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2023

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE n. 11.169, p. 22 a 30, de 26/05/2023

RESOLUÇÃO N. 74/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 25 DE MAIO DE 2023

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando Portaria GM/MS n. 237, de 8 de março de 2023, que define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde –SUS;

Considerando o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a 359ª reunião extraordinária da Comissão de Intergestores Bipartite, realizada em 08 de maio de 2023;

Considerando a decisão da 360ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada em 19 de maio de 2023, que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas do Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul para o exercício 2023, no âmbito do SUS.

§1º. Consoante a Portaria GM/MS 90, de 3 de fevereiro de 2023, o valor programado oriundo do Governo Federal para a execução das cirurgias eletivas elencadas no rol de procedimentos é de **R\$ 7.985.803,74** (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos) para o Estado do Mato Grosso do Sul;

§2º. O recurso federal será destinado à execução dos procedimentos nas especialidades pactuadas na 359ª reunião extraordinária da Comissão de Intergestores Bipartite, realizada em 08 de maio de 2023, conforme ANEXO I;

§3º. A especialidade de oftalmologia apresenta uma demanda reprimida de **11.133** procedimentos conforme descritas no **ANEXO II**;

§4º Para adesão ao presente Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, o Estabelecimento de Saúde deverá cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente, com ênfase na adesão ao Protocolo de Cirurgia Segura, e às ações de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

§5º. As propostas de adesão aprovadas pela SES/MS serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado de MS e deverão ser objeto de Termo Aditivo e/ou Contratos de cada unidade hospitalar **ANEXO IV**;

§6º. Os valores dos procedimentos contido no **Anexo I** serão complementados com recurso federal em 100% do valor da tabela SUS.

§7º Não serão pagos valores diferenciados para os procedimentos abaixo.

04.05.05.009-7: Facetomia c/ implante de lente intra-ocular;

04.05.05.010-0: Facetomia s/ implante de lente intra-ocular;

04.05.05.011-9: Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida;

04.05.05.037-2: Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável;

Art. 2º Os valores diferenciados para os procedimentos constantes no **ANEXO I** deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

I – Os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 – Eletivo; e

II – As séries numéricas específicas o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização dever ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Art. 3º. A transferência do recurso federal descrito no §1º se dará da seguinte forma: 1/3 desse valor para fomentar o Programa e o restante será repassado de acordo com a produção de serviço apresentada nos sistemas de informação (SIA/SUS e SIH/SUS).

Art 4º. O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras:

Parágrafo Único: O gestor municipal deverá encaminhar mensalmente à SES/MS relatório de Produção Aprovado no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Relatório de Produção Aprovado no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado 2 (SIHD2), além do Relatório de Produção com assinatura do profissional médico auditor e do gestor municipal.

Art 5º. A gestão do Plano Estadual a que se refere esta Resolução caberá à Diretoria Geral de Gestão Estratégica e o seu monitoramento será realizado por meio da Coordenadoria de Projetos Estratégicos, Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria e Coordenadoria de Contratos de Serviços de Saúde mensalmente.

Art 6º. Serão passíveis de exclusão os municípios que não seguirem os seguintes critérios:

I - A não utilização do Sistema de regulação Estadual CORE;

II - A não execução dos procedimentos cirúrgicos pactuados no período de 30 dias, sem justificativas;

III - A não garantia do acompanhamento pós operatórios e possíveis intercorrências;

IV - E o não cumprimento de critérios de Adesão dessa resolução.

Art. 7º A SES fará o acompanhamento e monitoramento das metas pactuadas e qualidade do serviço prestado aos usuários do SUS.

Parágrafo Único: Para a avaliação e o acompanhamento dos critérios de qualificação dispostos neste artigo, será realizada pesquisa de satisfação aos usuários atendidos com intuito de avaliar o serviço prestado e desfecho dos procedimentos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Simões
Secretário de Estado de Saúde

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente COSEMS

ANEXO I VALORES DOS PROCEDIMENTOS

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPPIO E ECTROPIO	R\$ 407,48
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 157,50
04.05.02.001-5	CORRECAO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 3.323,52
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 5.334,58
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 8.366,24

04.05.03.017-7	VITRECTOMIA COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ OLEO DE SILICONE E ENDOLASER	R\$ 9.403,68
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 898,88
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60
04.05.05.028-3	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 544,88
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 344,54
04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 681,87
04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 895,16

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DA FILA

Código do procedimento no SIGTAP	Procedimento Cirúrgico	Quantidade de solicitações na fila até dia 31/12/22	Redução do tamanho da fila (%)	Prazo para reduzir o % proposto (em meses)	Qtde de cirurgias a serem feitas no prazo pactuado
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	10	100%	6 meses	10
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	100	100%	6 meses	100
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	10	100%	6 meses	10
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	100	100%	6 meses	100
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	3.322	100%	6 meses	3.322
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	438	100%	6 meses	438
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	120	100%	6 meses	120
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	228	100%	6 meses	228
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	6.705	100%	6 meses	6.705
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	100	100%	6 meses	100

ANEXO III

MATO GROSSO DO SUL

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

CODIGO GESTOR	Gestão do Recurso	DESCRIÇÃO DO GESTOR	VALOR
500270	MUNICIPAL	CAMPO GRANDE	R\$ 2.943.016,40
500320	MUNICIPAL	CORUMBA	R\$ 343.792,80
500330	MUNICIPAL	COXIM	R\$312.303,60
500290	MUNICIPAL	CASSILANDIA	R\$383.983,20
500295	MUNICIPAL	CHAPADAO DO SUL	R\$17.550,00
500830	MUNICIPAL	TRES LAGOAS	R\$381.780,00
500630	MUNICIPAL	PARANAIBA	R\$231.588,00
500110	MUNICIPAL	AQUIDAUANA	R\$277.776,00
500100	MUNICIPAL	APARECIDA DO TABOADO	R\$71.467,80
500790	MUNICIPAL	SIDROLANDIA	R\$396.855,00
500325	MUNICIPAL	COSTA RICA	R\$28.350,00
500769	MUNICIPAL	SAO GABRIEL DO OESTE	R\$92.592,00
500000	ESTADUAL	Mato Grosso do Sul	R\$2.504.588,40

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS POR UNIDADE ATENDIMENTO/PROCEDIMENTO

ASSOCIAÇÃO BENEF RURALISTA DE ASS MÉDICA HOSP DE ANASTÁCIO - ABRAMASTÁCIO - CNES - 262011 - ANASTÁCIO				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	360	R\$ 277.776,00
TOTAL				R\$ 277.776,00
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO FESAT - CNES - 7456530 APARECIDA DO TABOADO				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	33	R\$ 7.425,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	83	R\$ 64.042,80
TOTAL				R\$ 71.467,80
ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - CNES - 2659417- AQUIDAUANA				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL

04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	360	R\$ 277.776,00
TOTAL				R\$ 277.776,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DARCI JOAO BIGATON - CNES 2376474 - BONITO				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	240	R\$ 54.000,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	240	R\$ 185.184,00
TOTAL				R\$ 239.184,00
SOCIEDADE DE PROT MAT INFÂNCIA DE CAMAPUÃ - CNES - 2536587 - CAMAPUÃ				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	30	R\$ 6.750,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	300	R\$ 231.480,00
TOTAL				R\$ 238.230,00
ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS - SÃO JULIÃO - CNES - 0009733 - CAMPO GRANDE				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.02.001-5	CORRECAO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 3.323,52	10	R\$ 33.235,20
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 5.334,58	50	R\$ 266.729,00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 8.366,24	5	R\$ 41.831,20
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ OLEO DE SILICONE E ENDOLASER	R\$ 9.403,68	50	R\$ 470.184,00
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60	108	R\$ 70.372,80
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	1191	R\$ 918.975,60
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 344,54	50	R\$ 17.227,00
TOTAL				R\$ 1.818.554,80
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE - CNES 0009717 - CAMPO GRANDE				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 5.334,58	50	R\$ 266.729,00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 8.366,24	5	R\$ 41.831,20
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ OLEO DE SILICONE E ENDOLASER	R\$ 9.403,68	50	R\$ 470.184,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	150	R\$ 33.750,00

04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	319	R\$ 246.140,40
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 344,54	50	R\$ 17.227,00
TOTAL				R\$ 1.075.861,60
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES EBSEH - CNES 0009709 - CAMPO GRANDE				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	216	R\$ 48.600,00
TOTAL				R\$ 48.600,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASSILÂNDIA - CNES - 2375680 - CASSILÂNDIA				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	360	R\$ 81.000,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	30	R\$ 15.948,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	372	R\$ 287.035,20
TOTAL				R\$ 383.983,20
HOSPITAL MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - CNES 2536293 - CHAPADÃO DO SUL				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	78	R\$ 17.550,00
TOTAL				R\$ 17.550,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA - CNES 2375826 - COSTA RICA				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	126	R\$ 28.350,00
TOTAL				R\$ 28.350,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CORUMBÁ CNES 2376334 - CORUMBÁ				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	12	R\$ 6.379,20
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	120	R\$ 92.592,00
TOTAL				R\$ 98.971,20
HOSPITAL DE OLHOS DE CORUMBÁ (CONCIANI) - CNES 6534511 - CORUMBÁ				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	180	R\$ 40.500,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	36	R\$ 19.137,60
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	240	R\$ 185.184,00
TOTAL				R\$ 244.821,60
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP - CNES 6426190 - COXIM				

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	30	R\$ 6.750,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	396	R\$ 305.553,60
TOTAL				R\$ 312.303,60
SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (HOSPITAL SIAS) - CNES 2558610 - FÁTIMA DO SUL				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	300	R\$ 231.480,00
TOTAL				R\$ 231.480,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU - CNES 2374226 - IGUATEMI				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	600	R\$ 135.000,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	660	R\$ 509.256,00
TOTAL				R\$ 644.256,00
HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANDA DR RENATO ALBUQUERQUE FILHO - CNES - 3594643 - MIRANDA				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	300	R\$ 231.480,00
TOTAL				R\$ 231.480,00
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA ORTEGA - CNES - 2558262 - NOVA ALVORADA DO SUL				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	300	R\$ 67.500,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	30	R\$ 15.948,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60	30	R\$ 14.508,00
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60	30	R\$ 19.548,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	180	R\$ 138.888,00
TOTAL				R\$ 256.392,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA - CNES 2375850 - PARANAÍBA				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	240	R\$ 54.000,00

04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	270	R\$ 143.532,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60	30	R\$ 14.508,00
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60	30	R\$ 19.548,00
TOTAL				R\$ 231.588,00
UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA S PERPÉTUO SOCORRO - CNES 2375958 - SANTA RITA DO RIO PARDO				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	120	R\$ 27.000,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	372	R\$ 287.035,20
TOTAL				R\$ 314.035,20
HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - CNES 2558327 - SETE QUEDAS				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	72	R\$ 16.200,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	72	R\$ 55.555,20
TOTAL				R\$ 71.755,20
SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNES - 2370816 - SIDROLÂNDIA				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	307	R\$ 69.075,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	30	R\$ 15.948,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60	30	R\$ 14.508,00
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60	30	R\$ 19.548,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	360	R\$ 277.776,00
TOTAL				R\$ 396.855,00
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA - CNES - 2659603 - SÃO GABRIEL DO OESTE				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	120	R\$ 92.592,00
TOTAL				R\$ 92.592,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CNES 2756951 - TRÊS LAGOAS				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL

04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 225,00	240	R\$ 54.000,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	30	R\$ 15.948,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60	30	R\$ 14.508,00
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60	30	R\$ 19.548,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60	360	R\$ 277.776,00
TOTAL				R\$ 381.780,00

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS Nº. 136 DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS).

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.40 e Art.42, caput, da Lei estadual nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Arts. 16 e 17, caput, do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, 14 de dezembro de 2021,

Delibera:

Art. 1º. Eleger a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS) para o período de 15 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, que fica constituída da seguinte forma:

Presidente: Sérgio Wanderly Silva – representante dos Anglicanos Solidários de Campo Grande MS;

Vice-Presidente: Taciana Afonso Silvestrini Arantes - representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos / SEAD.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 11 de Maio de 2023.

Sérgio Wanderly Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 452, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Trimestral do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS), cofinanciamento estadual/ FEAS, 1º trimestre de 2023.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, e incisos IX e XXI, da Lei Estadual nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Art. 2º, inciso VIII e XXI do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças - COFI/CEAS-MS sob Parecer nº173/2023 do Processo nº 363/CEAS/MS/2023.

Art. 2º Aprovar o Relatório do 1º Trimestre de 2023 da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS), período de janeiro a março de 2023.

Art. 3º Está Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de Maio de 2023.

Sérgio Wanderly Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 453, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Reprogramação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS- exercício 2023, PROCAD-SUAS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** em reunião realizada no dia 11 de maio de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.29, inciso X, alínea "a" parágrafo único e inciso I da Lei estadual nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Art.2º, inciso I do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, 14 de dezembro de 2021, Delibera:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Plano de Aplicação financeira dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS referente ao exercício de 2023, PROCAD-SUAS, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 11 de maio de 2023.

Sérgio Wanderly Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 453

Reprogramação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS- exercício 2023 - PROCAD-SUAS.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
REPROGRAMAÇÃO E PREVENÇÃO DOS RECURSOS EXERCÍCIO 2022			
PROGRAMA/SERVIÇO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
	(CÓD)		
PROCAD-SUAS	339014	Diárias	40.000,00
	339033	Passagens e Despesas com locomoção	30.000,00
	449052	Equipamentos e material permanente	94.615,83
TOTAL			164.615,83

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 957 – DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Figueirão - MS, triênio 2023/2026, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 737 de 19 de março de 2015, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Figueirão.

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Município de Figueirão, para o triênio 2023/2026.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;

III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I - Eliane Alves da Cruz - RG Nº1098551/SSP/MS – Presidente;

II - Olívia Ferreira Barbosa -RG Nº 127866/SSP/MS - Vice-presidente;

III - Lucas Souza Garcia – RG Nº 1861518/ SSP/MS – 1º Secretário;

IV - Luis Felipe de Oliveira – RG Nº1877227/SSP/MS – 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Figueirão:

- I - Damião Willian de Conceição – RG Nº276922/SSP/MS;
- II – Hernandes Ribeiro Carmo – RG Nº 230086822SSP/SP;
- III - Ismael Meneguessi – RG Nº 13062205 /SSP/SP;
- IV – Luciano da Silva Catelan – RG Nº 072105SSP/MS;
- IV - Marcelo Antunes e Silva – RG Nº 106.618.7455/SSP/RS;
- V - Marilza Silva Santos – RG Nº624.802 /SSP/MS;
- VI - Natalia Pereira Mota – RG Nº 1877900/SSP/MS;
- VII - Ordiley Furtado Medeiros – RG Nº1530327/SSP/MS;
- VIII – Pullyane Barbosa de Amorim – RG Nº1142604/SSP/MS;
- IX- Priscila Pereira Ribeiro Irusta - RG Nº 1310528/SSP/MS;
- X - Vladimir Aparecido Costa Botelho – RG Nº 1683030/SSP/MS.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 958 – DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Região Parati/Piratininga do Município de Campo Grande - MS, triênio 2023/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 888 de 20 de fevereiro de 2020, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança da Região Parati/Piratininga, do Município de Campo Grande - MS.

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança da Região do Parati/Piratininga, Município de Campo Grande - MS, para o triênio 2023/2026.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Irwing Ferreira RG Nº 1.041.220/SSP/MS – Presidente;
- II - Rayane Oliveira Moreira Gouveia RG Nº1.373.909/SSP/MS – Vice-Presidente;
- III - Daniel Brites da Cruz RG Nº111.355/SSP/MS – 1º Secretário;
- IV – João Marcos da Silva RG Nº1375078/SSP/MS – 2º Secretário;

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da região do Parati/Piratininga – MS.

- I – Augustin Soler Martins Neto RG Nº1168994/SSP/MS.
- II – Boridan Inácio RG Nº125682/SSP/MS;
- III – Claudio Benites RG Nº1560125/SSP/MS;
- IV – Daniel Vitor da Silva RG Nº1608420/SSP/MS;
- V – Elba da Fonseca Vieira RG Nº359.637/SSPMS;
- VI – Elvis Targino Granja RG Nº1232700/SSP/MS;
- VII – Esmael Pereira da Silva RG Nº894754/SSP/MS;
- VIII – Joel Oliveira de Almeida RG Nº636635/SSP/MS;
- IX – Luciene da Silva Bicudo Cardoso RG Nº841927/SSP/MS;
- X – Luiz Alexandre dos Santos RG Nº1155427/SSP/MS;
- XI - Marcelo Lemes Elias RG Nº1.048.765/SSP/MS;
- XII – Maristela Santana dos Santos RG Nº97037323-9/MEX;
- XIII- Thiago Ribeiro dos Santos RG Nº1036755/SSP/MS;
- XIV – Valfrido Leite Rolim RG Nº10.142.401/SSP/SP;
- XV – Vander Menezes de Oliveira RG Nº1165934/SSP/MS;
- XVI – Welton Andrade da Silva RG Nº524889/SSP/MS;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato nº 0025/2023/SEJUSP/SEJUSP**Nº Cadastral 21477****Processo:**

31/014.117/2023

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MD COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA - LTDA EPP

Objeto:

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Coldre, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtd.
1	23742- Coldre- Tipo: Tático; Uso: Perna	5.035

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Dotação Orçamentária:**

Funcional Programática 10.31904.06.181.2047.4194.0001 - FESP, Natureza de Despesa nº 339030, Item nº 3028, Fonte de Recursos nº 0271380011, Nota de Empenho nº 2022NE000006 de 25/04/2023.

Valor:

R\$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil de reais)

Amparo Legal:

Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Do Prazo:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2023 e encerramento em 19/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:

19/05/2023

Assinam:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, e DIEGO SILVA MAINARDES; WILSON MAINARDES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS e a empresa **EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO

NOME: AIRTON BISPO DOS SANTOS – MATRÍCULA:88949021

FUNÇÃO: Sub-tenente PMMS

GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO

NOME: CAIO DAMACENO MOREIRA – MATRÍCULA: 503137021

FUNÇÃO: Direção intermediária e Assessoramento

FISCAL DO CONTRATO

NOME: ARIANNI OLIVEIRA MENEZES GEHRMANN – MATRÍCULA: 502854021

FUNÇÃO: Direção Executiva e Assessoramento

FISCAL SUBSTITUTO

NOME: THAIS MARA NOLETO RAMPAZO – MATRÍCULA: 487735023

FUNÇÃO: Direção Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

PROCESSO Nº31/019.888/2023 GCONT Nº21568 CONTRATO Nº028/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: Prestação de serviços de compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender à

SEJUSP e unidades subordinadas.

Data da Assinatura (Contrato): 19/05/2023

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado, Justiça e Segurança Pública/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 332/2023
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 332/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do 5º Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1997	2010	89	Processos	Original

Informações Correlatas

09/200.474/1997; 09/200.324/1998; 09/000.739/1998; 09/000.797/1998; 09/000.798/1998; 09/000.723/1998; 09/200.349/1998; 09/200.350/1998; 09/200.348/1998; 09/200.342/1998; 09/200.341/1998; 09/200.347/1998; 09/200.346/1998; 09/200.345/1998; 09/200.344/1998; 09/200.343/1998; 09/200.319/1998; 09/200.316/1998; 09/200.317/1998; 09/200.318/1998; 09/200.313/1998; 09/200.314/1998; 09/200.315/1998; 09/200.312/1998; 09/200.311/1998; 09/200.310/1998; 09/200.309/1998; 09/200.308/1998; 09/200.331/1998; 09/200.454/1999; 09/000.868/1999; 09/200.500/1999; 09/201.142/2000; 09/201.112/2000; 09/201.113/2000; 09/201.145/2000; 09/201.144/2000; 09/201.143/2000; 09/201.146/2000; 09/201.121/2000; 09/201.122/2000; 09/201.137/2000; 09/201.138/2000; 09/201.136/2000; 09/201.134/2000; 09/201.133/2000; 09/201.127/2000; 09/201.117/2000; 09/201.116/2000; 09/201.125/2000; 09/201.126/2000; 09/201.123/2000; 31/201.315/2001; 31/201.325/2001; 31/001.382/2004; 31/201.042/2010; 31/200.991/2010; 31/201.010/2010; 31/400.172/2010; 31/201.024/2010; 31/201.027/2010; 31/201.028/2010; 31/400.071/2010; 31/400.063/2010; 31/201.040/2010; 31/400.066/2010; 31/201.038/2010; 31/200.988/2010; 31/201.034/2010; 31/201.041/2010; 31/400.136/2010; 31/201.008/2010; 31/201.007/2010; 31/201.043/2010; 31/400.139/2010; 31/200.982/2010; 31/201.009/2010; 31/200.980/2010; 31/201.006/2010; 31/200.992/2010; 31/201.039/2010; 31/200.981/2010; 31/200.987/2010; 31/400.137/2010; 31/200.989/2010; 31/201.036/2010; 31/201.026/2010; 31/400.138/2010; 31/201.033/2010.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	1997	2000	30	Processos	Original

Informações Correlatas

09/200.957/1997; 09/001.109/1997; 09/200.460/1997; 09/200.458/1997; 09/200.489/1997;
 09/200.488/1997; 09/200.484/1997; 09/200.482/1997; 09/200.476/1997; 09/200.475/1997;
 09/200.485/1997; 09/200.456/1997; 09/200.477/1997; 09/200.473/1997; 09/200.468/1997;
 09/200.471/1997; 09/200.459/1997; 09/200.492/1997; 09/200.490/1997; 09/200.323/1998;
 09/200.322/1998; 09/200.320/1998; 09/200.321/1998; 09/000.705/1998; 09/000.747/1998;
 09/000.735/1998; 09/000.734/1998; 09/201.132/2000; 09/201.139/2000; 09/201.140/2000.

Clas- se	Subclasse	Assun- to	Tipo Docu- mental	Data Limite		Quantida- de	Unidade de Medi- da	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.13	2010	2010	01	Proces- sos	Original

Informações Correlatas

31/201.045/2010.

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº074.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n°:	31/095596/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira, e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração, CNPJ sob n. 02.940.523/0001-43, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, e de outro lado o Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ sob o n. 37.226.544/0001-02, com sede na Avenida Nelito Câmara, 130, Centro.
Objeto:	A colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993.
Vigência:	2 (dois) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.
Assinatura:	25/05/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA Coordenador-Geral de Perícias ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração MÁRCIO CRISTIANO PAROBA Diretor do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n:	31/021622/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim/MS, e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração, CNPJ sob n. 02.940.523/0001-43, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, e de outro lado o Município de Coxim, CNPJ sob o n. 03.510.211/0001-62, com sede na Rua 10 de dezembro, 268, Centro, com a interveniência da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal/Hospital Regional de Coxim Dr. Álvaro Fontoura Silva, CNPJ sob n. 11.285.282/0001-37, com sede na Av. Gaspar Ries Coelho, 361, Bairro São Judas Tadeu.
Objeto:	Por meio do presente aditivo as partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993.
Vigência:	De 23 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024.
Assinatura:	23/05/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA Coordenador-Geral de Perícias ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração JACIRO PEDRO VAZ FILHO Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim EDILSON MAGRO Prefeito Municipal de Coxim DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR Fundação Estadual de Saúde do Pantanal Hospital Regional de Coxim

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Processo n. 31/018554/2023

Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, de outro lado o Município de Itaporã/MS, CNPJ sob n. 03.156.999/0001-50, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 250, Centro.
Objeto:	04 (quatro) veículos automotores, sendo: 01 (um) modelo FIAT/SIENA – Placa NRL9887; 01 (um) RENAULT/LOGAN – Placa HTO3609; 01 (um) VW/GOL – Placa HQH7186; 1 (um) RENAULT/FLUENCE – Placa HTO3386.
Amparo Legal:	Artigo 17, inciso II, alínea “a” da Lei n. 8.666, de 21 junho de 1993; Nos art. 123 e 134 da Lei n. 9.503, Código de Trânsito Brasileiro e no Decreto Estadual n. 15.808, de 18 de novembro de 201.
Assinatura:	25 de maio de 2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul MARCOS ANTONIO PACCO Prefeito Municipal de Itaporã – MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, DE 25 DE MAIO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 11.169, DE 26 DE MAIO DE 2023, PÁGINAS 83/97.

PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023

Regulamenta o Projeto Aquisição da Casa Própria, estabelecendo as modalidades, as condições e as formas para a AGEHAB/MS, conceder subsídio para o pretendente na aquisição da casa própria financiada, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Projeto de Aquisição da Casa Própria, estabelecendo as modalidades, as condições e as formas para a AGEHAB/MS conceder subsídio para o pretendente beneficiário, na aquisição da casa própria financiada, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016.

§ 1º - O Projeto Aquisição da Casa Própria para População de Baixa Renda do Estado de Mato Grosso do Sul será executado nos termos desta Portaria e de seus Anexos.

§ 2º - O Projeto Aquisição da Casa Própria, contemplará as seguintes modalidades:

- a) Parceria em programa de Apoio a Produção de Habitações, que se destina à produção e/ou comercialização de unidades habitacionais financiadas novas, por empresas do ramo de construção civil, incluindo aquelas resultantes de processo de requalificação, por intermédio de concessão de financiamentos às pessoas físicas na condição de adquirentes finais das unidades habitacionais.
- b) Parceria em programa de Crédito Individual, que concede financiamento às pessoas físicas de forma individual para aquisição, de unidades habitacionais novas ou usadas, de propriedade de empresa do ramo de construção civil.
- c) Parceria em programa de Crédito Associativo, que concede financiamento às pessoas físicas contratadas sob a forma associativa para aquisição, na área urbana, de unidades habitacionais novas ou em construção.

Art. 2º A forma de repasse do subsídio ao pretendente beneficiário poderá ocorrer nas seguintes formas:

I - por meio de aporte financeiro diretamente ao interessado, na conta do proprietário/vendedor, da empresa do ramo da construção civil, após o interessado apresentar o contrato de financiamento do imóvel residencial registrado em cartório;

II - por meio de Termo de Acordo e Compromisso ou outro instrumento similar com Instituição Financeira ou com agente operador do recurso.

Art. 3º A faixa de renda familiar, os valores a título de subsídio e o valor de comercialização das unidades habitacionais de cada modalidade constam nos Anexos I e II, desta Portaria.

§ 1º - Caso haja alteração nos valores dos subsídios do FGTS, os subsídios da AGEHAB/MS poderão ser revistos.

§ 2º - O subsídio concedido pela AGEHAB/MS poderá ser cumulativo com outros subsídios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, exceto quando se tratar de subvenção econômica, regulamentada pela Portaria MDR nº 2.745 de 05 de setembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la com o mesmo objeto.

§ 3º - A cumulação do subsídio do ente Municipal de que trata o parágrafo segundo, somente será possível quando a concessão for realizada por meio de infraestrutura, doação de terreno ao beneficiário ou isenção de tributos.

§ 4º - A renda familiar dos potenciais beneficiários deste programa, serão apuradas pelo agente financeiro de acordo com as regras do financiamento.

Art. 4º O candidato interessado residente no Município de Campo Grande-MS deverá realizar a inscrição pelo sítio eletrônico da AGEHAB/MS, sito: www.agehab.ms.gov.br, ou em alguns dos postos de atendimento "FÁCIL" de Campo Grande-MS, já os demais interessados moradores em Municípios atendidos pelo Projeto deverão realizar a inscrição online, onde disponível, ou no setor de habitação do respectivo Município.

§ 1º - Os candidatos interessados que realizarem a sua inscrição, bem como aqueles que já são inscritos, deverão atualizar a inscrição e optar pelo respectivo projeto.

§ 2º - Poderão participar destas modalidades os pretendentes cadastrados com renda familiar mínima estabelecidos no ANEXO I e II, desta Portaria, e que não ultrapassem 5 (cinco) salários mínimos.

§ 3º - Não poderá participar dos respectivos projetos o pretendente que já foi atendido em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa, ou que seja proprietário de imóvel residencial.

§ 4º - A verificação da condição prevista no § 3º será realizada pela autodeclaração do pretendente beneficiário.

§ 5º - A AGEHAB/MS divulgará em seu sítio eletrônico lista dos cadastrados pré-selecionados a receberem subsídio do Governo do Estado, de acordo com a modalidade escolhida.

§ 6º - Para participar do Projeto Aquisição da Casa Própria, os parceiros, quando empresa do ramo da construção civil, Municípios ou instituições, deverão assinar Termo de Adesão com a AGEHAB/MS, conforme modelo dos Anexos V, VI e VII, desta Portaria.

CAPÍTULO II

PARCERIA EM PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES

Art. 5º A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS concederá subsídio às pessoas pré-selecionadas do banco de dados da AGEHAB/MS, conforme Anexo III, desta Portaria, para aquisição da casa própria, repassando o recurso diretamente às empresas do ramo da construção civil que possuam empreendimentos de habitações a serem financiados e que concedam em alguns Municípios, descontos no valor da entrada do financiamento.

Parágrafo único. A AGEHAB/MS repassará o recurso a título de subsídio ao pretendente beneficiário diretamente ao proprietário/vendedor, após a entrega do contrato assinado com o agente financeiro devidamente registrado em cartório.

Art. 6º As empresas do ramo da construção civil, que se enquadrem nas exigências estabelecidas e que tenham interesse na presente modalidade, poderão aderir ao respectivo Projeto, no modelo constante no anexo V, desta Portaria.

Art. 7º A renda familiar, os valores dos subsídios, os valores dos empreendimentos, os descontos e os procedimentos a serem adotados na implementação desta modalidade estão contidos nos Anexos I e III desta Portaria.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios, no caso de empreendimentos desta modalidade, caso executados ou a serem executados em terreno público doado ou a serem doados aos beneficiários, serão aqueles constantes na tabela do art. 3º do Anexo I, desta Portaria.

CAPÍTULO III

PARCERIA EM PROGRAMA DE CRÉDITO INDIVIDUAL

Art. 8º Na Parceria em Programa de Crédito Individual, a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS concederá subsídio às pessoas pré-selecionadas do banco de dados da AGEHAB/MS, conforme Anexo III desta Portaria, para aquisição de unidade habitacional financiada, nova ou usada, de propriedade de empresa do ramo da construção civil e que concedam descontos no valor da entrada do financiamento.

Parágrafo único. A AGEHAB/MS repassará o recurso a título de subsídio ao pretendente beneficiário diretamente ao proprietário/vendedor, após a entrega do contrato assinado com o agente financeiro devidamente registrado em cartório.

Art. 9º As empresas do ramo da construção civil, que se enquadrem nas exigências estabelecidas e que tenham interesse na presente modalidade, poderão aderir ao respectivo Projeto, no modelo constante no anexo VI, desta Portaria.

Art. 10. A renda familiar, os valores dos subsídios, os valores dos empreendimentos, os descontos e os procedimentos a serem adotados na implementação desta modalidade estão contidos nos Anexos I e III desta Portaria.

CAPÍTULO IV

PARCERIA EM PROGRAMA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO

Art. 11. Na Parceria Crédito Associativo, a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS concede subsídio às pessoas físicas de forma associativa, para a construção e a aquisição, na área urbana, de unidades habitacionais financiadas novas, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídios federal e municipal, em parceria com os Municípios, para famílias que se enquadrem nas faixas de rendas estabelecidas no Anexo II, desta Portaria.

§ 1º - A Parceria em Programa de Crédito Associativo atuará no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social do Governo Federal.

§ 2º - A Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financiador da Parceria Crédito Associativo, poderá aprovar rendas familiares inferiores às estabelecidas no Anexo II, desta Portaria, após análise da capacidade de pagamento da família.

Art. 12. Para fins do disposto neste Capítulo, a AGEHAB ou as entidades sem fins lucrativos realizam a gestão da Parceria em Programa de Crédito Associativo, na qualidade de entidade organizadora.

Parágrafo único. A participação de entidades sem fins lucrativos, na qualidade de entidade organizadora, será autorizada pela Caixa Econômica Federal, após análise e aprovação, de acordo com as normativas vigentes do agente financeiro.

Art. 13. A Caixa Econômica Federal é o agente financeiro responsável por efetuar o enquadramento de renda do proponente, de acordo com as regras do financiamento e do disposto no Anexo II, desta Portaria.

Art. 14. Para implementação da Parceria em Programa de Crédito Associativo, o Estado de Mato Grosso do Sul, a AGEHAB/MS e os Municípios poderão doar, aos pretendentes proponentes, terrenos de sua propriedade, desde que devidamente autorizados por Lei e observados os requisitos exigidos pela legislação pertinente.

§ 1º - Os referidos terrenos deverão estar regularizados e desmembrados mediante registro em cartório e livres de ônus.

§ 2º - O pretendente proponente que possua terreno próprio não poderá ser beneficiado pela doação de terreno, comprovado por autodeclaração.

Art. 15. A Caixa Econômica Federal, agente financeiro da Parceria em Programa de Crédito Associativo, aprovará os projetos, orçamentos e liberará os recursos mediante medição.

Art. 16. Os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, interessados em participar da Parceria em Programa de Crédito Associativo, deverão:

I - assinar termo de adesão com a AGEHAB/MS, no modelo constante no Anexo VIII desta Portaria;

II - doar terreno aos pretendentes proponentes, quando for o caso;

III - apresentar lei sancionada mediante aprovação da Câmara Municipal, autorizando a doação do terreno, quando for o caso;

IV - apresentar documentos que comprovem que os lotes doados estão regularizados e parcelados em cartório e livres de ônus.

Art. 17. O pretendente proponente, para participar da Parceria em Programa de Crédito Associativo, deverá atender os seguintes requisitos:

I - não ter imóvel residencial próprio;

II - não ter sido beneficiado em outro programa de casa própria do Poder Público ou ter recebido subsídio do FGTS;

III - não poderá ter restrição cadastral;

IV - possuir renda dos componentes do financiamento e a capacidade de pagamento, exigidos pelo agente financeiro;

V - realizar inscrição no programa, nos termos do artigo 4º, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 18. Para fins de condições cadastrais, garantir-se-á a participação na seleção aos pretendentes proponentes que atualizaram a sua inscrição no banco de dados da AGEHAB/MS há pelo menos 36 (trinta e seis) meses na data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Aqueles pretendentes proponentes que tiverem feito sua inscrição em período anterior a 36 (trinta e seis) meses, poderão atualizar seu cadastro a partir da publicação desta Portaria, optando pelo respectivo ao programa.

Art. 19. Nos Municípios, o cadastramento dos pretendentes ao ingresso da Parceria em Programa de Crédito Associativo será realizado de forma eletrônica, mediante acesso ao sítio eletrônico da AGEHAB.

Art. 20. A AGEHAB disponibilizará às entidades sem fins lucrativos que realizam a gestão da Parceria em Programa de Crédito Associativo o acesso ao sistema eletrônico de cadastro e seleção de famílias, referido no artigo anterior.

Art. 21. Os critérios de seleção e priorização da Parceria em Programa de Crédito Associativo estão estabelecidos no Anexo IV, desta Portaria.

Art. 22. As unidades habitacionais construídas no Estado, por intermédio da Parceria em Programa de Crédito Associativo, terão 02 (dois) quartos, sala, cozinha e banheiro, com acessibilidade e acabamento, de acordo com as normas do Programa Carta de Crédito Associativo, no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social do Governo Federal.

Art. 23. A AGEHAB/MS poderá fornecer os projetos técnicos, visando a implementação desta modalidade.

Art. 24. O aporte dos recursos para a pavimentação definitiva do acesso e da área interna de cada empreendimento habitacional, construído nos termos desta modalidade, será tratado com o Município participante da Parceria em Programa de Crédito Associativo para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. As despesas com a implementação do referido projeto e das respectivas modalidades correrão por conta de dotação orçamentária específica, respeitados os limites orçamentários.

Art. 26. Os pretendentes que foram pré-selecionados no banco de dados da AGEHAB/MS anteriormente à entrada em vigor desta Portaria, bem como da Portaria Normativa nº 183, de 07 de fevereiro de 2023, cuja renda eram inferiores a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mantêm o enquadramento quanto a faixa de renda.

Art. 27. Os Municípios a serem atendidos pelas modalidades previstas nas alíneas "a" e "b", do parágrafo 2º, do art. 1º desta Portaria, serão aqueles com população acima de 30 mil habitantes (com base nos dados obtidos através da fonte: https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022_Municipios.pdf) e aqueles afetados por grandes empreendimentos, com migrações populacionais de reconhecido impacto social e urbanístico, conforme indicação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º - Poderão ser atendidos empreendimentos nos Municípios que possuam população abaixo de 30 mil habitantes, com subsídio para até 50 unidades habitacionais, na modalidade Programa de Apoio a Produção de Habitações, desde que tenham propostas de empreendimentos protocolados no agente financeiro até a data da publicação desta Portaria e se enquadrem nas normas estabelecidas pelo referido programa.

§ 2º - A assinatura do Termo de Adesão entre a AGEHAB/MS e empresa do ramo da construção civil, de que trata o parágrafo 1º, do art. 27, desta Portaria, fica condicionada a apresentação do Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras Avenças.

§ 3º - A distribuição do recurso do subsídio seguirá sequência da lista de reserva, conforme solicitação da empresa Aderente e a publicação pela AGEHAB/MS.

Art. 28. As empresas interessadas em aderir a modalidade prevista na alínea "a", do parágrafo 2º, do art. 1º, desta Portaria, poderão disponibilizar para comercialização até 30% do número total de unidades habitacionais de cada empreendimento.

Parágrafo único. Caso o percentual acima não corresponder ao número de uma unidade habitacional exata, será realizada aproximação a maior.

Art. 29. A modalidade da alínea "c", do parágrafo 2º, do art. 1º, desta Portaria, atenderá todos os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 30. Os Termos de Acordo e Compromisso, firmados entre a AGEHAB/MS e o agente financeiro Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS Associativo, antes da entrada em vigor da presente Portaria, continuam a submeter-se às regras no Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015 e da Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 183 de 07 de fevereiro de 2023, ou outra que vier a substituí-las.

Parágrafo único. Os Termos de Acordo e Compromisso de que trata o *caput* poderão ser aditivados para inclusão de novos empreendimentos, bem como para prorrogação de prazo necessário ao cumprimento do objeto e das metas estabelecidas.

Art. 31. As empresas do ramo da construção civil interessadas em participar das modalidades Parceria em Programas de Apoio a Construção de Habitações e Parceria em Programas de Crédito Individual poderão assinar Termo de Adesão com a AGEHAB/MS, a partir da data de publicação desta Portaria, mediante manifestação de interesse.

Art. 32. São partes integrantes desta Portaria os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Estabelece faixa de renda familiar, os subsídios para os beneficiários das modalidades Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações e de Crédito Individual, o valor de comercialização das unidades habitacionais por Municípios e o valor do desconto;

II - Anexo II - Estabelece faixa de renda familiar e os subsídios para os beneficiários da modalidade Projeto em Programa de Crédito Associativo;

III - Anexo III - Estabelece os procedimentos a serem adotados na implementação das modalidades Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações e da Parceria em Programas de Crédito Individual;

IV - Anexo IV - Estabelece critérios de seleção e priorização dos pretendentes beneficiários da modalidade da Parceria em Programa de Crédito Associativo;

V - Anexo V - Termo de Adesão - Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações;

VI - Anexo VI - Termo de Adesão - Parceria em Programa de Crédito Individual;

VII - Anexo VII - Termo de Adesão - Município - Modalidades Parcerias em Programas de Apoio a Produção de Habitações e Crédito Individual;

VIII - Anexo VIII - Termo de Adesão - Município - Modalidade Parceria em Programas de Crédito Asso-

ciativo;

IX - Anexo IX - Modelo de Contrato de Compromisso

X - Anexo X - Estabelece os Municípios elegíveis e a distribuição de número de cotas a serem contratadas nas modalidades Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações e Parceria em Programa de Crédito Individual.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

ANEXO I – PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023

Estabelece faixa de renda familiar, os subsídios para os beneficiários das modalidades Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações e de Crédito Individual, o valor de comercialização das unidades habitacionais por municípios e o valor do desconto.

Art. 1º As modalidades previstas no parágrafo 2º do artigo 1º desta Portaria, beneficiará pretendentes cuja renda familiar seja de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) até 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os subsídios serão aplicados de acordo com a tabelas abaixo:

TABELA DE SUBSÍDIOS		
PARCERIA EM PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES E CRÉDITO INDIVIDUAL		
RENDA	VALOR	MUNICÍPIO ABAIXO DE 100 MIL Ha
De R\$ 1.500,00 até R\$ 2.640,00	25.000,00	17.000,00
Acima de R\$ 2.640,00 até R\$ 4.400,00	15.000,00	13.000,00
Acima de R\$ 4.400,00 até R\$ 6.500,00	8.000,00	6.000,00

Art. 3º Quando se tratar de empreendimentos na modalidade Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações, já executados ou a serem executados em terreno público doado ou a serem doados aos beneficiários, os subsídios serão aplicados de acordo com a tabela abaixo, nos termos do parágrafo único do art. 7º desta Portaria.

TABELA DE SUBSÍDIOS	
PARCERIA EM PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES EM TERRENO PÚBLICO DOADO OU A SEREM DOADOS AOS BENEFICIÁRIOS	
RENDA	VALOR
De R\$ 1.500,00 até R\$ 2.800,00	13.000,00
Acima de R\$ 2.800,00 até R\$ 4.400,00	9.000,00
Acima de R\$ 4.400,00	Sem subsídio

Art. 4º Os valores de comercialização das unidades habitacionais por Município serão aplicados de acordo com as modalidades e respectivas tabelas abaixo:

VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS		
PARCERIA EM PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES		
MUNICÍPIO	VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO	DESCONTO NA ENTRADA
Capital	208.000,00	2.000,00
Municípios igual ou acima de 100 mil habitantes.	191.000,00	2.000,00
Municípios igual ou acima de 50 mil habitantes e menor que 100 mil.	163.000,00	Sem desconto
Municípios igual ou acima de 20 mil habitantes e menor que 50 mil.	156.000,00	Sem desconto

Demais municípios	142.000,00	Sem desconto
-------------------	------------	--------------

VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS			
PARCERIA EM PROGRAMA DE CRÉDITO INDIVIDUAL			
MUNICÍPIO	DESCONTO NA ENTRADA	VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO	
		USADO	NOVO
Capital	2.000,00	170.000,00	193.000,00
Municípios igual ou acima de 100 mil habitantes.	2.000,00	160.000,00	177.000,00
Municípios igual ou acima de 50 mil habitantes e menor que 100 mil.	Sem desconto	146.000,00	155.000,00
Municípios igual ou acima de 20 mil habitantes e menor que 50 mil.	Sem desconto	135.000,00	147.000,00
Ribas do Rio Pardo*	Sem desconto	156.000,00	156.000,00
Inocência*	Sem desconto	142.000,00	142.000,00

*municípios impactados por grandes empreendimentos.

ANEXO II – PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023

Estabelece faixa de renda familiar e os subsídios para os beneficiários da modalidade Parceria em Programa de Crédito Associativo.

Art. 1º. A modalidade prevista na alínea "c", parágrafo 2º do artigo 1º desta Portaria, beneficiará pretendentes cuja renda familiar seja de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) até 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ressalvado o disposto no parágrafo 2º do artigo 11, desta Portaria, na modalidade Parceria em Programa de Crédito Associativo.

Art. 2º. Os subsídios serão aplicados de acordo com tabela abaixo:

TABELA DE SUBSÍDIOS	
PARCERIA EM PROGRAMA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO	
RENDA	VALOR
De R\$ 1.500,00 até R\$ 2.800,00	13.000,00
Acima de R\$ 2.800,00 até R\$ 4.700,00	9.000,00
Acima de R\$ 4.700,00	Sem subsídio

ANEXO III - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023

Estabelece os procedimentos a serem adotados na implementação das modalidades Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações e da Parceria em Programas de Crédito Individual.

Art. 1º Este Anexo estabelece os procedimentos a serem adotados na implementação das modalidades da Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações e da Parceria em Programas de Crédito Individual.

Parágrafo único. Os parceiros das modalidades referidas no *caput* deverão assinar Termo de Adesão com a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS, obrigando-se ao cumprimento das normativas, nas suas respectivas modalidades.

Art. 2º São parceiros da modalidade Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações, as empresas do ramo da construção civil que possuam empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento.

Parágrafo único. Quando se tratar de imóvel novo, em fase de produção, ou com até 180 dias de "habite-se", a assinatura do Termo de Adesão estará condicionada à apresentação, por parte do empreendedor, do contrato de abertura de crédito e mútuo para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças com o agente financeiro.

Art. 3º São parceiros da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, as empresas do ramo da construção civil que detenham unidades habitacionais para comercialização passíveis de financiamento, novas ou

usadas.

Parágrafo único. Para a assinatura do Termo de Adesão, a empresa do ramo da construção civil deverá apresentar certidão de matrícula atualizada do imóvel, livre de quaisquer ônus, podendo a AGEHAB/MS solicitar outros documentos que julgar necessários.

Art. 4º A AGEHAB/MS, após análise do cumprimento das exigências solicitadas às empresas do ramo da construção civil, disponibilizará senha de acesso ao sistema Habix, para que seja realizada a solicitação de reserva do subsídio ao pretendente interessado.

Parágrafo único. A empresa do ramo da construção civil deverá indicar um responsável pelo acesso ao sistema, que deverá assinar em conjunto o Termo de Adesão, constante desta Portaria.

Art. 5º As empresas do ramo da construção civil que assinarem Termo de Adesão nas modalidades deste Anexo deverão conceder ao pretendente pré-selecionado na análise do correspondente bancário, desconto sobre o valor de comercialização do imóvel, quando for o caso, que será aplicado no valor da entrada do financiamento para a aquisição do imóvel comercializado pela empresa do ramo da construção civil, de acordo com a tabela constante no ANEXO I desta Portaria.

Art. 6º As empresas do ramo da construção civil que assinarem o Termo de Adesão deverão fornecer as informações solicitadas e peças de divulgação para que a AGEHAB/MS publique em seu sítio eletrônico, para acesso do interessado cadastrado.

Art. 7º O interessado cadastrado, que optou pelo programa, poderá se informar sobre os empreendimentos ofertados no próprio endereço eletrônico da AGEHAB/MS.

§ 1º - O interessado de posse do endereço e contato do empreendimento escolhido ou do correspondente bancário, deverá se dirigir ao local para realizar simulação de financiamento.

§ 2º - Após verificar as condições de financiamento e ter aprovação prévia do seu cadastro pelo correspondente bancário, a empresa proprietária do empreendimento ou da unidade habitacional escolhida deverá solicitar digitalmente a reserva do subsídio à AGEHAB-MS, através do sistema Habix.

§ 3º - Para solicitar a reserva do subsídio, a empresa proprietária deverá recolher dos pretendentes beneficiários que compõe a renda para o financiamento, a declaração de que não foram atendidos em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa, ou que não sejam proprietários de imóvel residencial, e encaminhar para a AGEHAB/MS.

§ 4º - No ato da solicitação da reserva do subsídio, a empresa deverá informar a renda familiar comprovada do interessado no processo do financiamento, e demais campos necessários da ficha do sistema Habix, para que a AGEHAB/MS faça a reserva no valor correspondente à renda do mesmo.

§ 5º - O valor do subsídio, conforme a renda familiar comprovada do interessado no referido projeto, será reservado conforme as informações prestadas pela empresa vendedora, que poderá ser alterado caso o contrato de financiamento não confirme o valor da renda informada.

§ 6º - A empresa do ramo da construção civil deverá informar ao interessado a possibilidade de ocorrer alteração do valor do subsídio, caso a análise do agente financeiro entender necessário.

§ 7º - Dos pedidos solicitados de reserva do subsídio será gerada uma relação de cadastrados, que serão analisados por ordem cronológica, respeitado o número de cotas por município.

§ 8º - Cada unidade habitacional, equivale a uma cota. As solicitações de reservas dos subsídios, serão automaticamente bloqueadas pelo sistema Habix, ao atingir os números de cotas por municípios, conforme tabela constante no Anexo IX, desta Portaria.

§ 9º - A AGEHAB/MS terá o prazo de até 30 dias para analisar o pedido feito pela empresa vendedora, e o subsídio somente será reservado caso o interessado se enquadre nos critérios do Projeto e as informações estejam completamente preenchidas e sem inconsistência.

§ 10º - A relação dos pré-selecionados será publicada no sítio eletrônico da AGEHAB/MS, respeitada a ordem cronológica, com anotação de reservado ou indeferido.

§ 11º - Caso o indeferimento do pedido seja por motivo de falta de informações obrigatórias ou por inconsistência nos dados fornecidos, a empresa parceira deverá realizar novo pedido de reserva, que será submetido à nova análise, obedecendo nova ordem cronológica.

§ 12º - A reserva terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação, até a data de protocolo do contrato de compra e venda, devidamente registrado em cartório, na AGEHAB/MS.

§ 13º - Caso haja alteração da renda familiar comprovada e conseqüentemente do valor do subsídio no momento da contratação com o agente financeiro, a empresa do ramo da construção civil deverá, primeiramente, retificar as informações junto ao sistema Habix, antes da assinatura da contratação.

§ 14º - Após protocolado o contrato de compra e venda registrado em cartório, será analisada a documentação e, estando de acordo com as regras do programa, o beneficiário será convocado para assinar Contrato de Compromisso com a AGEHAB/MS.

Art. 8º A AGEHAB/MS repassará o subsídio do beneficiário diretamente na conta bancária da empresa do ramo da construção civil, responsável pelo empreendimento ou da unidade habitacional, em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Compromisso do subsídio firmado entre a AGEHAB/MS e o beneficiário.

Art. 9º A empresa do ramo da construção civil não poderá repassar os dados dos selecionados a outrem, salvo com a autorização do interessado, sob pena de infringir os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. No caso de eventual descumprimento das normativas do referido projeto e demais obrigações constantes no Termo de Adesão, a AGEHAB/MS poderá excluir a empresa do ramo da construção civil aderente, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. O contrato de financiamento aprovado junto à instituição financeira com registro em cartório, o contrato de compromisso da AGEHAB/MS com o beneficiário e o comprovante de depósito do subsídio serão utilizados para conclusão do processo administrativo.

Art. 12. Não se efetivando o financiamento junto à instituição financeira, não será devido o subsídio do Estado ao pretendente beneficiário.

ANEXO IV - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023

Critérios de seleção e priorização dos pretendentes beneficiários da modalidade da Parceria Crédito Associativo.

Art. 1º Este Anexo estabelece critérios de seleção e priorização dos pretendentes beneficiários da modalidade Parceria Crédito Associativo, nos termos do artigo 20, desta Portaria Normativa.

Art. 2º Em caso de demanda, ficam reservadas a seguintes Cotas:

I – Idoso 5%;

II – Pessoas com deficiência, comprovada por meio de laudo médico, com a respectiva classificação internacional de doenças (CID-10): 10%;

Art. 2º Critérios de Pontuação:

I – Mulher Chefe de família, comprovado por autodeclaração: 1 ponto;

II – Idade do pretendente proponente (titular ou cônjuge), comprovada por meio de certidão de nascimento ou RG:

a – A partir de 46 anos: 2 pontos;

b – 26 anos a 45 anos: 1 ponto.

III – Tempo de residência no Município, comprovado por meio de autodeclaração:

a – A partir de 8 anos: 2 pontos;

b – 4 anos a 7 anos: 1 ponto.

IV – Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 anos, comprovada por meio de certidão de nascimento: 2 pontos.

Art. 3º Critérios de desempate de seleção:

I – Maior número de dependentes;

II – Maior idade;

III – Maior tempo de residência no município.

Art. 4º Após realizada a seleção através da pontuação do sistema on-line da AGEHAB-MS, será publicada lista-gem dos selecionados no sítio eletrônico da AGEHAB, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação de nomes constantes na listagem.

Parágrafo único. Caso houver impugnação e a AGEHAB concluir pela retirada do nome do pré-selecionado, este será substituído pelo nome subsequente, respeitada a ordem de classificação.

ANEXO V - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº ____/_____/20__

TERMO DE ADESÃO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB/MS E EMPRESA _____, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE PARCERIA EM PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO”.

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75, estabelecida na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, CEP: 79041-118, nesta Capital, neste ato representada por seu/ sua Diretor(a)-Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n. _____-SSP/_____, CPF n. _____, com endereço residencial na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/_____, e de outro lado a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____/_____-_____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/_____, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Implementação da modalidade Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários selecionados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber, nos termos do Anexo I, desta Portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPREENDIMENTOS.

Os empreendimentos oferecidos pela empresa parceira são os seguintes:

Nome do Empreendimento	
Localização	
Município	
Total de unid. do Empreendimento	
Nº de unidades disponibilizadas à comercialização	
Faixa de valores das unidades Habitacionais	De R\$ 0,00 a R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB.

Cumprir todas as obrigações e os procedimentos previstos na presente Portaria e seus anexos, de acordo com a modalidade escolhida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA.

- I - Prestar informação à AGEHAB sobre o andamento das análises, quando solicitado;
- II - Informar a AGEHAB/MS sobre a disponibilidade de unidades habitacionais, para atualização do sítio eletrônico;
- III - Responsabilizar-se, de modo integral, pela correta inserção de dados do interessado na solicitação do pedido de reserva junto à AGEHAB/MS;
- IV - Responsabilizar-se pela correta e irrestrita aplicação das normas prevista nesta Portaria e de seus anexos I e III.
- V - Recolher dos pretendentes beneficiários, que compõem a renda para o financiamento, a declaração de que não foram atendidos em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa, ou que não sejam proprietários de imóvel residencial e, encaminhar para a AGEHAB/MS, no ato do pedido de reserva.

VI - Protocolar através de requerimento junto a AGEHAB/MS, o contrato de financiamento do beneficiário com o agente financeiro devidamente registrado em cartório.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELO ACESSO AO SISTEMA HABIX.

Será responsável pelo acesso ao sistema HABIX, indicado pela empresa Aderente:

Nome	
CPF	
E-mail	
Município	

§1º - Neste ato, a empresa aderente e o responsável acima identificado tomam ciência de que a senha de acesso ao sistema HABIX é de uso exclusivo do responsável indicado, devendo manter estrita observância na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), bem como das normativas do presente Projeto, isentando-se total e irrestritamente a AGEHAB/MS em caso de uso indevido desses dados.

§ 2º - O responsável acima indicado deve possuir vínculo com a empresa aderente.

CLÁUSULA SEXTA – DADOS BANCARIOS DA EMPRESA ADERENTE

Instituição Financeira	
Agência	
Conta Corrente	
CNPJ do Titular	
Nome do Titular	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO.

O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da AGEHAB/MS.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO.

Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, ou rescindido, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA NONA – FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir questão relativa à interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____/MS, ____ de _____ de 20__.

Diretor(a) Presidente - AGEHAB

(EMPRESA ADERENTE)

Responsável indicado pela empresa para acesso ao sistema HABIX

ANEXO VI - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº __/_____/20__

TERMO DE ADESÃO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB/MS E EMPRESA _____, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE PARCERIA EM PROGRAMA DE CRÉDITO INDIVIDUAL”

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, pessoa ju-

rídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75, estabelecida na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, CEP: 79041-118, nesta Capital, neste ato representada por seu/sua Diretor(a)-Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n. _____-SSP/_____, CPF n. _____, com endereço residencial na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/_____/_____, e de outro lado a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____/_____/_____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/_____/_____, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas e/ou usadas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários selecionados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, nos termos do Anexo I, desta Portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPREENDIMENTOS.

Os empreendimentos oferecidos pela empresa parceira, são os seguintes:

Nome do Empreendimento	
Localização	
Município	
Total de unid. do Empreendimento	
Nº de unidades disponibilizadas à comercialização	
Faixa de valores das unidades Habitacionais	De R\$ 0,00 a R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB.

Cumprir todas as obrigações e os procedimentos previstos na presente Portaria e seus anexos, de acordo com a modalidade escolhida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA.

- I - Prestar informação à AGEHAB sobre o andamento das análises, quando solicitado;
- II - Informar a AGEHAB/MS sobre a disponibilidade de unidades habitacionais, para atualização do sítio eletrônico;
- III - Responsabilizar-se, de modo integral, pela correta inserção de dados do interessado na solicitação do pedido de reserva junto a AGEHAB/MS;
- IV - Responsabilizar-se pela correta e irrestrita aplicação das normas prevista nesta Portaria e de seus anexos I e III.
- V - Recolher dos pretendentes beneficiários, que compõem a renda para o financiamento, a declaração de que não foram atendidos em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa, ou que não sejam proprietários de imóvel residencial e, encaminhar para a AGEHAB/MS, no ato do pedido de reserva.
- VI - Protocolar através de requerimento junto a AGEHAB/MS, o contrato de financiamento do beneficiário com o agente financeiro devidamente registrado em cartório.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELO ACESSO AO SISTEMA HABIX.

Será responsável pelo acesso ao sistema HABIX, indicado pela empresa Aderente:

Nome	
CPF	
E-mail	
Município	

§1º - Neste ato, a empresa aderente e o responsável acima identificado tomam ciência de que a senha de acesso ao sistema HABIX é de uso exclusivo do responsável indicado, devendo manter estrita observância na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), bem como das normativas do presente Projeto, isentando-se total e irrestritamente a AGEHAB/MS em caso de uso indevido desses dados.

§ 2º - O responsável acima indicado deve possuir vínculo com a empresa aderente.

CLÁUSULA SEXTA - DADOS BANCARIOS DA EMPRESA ADERENTE

Instituição Financeira	
Agência	
Conta Corrente	
CNPJ do Titular	
Nome do Titular	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO.

O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da AGEHAB/MS.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO.

Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, ou rescindido, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA NONA - FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir questão relativa à interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____/MS, ____ de _____ de 20__.

Diretor(a) Presidente - AGEHAB

(EMPRESA ADERENTE)

Responsável indicado pela empresa para acesso ao sistema HABIX

ANEXO VII - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023**TERMO DE ADESÃO**

PROCESSO Nº ____/_____/20__

TERMO DE ADESÃO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB/MS E O MUNICÍPIO DE _____, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA FINANCIADA.

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75, estabelecida na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, CEP: 79041-118, nesta Capital, neste ato representada por seu/sua Diretor(a)-Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n. _____-SSP/_____, CPF n. _____, com endereço residencial na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/_____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/_____/MS, neste ato representada por seu prefeito _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/_____/MS, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Implementação do Projeto Aquisição da Casa Própria Financiada, auxiliando na divulgação e orientação aos munícipes interessados em se inscrever.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Promover a inscrição no respectivo Projeto dos interessados que desejarem fazer a inscrição presencialmente, em local a ser fornecido para divulgação no sítio eletrônico da AGEHAB/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO.

O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da AGEHAB/MS.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO.

Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, ou rescindido, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir questão relativa à interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____/MS, ____ de _____ de 20____.

Diretor(a) Presidente - AGEHAB

(EMPRESA ADERENTE)

ANEXO VIII - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº ____/_____/20____

TERMO DE ADESÃO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB/MS E O MUNICÍPIO DE _____, PARA A MODALIDADE PARCERIA EM PROGRAMA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75, estabelecida na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, CEP: 79041-118, nesta Capital, neste ato representada por seu/ sua Diretor(a)-Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n. _____-SSP/____, CPF n. _____, com endereço residencial na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/____/MS, neste ato representada por seu prefeito _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/____/MS, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo, realizar ações necessária para implementação do Projeto Aquisição da Casa Própria, modalidade Parceria em Programa de Crédito Associativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Constitui obrigações do Município Aderente, quando for o caso, o cumprimento das determinações previstas nos incisos II, III e IV do art. 16, desta Portaria e as demais regras que regem referida modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO.

O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da AGEHAB/MS.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO.

Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, ou rescindido, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir questão relativa à interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____/MS, ____ de _____ de 20__.

Diretor(a) Presidente - AGEHAB

(EMPRESA ADERENTE)

ANEXO IX - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187, de 25 de maio de 2023

CONTRATO DE COMPROMISSO

PROJETO AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA FINANCIADA

PROCESSO Nº _____

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB/S, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, neste ato representada por seu/sua Diretor(a)-Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n. _____-SSP/____, CPF n. _____, com endereço residencial na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/____, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE/BENEFICENTE**.

_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Quadra 00, Lote 00, endereço, nesta capital, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO/BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a concessão de subsídio, no valor de R\$ _____ (_____), por meio do Projeto Aquisição da Casa Própria Financiada, subsidiado pela COMPROMITENTE/BENEFICENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE.

Constitui a finalidade deste instrumento a concessão de subsídio, destinado ao pagamento de parte do imóvel financiado pelo COMPROMISSÁRIO/BENEFICIÁRIO, no âmbito do Projeto Aquisição da casa própria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO DO SUBSÍDIO.

O subsídio será concedido para o COMPROMISSÁRIO/BENEFICIÁRIO adquirir imóvel de propriedade da empresa do ramo da construção civil, que firmou Termo de Adesão com a COMPROMITENTE/BENEFICENTE, e que consta na relação de empreendimentos no sítio eletrônico da AGEHAB/MS, conforme especificação abaixo:

APOIO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES	
Nome do Empreendimento	
Localização	
Município	
Nº do Contrato com agente financeiro	
Renda Familiar comprovada	
Valor da Comercialização	
Valor Financiado	

Valor de entrada	
Valor do Desconto na entrada	
Valor do Subsídio da AGEHAB	
Participação do Beneficiário	

OU

CRÉDITO INDIVIDUAL	
Nome do Empreendimento	
Localização	
Município	
Nº do Contrato com agente financeiro	
Renda Familiar comprovada	
Valor da Comercialização	
Valor Financiado	
Valor de Entrada	
Valor do Desconto na entrada	
Valor do Subsídio da AGEHAB	
Participação do Beneficiário	
Imóvel Novo ou Usado	

Parágrafo único. A AGEHAB/MS repassará o subsídio do COMPROMISSÁRIO/BENEFICIÁRIO diretamente na conta bancária da empresa do ramo da construção civil responsável pelo empreendimento ou da unidade habitacional em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente Contrato de Compromisso do subsídio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO.

O COMPROMISSÁRIO/BENEFICIÁRIO, neste ato, autoriza a AGEHAB/MS realizar o depósito do subsídio no valor de R\$ _____ (_____), para aquisição do imóvel financiado, nos dados bancários abaixo informado:

Instituição Financeira	
Agência	
Conta Corrente	
CNPJ do Titular	
Nome do Titular	

Parágrafo Primeiro: O COMPROMISSÁRIO/BENEFICIÁRIO, neste ato, autoriza a AGEHAB/MS fornecer uma cópia do presente contrato à empresa vendedora do imóvel.

Parágrafo Segundo: O COMPROMISSÁRIO/BENEFICIÁRIO tem ciência e está de acordo de que o valor do subsídio é condizente com a sua renda comprovada, aferida pelo agente financeiro, e está de acordo com as normas do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

O presente Contrato de Compromisso está fundamentado nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 4.888 de 20 de julho de 2016, na Portaria Normativa da AGEHAB nº 187, de 25 de maio de 2023, e normas que se aplicam no que se refere à validade e interpretação das cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS como o único competente para dirimir todos os conflitos oriundos destas transações, obrigando-se as partes a sempre fazê-la boa, firme e valiosa, em juízo ou fora dele, assinando e rubricando o presente Contrato de Compromisso na presença das testemunhas abaixo e em 2

(duas) vias de igual teor e forma.

_____/MS, ____ de _____ de 20____.

COMPROMITENTE/BENEFICENTE
AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

COMPROMISSÁRIO/BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO X - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 187 DE 25 DE MAIO DE 2023

Estabelece os Municípios elegíveis e a distribuição de número de cotas a serem contratadas nas modalidades Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações e Parceria em Programa de Crédito Individual.

Art. 1º Estabelece os Municípios elegíveis e a distribuição de número de cotas a serem contratadas nas modalidades Parceria em Programa de Apoio a Produção de Habitações e Parceria em Programa de Crédito Individual, estão conforme tabela abaixo.

TABELA DE NÚMERO DE COTAS POR MUNICÍPIOS		
MUNICÍPIO	*Estimativa populacional IBGE 2022	NÚMERO DE COTAS PROPOSTAS
Campo Grande	942.140	770
Dourados	261.019	250
Três Lagoas	132.651	150
Corumbá	94.874	90
Ponta Porã	90.756	90
Nova Andradina	52.221	70
Naviraí	50.868	70
Sidrolândia	51.075	70
Ribas do Rio Pardo	23.085	100
Inocência	8.424	100
Aquidauana	44.437	50
Maracajú	43.247	50
Paranaíba	40.713	50
Amambai	38.251	50
Caarapó	33.471	50
Chapadão do Sul	30.497	50
Coxim	32.302	50
Rio Brilhante	38.362	50
São Gabriel Doeste	31.846	50
		2.210

*Fonte: https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022_Municipios.pdf

Art. 2º O quantitativo das cotas por Municípios, previstos na tabela acima, poderão ser alterados e remanejados de acordo com a necessidade e a demanda, respeitados os limites orçamentários.

Art. 3º Poderão ser atendidos Municípios que possuam população abaixo de 30 mil habitantes, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 27 desta Portaria.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os beneficiários abaixo para que se manifestem quanto ao possível descumprimento de condições preestabelecidas, referente aos imóveis abaixo na cidade de **Laguna caarapã/MS**.

Beneficiários	CPF	Quadra e Lote	Conjunto Habitacional
HERDEIROS DE AILSON V. L. DE PRIETO	***.811.131-**	C, 02	C.H.SOCIAL URBANO
ANDREIA LIMA DE FARIAS	***.671.661-**	C, 07	C.H.SOCIAL URBANO
EDIMAR PINHEIRO DE ALMEIDA	***.335.961-**	D, 05	C.H.SOCIAL URBANO
HERNANDO ARTEMAN	***.864.651-**	D, 07	C.H.SOCIAL URBANO
IBRAIM ADÃO DE JESUS	***.648.931-**	D, 08	C.H.SOCIAL URBANO
LEONARDO FERNANDES	***.055.301-**	E, 03	C.H.SOCIAL URBANO
LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	***.037.441-**	E, 04	C.H.SOCIAL URBANO
LOURENÇA VIEIRA RAMOS	***.735.301-**	E, 05	C.H.SOCIAL URBANO
MARTIMIANO VERGARA	***.104.031-**	F, 01	C.H.SOCIAL URBANO
ODENIR MORAES LOPES	***.203.611-**	F, 04	C.H.SOCIAL URBANO
HERDEIROS DE ROSALINA SANCHES	***.947.861-**	G, 06	C.H.SOCIAL URBANO
SIDNEI VALHEJO	***.465.921-**	H, 01	C.H.SOCIAL URBANO
VAGNER LIMA DA SILVA	***.413.891-**	H, 05	C.H.SOCIAL URBANO
ELZA DOS SANTOS RAMOS	***.962.161-**	12, 19	C. H. BOCAJA
JOSÉ ANAIDOR CAMARGO DE SOUZA	***.083.461-**	12, 20	C. H. BOCAJA
MANOEL VERGILIANO JARA	***.779.291-**	12, 21	C. H. BOCAJA

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100. Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularização do imóvel.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIBAS DO RIO PARDO/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.541/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito(a) **JOÃO ALDREDO DANIEZE**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS – III ETAPA, motivada por **desistência dos(as) beneficiários(as)**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
---------	-------------	---------	-------------	----	----

PÂMELA RAMIREZ PASSOS	***.527.151-**	ADOLFO PEREIRA FARIAS	***.316.491-**	09	27
-----------------------	----------------	-----------------------	----------------	----	----

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, **CONVOCAR** o beneficiário: **LUCIENE HOFFMEISTER – CPF ***.844.481-**** e o cônjuge **MARCOS CLAUDINO DE MORAES – CPF ***.741.801-****, para que manifestem interesse em regularizar suas situações referentes aos imóveis localizados na Quadra **28**, Lote **10**, Conjunto Loteamento Altos Cambaru, respectivamente, no município de Campo Grande/MS.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecer na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, caracterizará desinteresse sobre o imóvel e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, **CONVOCAR** o beneficiário: **AUXILIADORA BRITES MACHADO – CPF ***.981.661-****, para que manifestem interesse em regularizar suas situações referentes aos imóveis localizados na Quadra **01**, Lote **39**, Conjunto Loteamento Sidrolar II, respectivamente, no município de Campo Grande/MS.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecer na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, caracterizará desinteresse sobre o imóvel e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **CORGUINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.525/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito(a) **MARCELA RIBEIRO LOPES**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RECANTO DOS PINTADOS, motivada por **desistência do (a) beneficiário (a)**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
---------	-------------	---------	-------------	----	----

GILDO BARBOSA ROLON	***.278.201-**	MIRIA FERREIRA DE SOUZA ROLON	***.881.431-**	20	05-A
---------------------	----------------	-------------------------------	----------------	----	------

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **CORGUINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.525/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito(a) **MARCELA RIBEIRO LOPES**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO JOSÉ FERREIRA MARTINS, motivada por **desistência do (a) beneficiário (a)**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.536.331-**	ZENAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	***.208.021-**	04	10

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 025/2023/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/026998/2023.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa A. R. de Almeida ME.

Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal “Jair Ferreira de Carvalho” de Campo Grande, para serviços de serralheria no interior dessa Unidade Penal.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 25 de maio de 2023.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Ancomarcio Rosa de Almeida, Sócio/Administrador da Empresa A. R. de Almeida ME.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº009/22/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/014287/2022.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Mundi Mercantil Indústria e Comércio de Materiais Esportivos LTDA.

Objeto – Na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária Estadual de Dourados, incluir as atividades de conformação e corte de camada em moldes de bolas esportivas para costura, no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Primeira do Termo de Cooperação originário.

Amparo Legal – Art. 65, II, “d” e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D.

Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 25 de maio de 2023.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Carolina Zibetti Almeida, Sócia/Administradora da Empresa Mundi Mercantil.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGE-PEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8666 e Decreto n. 15.530,

RESOLVE:

Designar as servidoras **GISELLE DA SILVA MARQUES BARROS**, Policial Penal, matrícula 108708024, e **LUCIA PATRICIA SENNA CARRAPATEIRA**, Policial Penal, matrícula 468016022 como FISCALIS DE CONTRATO, em substituição aos servidores **DOMINGOS SÁVIO DE ARRUDA**, Policial Penal, matrícula 48385021, e **ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA LUBIAN**, Policial Penal, matrícula 82623021, respectivamente, ambos designados no Diário Oficial 9.639, p.9, de 19/04/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, referente ao Processo 31/600.307/2017, Contrato 016/2018, celebrado entre a AGEPEN/MS e a empresa NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGE-PEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8666 e Decreto n. 15.530,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIA PATRICIA SENNA CARRAPATEIRA**, Policial Penal, matrícula 468016022, como FISCAL DE CONTRATO, em substituição a servidora **HELOISE HELENA RODRIGUES FLORES DE ARRUDA**, Policial Penal, matrícula 75111021, designada no Diário Oficial 9.962, p.19, de 12/08/2019, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, referente ao Processo 31/600.723/2019, Contrato 015/2019, celebrado entre a AGEPEN/MS e o locador GABRIEL PRADO DE BARROS.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN Nº. 065 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para execução da atividade de escolta, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021, no Estabelecimento Penal Feminino "Irmã Irma Zorzi" (EPFIIZ) de Campo Grande/MS e revoga a Portaria AGEPEN nº 062/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as atribuições específicas do cargo de Policial Penal, da carreira segurança penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul contidas no Anexo II da Lei 5.846/2022, que alterou o anexo II da Lei Estadual 4.490/2014, notadamente em relação a alínea 1.1.1.3, que dispõe, em especial, sobre as competências para as atividades de fiscalização do comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e na realização de escoltas externas; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário- AGEPEN-MS;

CONSIDERANDO, especialmente, as disposições contidas nos artigos 8º e 11º, do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº. 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de equilibrar a demanda de escoltas para progressão de regime visando, ainda, desonerar o Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP) para manutenção de outras atividades regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09, de 15 de março de 2021, a execução da atividade de escolta para progressão de regime no Estabelecimento Penal Feminino Irmã Irma Zorzi (EPFIIZ).

Art. 2º Excepcionalmente e no interesse da administração, os servidores habilitados às atividades de que trata esta Portaria poderão dar apoio a outras atividades previstas no Decreto Estadual 15.629/2021 e Portaria Normativa AGEPEN nº 9/2021, sem prejuízo de suas atividades principais, inclusive na rotina interna da unidade prisional, desde que autorizadas pela Diretoria de Operações (DOP);

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria AGEPEN nº 062/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15/05/2023.

Campo Grande, 24 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI – Policial Penal
Diretor-Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

PORTARIA AGEPEN Nº. 66, DE 24 DE MAIO de 2023.

Dispõe sobre autorização para execução das atividades de guarda externa, transporte e escolta de presos, nos termos do Decreto Estadual nº 15629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021, no Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste (EPFSGO) e revoga a portaria AGEPEN nº 063/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as atribuições específicas do cargo de Policial Penal, da carreira segurança penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul contidas no Anexo II da Lei 5.846/2022, que alterou o anexo II da Lei Estadual 4.490/2014, notadamente em relação a alínea 1.1.1.3, que dispõe, em especial, sobre as competências para as atividades de fiscalização do comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e na realização de escoltas externas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário- AGEPEN-MS;

CONSIDERANDO, especialmente, as disposições contidas nos artigos 8º e 11º, do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº. 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº. 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGEPEN nº. 09, de 15 de março de 2021, a execução das atividades de guarda externa, transporte e escolta de presos da AGEPEN, no Estabelecimento Penal de Feminino de São Gabriel do Oeste (EPFSGO);

Art. 2º Atos, autorizações e particularidades omissas deverão ser objeto de apreciação pela Diretoria de Operações (DOP);

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria AGEPEN nº 063/2023;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar do dia 18/05/2023.

Campo Grande – MS, 24 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI – Policial Penal
Diretor-Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

PORTARIA AGEPEN Nº. 67 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para execução da atividade de escolta, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021, no Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" (EPJFC) de Campo Grande/MS e revoga a Portaria AGEPEN nº 061/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as atribuições específicas do cargo de Policial Penal, da carreira segurança penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul contidas no Anexo II da Lei 5.846/2022, que alterou o anexo II da Lei Estadual 4.490/2014, notadamente em relação a alínea 1.1.1.3, que dispõe, em especial, sobre as competências para as atividades de fiscalização do comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e na realização de escoltas externas; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário- AGEPEN-MS; CONSIDERANDO, especialmente, as disposições contidas nos artigos 8º e 11º, do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021; CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº. 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS); CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de equilibrar a demanda de escoltas para progressão de regime visando, ainda, desonerar o Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP) para manutenção de outras atividades regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09, de 15 de março de 2021, a execução da atividade de escolta para progressão de regime no Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho (EPJFC).

Art. 2º Excepcionalmente e no interesse da administração, os servidores habilitados às atividades de que trata esta Portaria poderão dar apoio a outras atividades previstas no Decreto Estadual 15.629/2021 e Portaria Normativa AGEPEN nº 9/2021, sem prejuízo de suas atividades principais, inclusive na rotina interna da unidade prisional, desde que autorizadas pela Diretoria de Operações (DOP);

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria AGEPEN nº 061/2023;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 10/05/2023.

Campo Grande, 24 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI – Policial Penal
Diretor-Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

PORTARIA AGEPEN Nº. 68, DE 24 DE MAIO de 2023.

Dispõe sobre autorização para execução das atividades de guarda externa, transporte e escolta de presos, nos termos do Decreto Estadual nº 15629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021, no Estabelecimento Penal Feminino "Luiz Pereira da Silva" (EPFLPS), de Jateí /MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as atribuições específicas do cargo de Policial Penal, da carreira segurança penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul contidas no Anexo II da Lei 5.846/2022, que alterou o anexo II da Lei Estadual 4.490/2014, notadamente em relação a alínea 1.1.1.3, que dispõe, em especial, sobre as competências para as atividades de fiscalização do comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e na realização de escoltas externas; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades

des de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário- AGEPEN-MS;
CONSIDERANDO, especialmente, as disposições contidas nos artigos 8º e 11º, do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº. 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº. 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGEPEN nº. 09, de 15 de março de 2021, a execução das atividades de guarda externa, transporte e escolta de presos da AGEPEN, no Estabelecimento Penal de Feminino Luiz Pereira da Silva (EPFLPS), de Jateí/MS;

Art. 2º Atos, autorizações e particularidades omissas deverão ser objeto de apreciação pela Diretoria de Operações (DOP);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar do dia 1º/06/2023.

Campo Grande – MS, 24 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI – Policial Penal
Diretor-Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 021/2022 SGI/COVEN N. 31.680**Processo n. 57/003.114/2022**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a retificação da ementa do Termo Aditivo ao Convênio n. 021/2022 – SGI/COVEN n. 31.680, relativo ao repasse de recursos para a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Novo Horizonte II, no município de Santa Rita do Pardo/MS.

DA RETIFICAÇÃO: Por apostilamento, fica retificada a numeração do Termo Aditivo do Convênio n. 021/2022 – SGI/COVEN N. 31.3680, para que **onde constou:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 021/2022 – SGI/COVEN n. 31.680, **passa a constar:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 021/2022 – SGI/COVEN n. 31.680.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

ASSINAM:**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 17, DE 26 DE MAIO DE 2023 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no art. 3º da Norma de Execução SRA n. 1, de 29 de junho de 2011, em razão dos indícios de irregularidades apresentados durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, e tendo em vista tentativa frustrada de notificação pessoal e via postal, com o retorno do AR, **NOTIFICA** os beneficiários do Programa, abaixo citados, por estarem em local incerto e não sabido, em cumprimento à legislação vigente do PNCF, observando-se:

I - os beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), abaixo notificados, terão o **prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação**, para apresentar defesa por escrito, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade da exploração e/ou ocupação dos seus respectivos lotes, sob pena de antecipação do seu contrato de financiamento, conforme estabelecido na Norma de Execução n. 1, de 29 de junho de 2011;

II - a defesa por escrito e documentos de comprovação deverão ser encaminhados para o e-mail ute@agraer.ms.gov.br ou para o seguinte endereço:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)

Unidade Técnica Estadual - UTE/MS.

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande - MS.

III - para acesso integral aos autos do Processo Administrativo individual, o interessado (beneficiário) do PNCF deverá entrar em contato, via correspondência eletrônica, pelo e-mail: ute@agraer.ms.gov.br, indicando o número do processo administrativo do qual solicita cópia.

Associação Triângulo – Município de Sidrolândia

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
José Ricardo Machry Verza	884.***.***-53	83/008777/2023	23

Associação Assuiz – Município de Campo Grande

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
Gisele Gordin Freire	404.***.***-04	83/010507/2023	10

Associação Sucuri – Município de Campo Grande

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
Cleberson Teixeira	212.***.***-16	83/010519/2023	13
Mariano Viana dos Santos	465.***.***-00	83/010527/2023	19
João de Deus Jaques	309.***.***-78	83/010536/2023	26
Rosimar Aparecida Ramos	969.***.***-49	83/010608/2023	40
Mario Marcio Marques	489.***.***-68	83/010752/2023	87

Associação Aprov – Município de Rio Verde

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
Nara Silva Cardoso	528.***.***-34	71/601655/2020	04
Camila do Prado Marcondes	048.***.***-30	71/601650/2020	15
Luzinete Alves	714.***.***-68	71/601649/2020	27
Ana Elisa de Souza	286.***.***-10	71/601647/2020	58

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2023.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Nº. 001/2023
REGULARIZAÇÃO DE BENS, PROCESSOS Nº. 21/501.314/2014 E 21/500.831/2010 – EDITAL N.
001/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto n. 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para conhecimento de terceiros e especialmente dos detentores, prestar informações e devolução dos seguintes veículos: **1. FIAT/Uno Mille, placa HQH 9074; 2. FIAT/Uno Mille, placa HQH 9071; 3. FIAT/Uno Mille, placa HQH 9108**, objetos do Termo de Permissão de Uso n. 058/2014 celebrado com a Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar – COOPHAF, localizado no município de Aquidauana/MS, referente ao processo administrativo n. 21/501.314/2014; E, **1. FIAT/Uno Mille, placa HQU 1206**, objeto do Termo de Permissão de Uso n. 077/2010, celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF, localizado no município de Rio Brilhante/MS, referente ao processo administrativo n. 21/500.831/2010.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação, para que procedam a devolução dos veículos no pátio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, sito na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, sob pena de caracterizar **apropriação indébita e a consequente adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis**.

Campo Grande – MS, 24 de maio de 2023.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA IAGRO Nº 214 DE 27 DE MAIO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 33 DE 24/08/2016 que dispõe sobre inscrição de Unidade de Produção no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem;

RESOLVE:

Art. 1º. inscrever no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a unidade de produção descrita abaixo, no Estado de Mato Grosso do Sul:

PROPRIEDADE	PRODUTOR	CULTURA	ÁREA Ha	MUNICÍPIO	UNIDADE DE PRODUÇÃO
FAZENDA BOA ESPERANÇA	JOSÉ RODOLFO BORTOLOZO LORENCETI	TANGERINA PONKAN	13,10	APARECIDA DO TABOADO	50.01003.0071.23.0001

Art. 2º. A inscrição da Unidade de Produção na IAGRO tem validade para a safra vigente, devendo ser solicitada a Manutenção da Inscrição anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande- MS 27 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente IAGRO

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 380/2023

PROCESSOS: 71/055.837/2022

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X RODRIGO ADOLFI TORELLI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 22664 - U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 10 de maio de 2023.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e RODRIGO ADOLFI TORELLI

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO Nº AD-002/2021

CONTRATADO: SERASA S.A.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12 meses (doze meses) meses, a contar da assinatura deste aditivo.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 17/05/2023.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.
Jacqueline Pires Sant Anna e Jonas Jennrich – SERASA S.A.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 2711, DE 25 DE MAIO DE 2023

"Cancela o Processo de Cadastro Geral de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/023620/2023, Auto de Investigação Preliminar n. 392/2022 – CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Processo de Cadastro Geral de Veículo (CGV), conforme abaixo discriminado:

CGV	PLACA
223458679103	PVM9I10

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE**EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 017/2023/DETRAN-MS**

"Convoca 710 candidatos dos municípios de Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Laguna Carapã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Rio Brillhante e Vicentina para início do processo de primeira habilitação pelo Programa CNH MS Social"

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital deverão apresentar-se na Agência do Detran-MS do município, no horário e data especificados.
- 1.2. Os candidatos deverão levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- 1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- 1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.
- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. Após a abertura do RENACH e captura da imagem, será agendada a avaliação psicológica do candidato.
- 1.9. Há entidades psicológicas credenciadas para atendimento ao Programa CNH MS Social nos municípios de Caarapó, Deodápolis, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Rio Brillhante e Vicentina.
- 1.10. Há entidades médicas credenciadas para atendimento ao Programa CNH MS Social nos municípios de Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante.
- 1.11. Os candidatos do município de Caarapó deverão deslocar-se, às suas expensas, para o município de Dourados para exame de aptidão física e mental, após a aprovação em avaliação psicológica.
- 1.12. Os candidatos do município de Deodápolis deverão deslocar-se, às suas expensas, para o município de Glória de Dourados para exame de aptidão física e mental, após a aprovação em avaliação psicológica.

- 1.13. Os candidatos do município de Douradina deverão deslocar-se, às suas expensas, para o município de Itaporã para realizar avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental.
- 1.14. Os candidatos do município de Glória de Dourados deverão deslocar-se, às suas expensas, para o município de Fátima do Sul para realização do curso de formação teórica e prática de direção veicular.
- 1.15. Os candidatos do município de Jateí deverão deslocar-se, às suas expensas, para o município de Glória de Dourados para realizar avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental, e para o município de Vicentina para realização do curso de formação teórica e prática de direção veicular.
- 1.16. Os candidatos do município de Vicentina deverão deslocar-se, às suas expensas, para o município de Fátima do Sul para realizar exame de aptidão física e mental.
- 1.17. O resultado da avaliação psicológica estará disponível no próximo dia útil após a realização da mesma.
- 1.18. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).
- 1.19. Os candidatos que não se apresentarem na data em que forem convocados serão convocados em segunda chamada.
- 1.20. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação após segunda chamada.
- 1.21. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 017/2023/DETRAN-MS

TABELA DE CONVOCAÇÃO - CAARAPÓ

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	MARILEIDE PEREIRA ROQUE	030.***.***-44	A	28º	05/06/2023	08h
2	MARISTELA DA SILVA DE OLIVEIRA	021.***.***-19	A	43º	05/06/2023	08h
3	ANA PAULA DOS SANTOS LOPES	044.***.***-40	A	57º	05/06/2023	08h
4	MARÍLIA DE SOUZA DANTAD	051.***.***-60	A	69º	05/06/2023	08h
5	NADIA ORTIZ CAVALHEIRO	073.***.***-65	A	90º	05/06/2023	08h30
6	PAMELA AMANDA BARRETO AGUAJO	008.***.***-40	A	136º	05/06/2023	08h30
7	MARIA ZILDA RODRIGUES DE MATOS VIEIRA	181.***.***-10	B	43º	05/06/2023	08h30
8	CARLOTA ROSA FREITAS	727.***.***-25	B	57º	05/06/2023	08h30
9	VILMA REGINA LEMES	897.***.***-34	B	62º	05/06/2023	09h
10	JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA	914.***.***-68	B	80º	05/06/2023	09h
11	LAIDES MAZANO	501.***.***-91	B	83º	05/06/2023	09h
12	MARLY DA SILVA	104.***.***-16	B	91º	05/06/2023	09h
13	AGDA TORRES	021.***.***-85	B	121º	05/06/2023	09h30
14	ROSEMEIRE MACHADO JAQUES DO NASCIMENTO	554.***.***-91	B	136º	05/06/2023	09h30
15	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA	614.***.***-20	B	152º	05/06/2023	09h30
16	FÁTIMA DE OLIVEIRA	015.***.***-05	B	154º	05/06/2023	09h30
17	APARÍCIO VERISSIMO	210.***.***-53	AB	2º	05/06/2023	10h
18	IRANI DE PAIS SILVA	502.***.***-68	AB	5º	05/06/2023	10h
19	ERIVALDO JOSÉ DE LIMA	230.***.***-00	AB	19º	05/06/2023	10h
20	GILDA PEREIRA DOS SANTOS	562.***.***-91	AB	48º	05/06/2023	10h
21	GENILDE DE OLIVEIRA	519.***.***-68	AB	54º	06/06/2023	08h
22	MARIA ROSIMEIRE DE MATOS	201.***.***-04	AB	59º	06/06/2023	08h
23	AILTON SILVINO MACHADO	436.***.***-87	AB	81º	06/06/2023	08h
24	MAURA NEIDE DOS SANTOS	892.***.***-91	AB	157º	06/06/2023	08h
25	JORGE RODRIGUES RIBEIRO	057.***.***-93	AB	161º	06/06/2023	08h30

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
26	JOÃO FERNANDES FILHO	955.***.***-68	AB	164º	06/06/2023	08h30
27	PAULO DA SILVA PEREIRA	759.***.***-87	AB	236º	06/06/2023	08h30
28	ELIDA ROJAS	927.***.***-91	AB	276º	06/06/2023	08h30
29	MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA	637.***.***-00	AB	290º	06/06/2023	09h
30	RONALDO ANTONIO ROMEIRO VALHEJO	595.***.***-53	AB	291º	06/06/2023	09h
31	APARECIDA ALVES DE MACEDO	154.***.***-37	AB	292º	06/06/2023	09h
32	VALDIVINO CORIN DA SILVA	813.***.***-68	AB	295º	06/06/2023	09h
33	ZENEIDE DE OLIVEIRA	638.***.***-34	AB	297º	06/06/2023	09h30
34	AUGUSTINHO GONÇALVES	543.***.***-00	AB	299º	06/06/2023	09h30
35	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	830.***.***-34	AB	305º	06/06/2023	09h30
36	MARCOS ESPINDOLA RODRIGUES	614.***.***-72	AB	352º	06/06/2023	09h30
37	REGINA DA FONSECA RIBAS	012.***.***-63	AB	355º	06/06/2023	10h
38	REINALDO ROMEIRO VALHEJO	637.***.***-00	AB	384º	06/06/2023	10h
39	ANDERSON RICARDO DE OLIVEIRA	163.***.***-57	AB	395º	06/06/2023	10h
40	LUCIMAR QUINTANA AJALA	554.***.***-68	AB	404º	06/06/2023	10h

TABELA DE CONVOCAÇÃO – DEODÁPOLIS

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	KATIA MARIA FERREIRA DA SILVA	000.***.***-03	A	25º	06/06/2023	08h
2	FABIANA GALDINA DOS SANTOS	000.***.***-07	A	36º	06/06/2023	08h
3	RENATA CARDOZO DE SOUZA	054.***.***-02	A	79º	06/06/2023	08h
4	IVANEIDE NUNES DA MOTA LIMA	007.***.***-18	B	114º	06/06/2023	08h
5	TEREZA DOS SANTOS	635.***.***-15	B	137º	06/06/2023	08h30
6	JULIO FRANCISCO DA SILVA	038.***.***-71	AB	1º	06/06/2023	08h30
7	JOSE ONIAS DE MELO	019.***.***-24	AB	44º	06/06/2023	08h30
8	MARILENE MORINIGO	554.***.***-91	AB	100º	06/06/2023	08h30
9	IRENE AGOSTINHO ROMÃO PALACIO	294.***.***-15	AB	116º	06/06/2023	09h
10	TEREZINHA DO NASCIMENTO	787.***.***-68	AB	166º	06/06/2023	09h
11	MARIA APARECIDA FERREIRA	653.***.***-25	AB	170º	06/06/2023	09h
12	LUZIA LUIZA DOS SANTOS	436.***.***-53	AB	204º	06/06/2023	09h
13	ELZA JESUS DE SOUZA MACHADO	572.***.***-87	AB	205º	06/06/2023	09h30
14	THEREZA DE JESUS	825.***.***-00	AB	230º	06/06/2023	09h30
15	ADRIANA FERRAZ DE SOUSA	289.***.***-95	AB	233º	06/06/2023	09h30
16	MARIA ANGELA ALVES DA SILVA	133.***.***-30	AB	253º	06/06/2023	09h30
17	OZÉLIA ROCHA CABRAL ALENCAR	977.***.***-91	AB	265º	06/06/2023	10h
18	ROSANGELA ROCHA SANTOS	174.***.***-76	AB	288º	06/06/2023	10h
19	JANE PAULA HONORIO DA SILVA PAZ	572.***.***-49	AB	309º	06/06/2023	10h
20	MARILZA APARECIDA DE MATOS	663.***.***-53	AB	342º	06/06/2023	10h

TABELA DE CONVOCAÇÃO – DOURADINA

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	EDILEI BARBOZA RAMOS	015.***.***-20	A	6º	02/06/2023	08h
2	RITA RODRIGUES GAMA	637.***.***-34	A	13º	02/06/2023	08h

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
3	OZIAS DIAS FREITAS JUNIOR	067.***.***-11	A	100º	02/06/2023	08h30
4	MATEUS PONSONI FREITAS	067.***.***-02	A	117º	02/06/2023	08h30
5	DORALICE ALVES MACHADO DA SILVA	322.***.***-20	B	53º	02/06/2023	09h
6	MARIA IRACI BOENO	366.***.***-00	B	58º	02/06/2023	09h
7	IDALINA BISPO DOS SANTOS MELO	614.***.***-04	B	78º	02/06/2023	09h30
8	MARLI SILVA VIEIRA	981.***.***-72	B	113º	02/06/2023	09h30
9	ISABEL RODRIGUES DE SOUZA	230.***.***-68	AB	16º	02/06/2023	10h
10	IÚNA LOBO MENEZES OLIVEIRA	367.***.***-72	AB	97º	02/06/2023	10h
11	CARMELINDA RODRIGUES ALEXANDRE	003.***.***-08	AB	245º	02/06/2023	10h30
12	ROSELEA ALVES DO AMARAL	607.***.***-20	AB	278º	02/06/2023	10h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – DOURADOS

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	JANE PALHANO	554.***.***-00	A	3º	05/06/2023	08h
2	VALDIRENE MENDONÇA COSTA SEREM	036.***.***-77	A	5º	05/06/2023	08h
3	NEIDE MONGELO FONSECA	582.***.***-04	A	9º	05/06/2023	08h
4	LUIZ CARLOS FRUTUOSO	849.***.***-82	A	11º	05/06/2023	08h
5	NILDA FREITAS	707.***.***-20	A	14º	05/06/2023	08h
6	JOSEFINA SILVA NASCIMENTO	805.***.***-97	A	15º	05/06/2023	08h30
7	IVANILDO SANTOS SILVA	652.***.***-82	A	16º	05/06/2023	08h30
8	SOCORRO MACHADO DOS SANTOS	832.***.***-20	A	18º	05/06/2023	08h30
9	SUELI FERREIRA DA SILVA	040.***.***-45	A	21º	05/06/2023	08h30
10	SIMONE APARECIDA LUIZ	903.***.***-87	A	24º	05/06/2023	08h30
11	ZILMARA MACHADO MACIEL	000.***.***-00	A	26º	05/06/2023	09h
12	ROSILENE OLIVEIRA	006.***.***-46	A	29º	05/06/2023	09h
13	LUCIONE DA SILVA GOMES	985.***.***-68	A	30º	05/06/2023	09h
14	LUCIMAR MACEDO DO NASCIMENTO	006.***.***-26	A	31º	05/06/2023	09h
15	KENIA DOS SANTOS SILVA	025.***.***-60	A	32º	05/06/2023	09h
16	RONI DA SILVA	002.***.***-30	A	35º	05/06/2023	09h30
17	ROZANA LOPES DE OLIVEIRA	011.***.***-17	A	37º	05/06/2023	09h30
18	CRISTINA CARLOTA	018.***.***-40	A	41º	05/06/2023	09h30
19	TATIANE DA SILVA CASTILHO	030.***.***-18	A	42º	05/06/2023	09h30
20	JORDANA PATRICIA DOS SANTOS	028.***.***-60	A	44º	05/06/2023	09h30
21	JOSIANE AVALHAES CARDOSO	025.***.***-97	A	45º	05/06/2023	10h
22	LAUDENIR NOLACIO BORGES	018.***.***-04	A	47º	05/06/2023	10h
23	MARCIA SANTOS DA SILVA	042.***.***-40	A	48º	05/06/2023	10h
24	MARIA GLEICIANE DE SOUZA DANTAS	964.***.***-91	A	50º	05/06/2023	10h
25	MONICA JOSE DE MATTOS	038.***.***-60	A	52º	05/06/2023	10h
26	NILVA DA SILVA JUCA	033.***.***-09	A	53º	05/06/2023	10h30
27	JEFERSON DE SOUZA	037.***.***-51	A	55º	05/06/2023	10h30
28	FRANCIELE ORTELLADO SANTANA	064.***.***-48	A	56º	05/06/2023	10h30
29	LETÍCIA PAVÃO RODRIGUES	040.***.***-90	A	58º	05/06/2023	10h30
30	REGINA VARGAS FERNANDES	038.***.***-12	A	59º	05/06/2023	10h30
31	FRANCIELE ARAÚJO FONSECA	039.***.***-80	A	61º	05/06/2023	13h
32	LUCIA BARBOSA VICTOR	049.***.***-76	A	62º	05/06/2023	13h
33	KEYTH LAINE ALMEIDA FERNANDES	053.***.***-37	A	63º	05/06/2023	13h
34	LIDIANE CORIM FRIAS	049.***.***-54	A	64º	05/06/2023	13h

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
35	AMANDA CAROLINA VILLASANTE DA SILVA	027.***.***-14	A	65º	05/06/2023	13h
36	NATÁLIA NEVES MARCELINO	040.***.***-08	A	66º	05/06/2023	13h30
37	MARINA PIRES EBERT	049.***.***-22	A	67º	05/06/2023	13h30
38	RAMÃO BENITES NAZARETH JUNIOR	703.***.***-30	A	68º	05/06/2023	13h30
39	DEBORA SILVA MOREIRA	040.***.***-30	A	70º	05/06/2023	13h30
40	JESSICA GRAZIELE MELO DA SILVA	104.***.***-08	A	71º	05/06/2023	13h30
41	MICHELE BATISTA DOS SANTOS OLIVETTI	053.***.***-59	A	72º	05/06/2023	14h
42	JESSICA CÁCERES PAULO	062.***.***-16	A	75º	05/06/2023	14h
43	LUZIA TAIS PEREIRA DA SILVA	045.***.***-88	A	76º	05/06/2023	14h
44	DébORA DA SILVA LOPES	706.***.***-21	A	77º	05/06/2023	14h
45	ANDREA FIGUEIRA RAMOS	054.***.***-06	A	81º	05/06/2023	14h
46	NATALIA ZOLETT CAMPOS	063.***.***-35	A	82º	05/06/2023	14h30
47	ANA CLAUDIA VARGAS DA SILVA	070.***.***-90	A	83º	05/06/2023	14h30
48	GEOVANE SOUZA DOS SANTOS	048.***.***-26	A	84º	05/06/2023	14h30
49	JéSSICA FRANCISCO MENANI	051.***.***-31	A	85º	05/06/2023	14h30
50	JÚLIO CEZAR RODRIGUES FLORENÇO	073.***.***-00	A	88º	05/06/2023	14h30
51	MARCIA MIRELLA CARDOSO SCHUH	062.***.***-32	A	91º	05/06/2023	15h
52	YARA FERNANDA DE BRITO AQUINO	073.***.***-80	A	92º	05/06/2023	15h
53	CAROLINA CECÍLIA ALVES CARDOSO	064.***.***-06	A	93º	05/06/2023	15h
54	JONEICE WINKELMANN DA SILVA	059.***.***-94	A	94º	05/06/2023	15h
55	JULIANA FELICIANO MORALES	079.***.***-30	A	96º	05/06/2023	15h
56	ROSILENE GAMARRA BRAGA	059.***.***-13	A	97º	05/06/2023	15h30
57	ESTEFANI GONÇALVES MACIEL	701.***.***-26	A	98º	05/06/2023	15h30
58	LINDOMAR BELGADO BARONI	048.***.***-09	A	99º	05/06/2023	15h30
59	NATIELLY ANGELO LUIZ	065.***.***-52	A	101º	05/06/2023	15h30
60	LUANA GONÇALVES NUNES RODRIGUES	701.***.***-60	A	102º	05/06/2023	15h30
61	TATIANE VARGAS DA SILVA	071.***.***-84	A	103º	06/06/2023	08h
62	MICHEL GUILHERME TORRES	060.***.***-94	A	106º	06/06/2023	08h
63	JOYCE FERREIRA FRANCISCO	074.***.***-63	A	108º	06/06/2023	08h
64	SIMONE LIMA DE OLIVEIRA	123.***.***-86	A	109º	06/06/2023	08h
65	DEBORA CRISTINA OLIVEIRA FERBRONIO	076.***.***-41	A	112º	06/06/2023	08h
66	BRENDA GAMARRA BRAGA	068.***.***-60	A	113º	06/06/2023	08h30
67	ADRIANA MARIA DE FREITAS	050.***.***-79	A	116º	06/06/2023	08h30
68	TAYNA SANCHES VICENTE	070.***.***-81	A	119º	06/06/2023	08h30
69	SANDY EVELYN BATISTA	074.***.***-40	A	120º	06/06/2023	08h30
70	KARILEN DE SOUZA OLIVEIRA	072.***.***-06	A	121º	06/06/2023	08h30
71	KAROLINE ALVES DE SOUSA	069.***.***-08	A	122º	06/06/2023	09h
72	THALINE BRUNA SOUZA SILVA	044.***.***-61	A	123º	06/06/2023	09h
73	RAFAELA FEITOSA INAREJA SANTOS	074.***.***-02	A	124º	06/06/2023	09h
74	JHENIFER LIBORIO CORREA	074.***.***-99	A	125º	06/06/2023	09h
75	MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO SILVA	079.***.***-26	A	126º	06/06/2023	09h
76	CINTIA MACHADO DE MORAES	701.***.***-50	A	127º	06/06/2023	09h30
77	PEDRO VINICIUS DE MELO LIMA	069.***.***-99	A	128º	06/06/2023	09h30
78	HEVELIYM ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	071.***.***-32	A	129º	06/06/2023	09h30
79	BIANCA HOLOSBACK NASCIMENTO DE MATOS	091.***.***-07	A	130º	06/06/2023	09h30
80	CRISLAINE DA SILVA SOUZA	080.***.***-80	A	134º	06/06/2023	09h30
81	TAIANE BERTOLINO GARCÍA	074.***.***-14	A	138º	06/06/2023	10h
82	TALIA DOS SANTOS NOGUEIRA	070.***.***-66	A	139º	06/06/2023	10h

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
83	NATALIA BATISTA DA SILVA	103.***.***-28	A	140º	06/06/2023	10h
84	MARIA DE SOUZA RAMOS	077.***.***-00	B	1º	06/06/2023	10h
85	ANA GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	004.***.***-03	B	3º	06/06/2023	10h
86	ALTINA RODRIGUES NUNES	013.***.***-59	B	4º	06/06/2023	10h30
87	ISRAEL CANDIDO	471.***.***-68	B	5º	06/06/2023	10h30
88	ADÃO FRANCISCO DE MORAS	322.***.***-87	B	8º	06/06/2023	10h30
89	EXPEDITO VITAL DA COSTA	164.***.***-20	B	9º	06/06/2023	10h30
90	ANTÔNIO CARLOS NUNES OSSUNA	237.***.***-72	B	11º	06/06/2023	10h30
91	MARIA DO CARMO CUSTODIO MOREIRA	543.***.***-30	B	12º	06/06/2023	13h
92	NATAL SOARES	206.***.***-20	B	13º	06/06/2023	13h
93	TEREZA RIVAS	506.***.***-91	B	14º	06/06/2023	13h
94	JUREMA SOUZA VIEIRA	447.***.***-72	B	15º	06/06/2023	13h
95	MARIA FLORA ALVES SAAD LULA	055.***.***-34	B	17º	06/06/2023	13h
96	LUIZ MIRANDA ROSA	421.***.***-15	B	20º	06/06/2023	13h30
97	AMARO OLIVEIRA LOPES	436.***.***-00	B	23º	06/06/2023	13h30
98	ARTUR LEAL NETO	273.***.***-91	B	24º	06/06/2023	13h30
99	MEIRE MOURA LEITE	313.***.***-34	B	25º	06/06/2023	13h30
100	JUAREIS HENRIQUE DOS SANTOS	208.***.***-00	B	26º	06/06/2023	13h30
101	ASTROGILDO RODRIGUES VARGAS	203.***.***-91	B	28º	06/06/2023	14h
102	ALMIRA DE SOUZA CEOBANIUC	014.***.***-14	B	30º	06/06/2023	14h
103	MARIA APARECIDA XAVIER ALEM	312.***.***-53	B	32º	06/06/2023	14h
104	VALDINA RAMOS DAUZAKER	257.***.***-87	B	34º	06/06/2023	14h
105	ZENAIDE DE OLIVEIRA ALVES	164.***.***-63	B	35º	06/06/2023	14h
106	JOÃO SALVADOR RODRIGUES	652.***.***-34	B	36º	06/06/2023	14h30
107	JOSÉ NUNES DA SILVA FILHO	181.***.***-91	B	37º	06/06/2023	14h30
108	MARIA JOSE DE ANDRADE SANTOS	446.***.***-91	B	42º	06/06/2023	14h30
109	VITALINA ALVES DE OLIVEIRA	562.***.***-91	B	44º	06/06/2023	14h30
110	MÁRCIA NARCISO	208.***.***-53	B	46º	06/06/2023	14h30
111	ANGELA DE FREITAS SILVA	312.***.***-82	B	47º	06/06/2023	15h
112	ELIANA SILVIA PILLON NUNES	001.***.***-40	B	48º	06/06/2023	15h
113	ADEMAR ADIB BARBOSA VENIAL	294.***.***-00	B	50º	06/06/2023	15h
114	HILARIO FERREIRA DE SOUZA	257.***.***-91	B	52º	06/06/2023	15h
115	NADIR CANÇADO PEREIRA	614.***.***-20	B	59º	06/06/2023	15h
116	SONIA DA SILVA LIMA	555.***.***-91	B	60º	06/06/2023	15h30
117	IRACI PESSOA PINTO DOS REIS	784.***.***-04	B	63º	06/06/2023	15h30
118	GENI ALVES DA SILVA	595.***.***-49	B	64º	06/06/2023	15h30
119	MARIANO PEREIRA	337.***.***-87	B	66º	06/06/2023	15h30
120	DOMINGA SOUZA	529.***.***-49	B	67º	06/06/2023	15h30
121	SANTINO ANTUNES DOS SANTOS	447.***.***-00	B	68º	07/06/2023	08h
122	OLGA VELASQUEZ BRITES	000.***.***-90	B	69º	07/06/2023	08h
123	MARIA APARECIDA DE SOUZA	447.***.***-20	B	70º	07/06/2023	08h
124	MARIA COMCEIÇÃO MEDEIROS	158.***.***-56	B	71º	07/06/2023	08h
125	ALVINO SOARES ALVES	554.***.***-04	B	73º	07/06/2023	08h
126	MARIA JOSÉ TROSDOLF	465.***.***-91	B	75º	07/06/2023	08h30
127	ALDENIR GOMES DA SILVA	390.***.***-15	B	76º	07/06/2023	08h30
128	JOSÉ ARDIGO	867.***.***-04	B	82º	07/06/2023	08h30
129	IVANIR ARCANJO AMARAL LOPES	608.***.***-49	B	85º	07/06/2023	08h30
130	ELZA FUMIKO TANAKA	500.***.***-04	B	87º	07/06/2023	08h30
131	RAMONA LOPES SODRE	490.***.***-53	B	88º	07/06/2023	09h

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
132	MARLENE DIAS DO AMARAL	437.***.***-53	B	89º	07/06/2023	09h
133	LUCIENE DO CARMO CANHETE	980.***.***-49	B	93º	07/06/2023	09h
134	NILSON ARLINDO DOS SANTOS	446.***.***-00	B	96º	07/06/2023	09h
135	REGIANE ISABEL DE CAMPOS	085.***.***-00	B	103º	07/06/2023	09h
136	LIDIA DANZILIA DOS SANTOS MACIEL	518.***.***-87	B	105º	07/06/2023	09h30
137	ADÃO ALVES FERREIRA	614.***.***-68	B	106º	07/06/2023	09h30
138	REGINA ANTONIA FERREIRA ALERMO	506.***.***-15	B	107º	07/06/2023	09h30
139	MARLENE COSTA RODRIGUES	609.***.***-72	B	111º	07/06/2023	09h30
140	JOSE ARNALDO DOS SANTOS	475.***.***-91	B	118º	07/06/2023	09h30
141	SANDRA MARA PEREIRA LIMA	125.***.***-60	B	119º	07/06/2023	10h
142	CRISTIANA PEREIRA DE SANTANA	518.***.***-04	B	120º	07/06/2023	10h
143	LUIZA ALFONÇO CORRÊA	541.***.***-34	B	122º	07/06/2023	10h
144	MARIA VALDA DE JESUS SILVA	500.***.***-49	B	123º	07/06/2023	10h
145	MARIA RODRIGUES FERREIRA	572.***.***-04	B	125º	07/06/2023	10h
146	LETICIA VERNITES GONCALVES	653.***.***-68	B	126º	07/06/2023	10h30
147	JAIRO SANTANA DA SILVA	613.***.***-15	B	127º	07/06/2023	10h30
148	MARIVANIS DA SILVA FERREIRA	950.***.***-00	B	128º	07/06/2023	10h30
149	CLARINDA RISSO LOURENÇO	652.***.***-87	B	129º	07/06/2023	10h30
150	MARIA CELMA DA SILVA RODRIGUES PINHEIRO	001.***.***-32	B	130º	07/06/2023	10h30
151	ÂNGELA MARIA RIBEIRO RUIZ NINA	542.***.***-20	B	132º	07/06/2023	13h
152	ANA MARIA FERREIRA DE LIMA	561.***.***-49	B	134º	07/06/2023	13h
153	MARLI PADILHA RODRIGUES RAMALHO	636.***.***-68	B	138º	07/06/2023	13h
154	LUCIENE ALVES FERREIRA	820.***.***-91	B	139º	07/06/2023	13h
155	IVONETE CORRÊA FLORES	014.***.***-90	B	140º	07/06/2023	13h
156	MARIA ROSA CHAVES DE RAMOS	796.***.***-68	B	141º	07/06/2023	13h30
157	REGINA ANDREA GARCIA DE OLIVEIRA SILVA	636.***.***-72	B	143º	07/06/2023	13h30
158	MARIA LUZIA DE SOUZA DOS SANTOS	614.***.***-00	B	144º	07/06/2023	13h30
159	MARIA OCINEIDE BARRETTO	769.***.***-87	B	146º	07/06/2023	13h30
160	THATIANE BALTA PENHA BRITO	609.***.***-04	B	148º	07/06/2023	13h30
161	JOVELINA BINUTA DA SILVA	763.***.***-04	B	149º	07/06/2023	14h
162	LIDIA MARA DOS SANTOS SOARES	839.***.***-00	B	151º	07/06/2023	14h
163	MARIA JOSIANE MARTINS SILVA	572.***.***-49	B	156º	07/06/2023	14h
164	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	732.***.***-68	B	159º	07/06/2023	14h
165	ROSA RIBEIRO DA SILVA	036.***.***-00	B	160º	07/06/2023	14h
166	ELENA MARIA DE MACEDO SANTOS	582.***.***-72	AB	4º	07/06/2023	14h30
167	ALFEU DOS SANTOS SOUZA	137.***.***-82	AB	6º	07/06/2023	14h30
168	VALDIR DE MATOS	139.***.***-20	AB	7º	07/06/2023	14h30
169	CEZARIDES PEREIRA SANTOS	337.***.***-72	AB	8º	07/06/2023	14h30
170	JOSÉ TAVARES BISPO	027.***.***-00	AB	10º	07/06/2023	14h30
171	TEREZA PRECIOZA DE DEUS LEONARDO	238.***.***-68	AB	12º	07/06/2023	15h
172	ZILDA DE SOUZA MITCOV	701.***.***-49	AB	14º	07/06/2023	15h
173	MARIA IGNEZ DE ALMEIDA	208.***.***-06	AB	17º	07/06/2023	15h
174	MARIA DUARTE VILALBA	008.***.***-29	AB	21º	07/06/2023	15h
175	VALDECY VELOSO	237.***.***-15	AB	22º	07/06/2023	15h
176	WALDELIZ SOUZA ESPINA	421.***.***-91	AB	23º	07/06/2023	15h30
177	ZENAIDE DA SILVA SOUZA	367.***.***-53	AB	26º	07/06/2023	15h30
178	CARLITA PEREIRA DE ARAUJO	247.***.***-99	AB	27º	07/06/2023	15h30

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
179	LUIZ ADÃO VICENTE DE SOUZA	174.***.***-72	AB	28º	07/06/2023	15h30
180	VALDECI BERNARDO DA SILVA	338.***.***-49	AB	29º	07/06/2023	15h30
181	GERSON CAETANO GUILHERME	174.***.***-78	AB	30º	14/06/2023	08h
182	FLORINDA BATISTA DE SOUZA	312.***.***-49	AB	31º	14/06/2023	08h
183	MARIA ERISTE LIMA VILAMAIOR	163.***.***-34	AB	33º	14/06/2023	08h
184	IZABEL GONÇALVES DAVI	780.***.***-72	AB	34º	14/06/2023	08h
185	FRANCISCO MATEUS DOS SANTOS	312.***.***-72	AB	39º	14/06/2023	08h
186	TERESA PEREIRA DA SILVA	465.***.***-91	AB	42º	14/06/2023	08h30
187	ELENA MARIA DE ARAÚJO ASSIS	249.***.***-53	AB	45º	14/06/2023	08h30
188	MARISA ALVES DA SILVA	976.***.***-04	AB	49º	14/06/2023	08h30
189	VERA LUCIA DA SILVA SORDI	390.***.***-00	AB	57º	14/06/2023	08h30
190	MARIA ISABEL BRANCO	975.***.***-06	AB	62º	14/06/2023	08h30
191	ECLAIR IZABEL FRANÇA AJALA	554.***.***-68	AB	63º	14/06/2023	09h
192	MARLENE SULINA MOREIRA	404.***.***-04	AB	66º	14/06/2023	09h
193	PAULA DE PAULA ALMEIDA	285.***.***-00	AB	70º	14/06/2023	09h
194	VANDERCI DA ROCHA ADÃO	807.***.***-15	AB	72º	14/06/2023	09h
195	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	465.***.***-91	AB	73º	14/06/2023	09h
196	MARIA DE FATIMA SILVA	595.***.***-87	AB	75º	14/06/2023	09h30
197	OLHA SIMAS ESQUIVEL RODRIGUES	312.***.***-34	AB	76º	14/06/2023	09h30
198	MARIA ANIZELDA PEREIRA DUTRA	313.***.***-91	AB	79º	14/06/2023	09h30
199	MARIA HELENA BRITO	313.***.***-04	AB	82º	14/06/2023	09h30
200	ZENILDA DA SILVA SOUZA MITCOV	365.***.***-68	AB	83º	14/06/2023	09h30
201	ERISVALDO JOSÉ DIAS	518.***.***-53	AB	84º	14/06/2023	10h
202	JOSE CAIRES	087.***.***-05	AB	89º	14/06/2023	10h
203	CARLOS ALVARES CORREA	652.***.***-68	AB	90º	14/06/2023	10h
204	LOISI ANALISE CORNELIUS	391.***.***-49	AB	91º	14/06/2023	10h
205	SIMIONA LEITE	543.***.***-00	AB	94º	14/06/2023	10h
206	MARIDALVA MARIA DA SILCA	191.***.***-20	AB	95º	14/06/2023	10h30
207	ROSELI SILVA VIEIRA	697.***.***-91	AB	96º	14/06/2023	10h30
208	DEODORA CEZAR PINTO	285.***.***-68	AB	98º	14/06/2023	10h30
209	ILONIR SALETE DA SILVA	312.***.***-53	AB	104º	14/06/2023	10h30
210	ROSYMARIA PINHEIRO	327.***.***-00	AB	105º	14/06/2023	10h30
211	PEDRINA INACIO	421.***.***-15	AB	107º	14/06/2023	13h
212	EDNALDO FRANCISCO DOS SANTOS	219.***.***-20	AB	109º	14/06/2023	13h
213	CLEMENTE GARCETE LOPES	325.***.***-20	AB	110º	14/06/2023	13h
214	CICERO ALVES DA SILVA LIMA	372.***.***-59	AB	111º	14/06/2023	13h
215	JOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	356.***.***-87	AB	114º	14/06/2023	13h
216	LEONICE DA MATA SOUZA ALENCASTRO	701.***.***-68	AB	115º	14/06/2023	13h30
217	LUIZ REGINALDO ALBANO	527.***.***-72	AB	117º	14/06/2023	13h30
218	GENECI VALERIA DE FREITAS	480.***.***-72	AB	118º	14/06/2023	13h30
219	IRACEMA CARDOSO DE ARAUJO TRES	772.***.***-72	AB	119º	14/06/2023	13h30
220	MARILZA FERREIRA	367.***.***-68	AB	120º	14/06/2023	13h30
221	LOURDES EGER BENITES	983.***.***-15	AB	121º	14/06/2023	14h
222	JOANA DARC DE OLIVEIRA	463.***.***-00	AB	124º	14/06/2023	14h
223	LEONEL AQUINO	700.***.***-53	AB	125º	14/06/2023	14h
224	ANGELA VARELA	404.***.***-49	AB	126º	14/06/2023	14h
225	MARIA SOCORRO VIEIRA ARRUDA	653.***.***-34	AB	129º	14/06/2023	14h
226	JOSE DE JESUS RAMOS DA CRUZ	572.***.***-53	AB	131º	14/06/2023	14h30
227	SANTINA NERES PEREIRA	582.***.***-04	AB	134º	14/06/2023	14h30

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
228	WANDA INACIO DA SILVA	500.***.***-49	AB	136º	14/06/2023	14h30
229	VALDETE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	702.***.***-53	AB	137º	14/06/2023	14h30
230	MARIA IZABEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA	436.***.***-53	AB	138º	14/06/2023	14h30
231	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	407.***.***-87	AB	141º	14/06/2023	15h
232	FRANCISCO ALVES DA SILVA	518.***.***-72	AB	143º	14/06/2023	15h
233	DAMARIS BISPO	699.***.***-87	AB	144º	14/06/2023	15h
234	ELZA MARIA DA SILVA FREIRE	475.***.***-34	AB	146º	14/06/2023	15h
235	VERONIL DUARTE LIMA	475.***.***-72	AB	148º	14/06/2023	15h
236	MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA BARBOZA	595.***.***-15	AB	151º	14/06/2023	15h30
237	ÉDINA CHAVES ALENCAR	385.***.***-00	AB	152º	14/06/2023	15h30
238	OSMAR CANDIDO FONTES	369.***.***-15	AB	154º	14/06/2023	15h30
239	MARIA LINDOMAR MARTINS	480.***.***-91	AB	155º	14/06/2023	15h30
240	ANA LUCIA DA SILVA	415.***.***-34	AB	156º	14/06/2023	15h30
241	MARGARIDA FIGUEREDO BONFIM	436.***.***-53	AB	162º	15/06/2023	08h
242	CARMELITA SAIS FURTADO	448.***.***-59	AB	163º	15/06/2023	08h
243	AMADEUS DOS SANTOS	465.***.***-00	AB	165º	15/06/2023	08h
244	ROSALINA FRANCISCA DE AGUIAR	002.***.***-58	AB	167º	15/06/2023	08h
245	HÉLIO FERREIRA ECHEVERRIA	466.***.***-49	AB	168º	15/06/2023	08h
246	EVANILDE LUCIA DE SOUZA	448.***.***-53	AB	169º	15/06/2023	08h30
247	LAUDEANI PEREIRA DE SANTANA CHAGAS	421.***.***-59	AB	171º	15/06/2023	08h30
248	FERNANDO BENITES ROCHA	396.***.***-06	AB	172º	15/06/2023	08h30
249	EDINALDO DOS REIS SANTOS	391.***.***-72	AB	175º	15/06/2023	08h30
250	ADEIR MACHADO	447.***.***-91	AB	177º	15/06/2023	08h30
251	PAULO SANTOS DE LIMA	044.***.***-85	AB	178º	15/06/2023	09h
252	CLEIDEMAR DE SOUZA DOURADO	025.***.***-17	AB	179º	15/06/2023	09h
253	MARILUCI LEITE DE SOUZA RODRIGUES	518.***.***-91	AB	182º	15/06/2023	09h
254	APARECIDO VILHALVA RAMIRES	772.***.***-87	AB	183º	15/06/2023	09h
255	MARLY DE FATIMA RODRIGUES RUIS	983.***.***-00	AB	185º	15/06/2023	09h
256	LOIDE DA SILVA MACEDO COUTINHO	518.***.***-72	AB	186º	15/06/2023	09h30
257	EDMILSON DE LIMA CASTRO	815.***.***-00	AB	191º	15/06/2023	09h30
258	ANTONIO PALMEIRA RAMOS	480.***.***-49	AB	195º	15/06/2023	09h30
259	MARLÚCIA SOBREIRA DE BRITO	437.***.***-72	AB	197º	15/06/2023	09h30
260	ELVIRA FLORENCIANO BENITES	003.***.***-93	AB	198º	15/06/2023	09h30
261	JOANA ARC AMÉRICO	460.***.***-20	AB	199º	15/06/2023	10h
262	VANILCE GALDINO CURSI	614.***.***-87	AB	200º	15/06/2023	10h
263	ADRIANA LÚCIA RODRIGUES DE MOURA	562.***.***-49	AB	201º	15/06/2023	10h
264	ELIZABETH MARTINS DA SILVA	448.***.***-06	AB	203º	15/06/2023	10h
265	GENICE MOREIRA DOS SANTOS MORAES	771.***.***-68	AB	206º	15/06/2023	10h
266	MARLI LOPES MORAIS	583.***.***-49	AB	209º	15/06/2023	10h30
267	LAUCIDIO VELASQUES	465.***.***-72	AB	210º	15/06/2023	10h30
268	SILZA CANTERO	562.***.***-68	AB	213º	15/06/2023	10h30
269	ROSALINA MARTINS	906.***.***-49	AB	214º	15/06/2023	10h30
270	ROSIMARA GOMES DE SOUZA	465.***.***-20	AB	217º	15/06/2023	10h30
271	CLEUZA DE OLIVEIRA DIAS CHAVES	636.***.***-82	AB	218º	15/06/2023	13h
272	EVARISTO MARTINEZ	013.***.***-43	AB	219º	15/06/2023	13h
273	ERCLANO JIMENES	456.***.***-04	AB	220º	15/06/2023	13h
274	MARIA NAZARÉ ALVES DA SILVA LIMA	952.***.***-53	AB	221º	15/06/2023	13h
275	SELMA APARECIDA DUARTE GARCIA	063.***.***-07	AB	227º	15/06/2023	13h

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
276	NAZARÉ CÂNDIDO DOS SANTOS	003.***.***-73	AB	232º	15/06/2023	13h30
277	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	613.***.***-20	AB	234º	15/06/2023	13h30
278	MARIA DOS ANJOS BARBOSA DE SOUZA	731.***.***-53	AB	237º	15/06/2023	13h30
279	VALDERES SANTOS DA SILVA	595.***.***-53	AB	238º	15/06/2023	13h30
280	TELMA DOS SANTOS BARBOSA	518.***.***-72	AB	239º	15/06/2023	13h30
281	ANEIDE MARIA CRUZ DA SILVA	658.***.***-34	AB	240º	15/06/2023	14h
282	APARECIDA FRANCISCO DOS SANTOS	663.***.***-72	AB	241º	15/06/2023	14h
283	VERA LUCIA TEIXEIRA DE VASCONCELOS	923.***.***-49	AB	242º	15/06/2023	14h
284	ANTONIA MARIA DIAS	596.***.***-34	AB	250º	15/06/2023	14h
285	MARIA DA GLÓRIA DA SILVEIRA BALBINO	637.***.***-15	AB	256º	15/06/2023	14h
286	NILSON VIEIRA ALVES	607.***.***-20	AB	257º	15/06/2023	14h30
287	ANTONIO CRISTALDO	818.***.***-06	AB	258º	15/06/2023	14h30
288	ROSANGELA JACINTO PEREZ	015.***.***-12	AB	259º	15/06/2023	14h30
289	MARIA HELENA GARCIA	824.***.***-72	AB	261º	15/06/2023	14h30
290	DALILA MOREIRA DA SILV	959.***.***-34	AB	262º	15/06/2023	14h30
291	MARLY JOSÉ LOPES DA COSTA	607.***.***-49	AB	263º	15/06/2023	15h
292	MARCELINA SUGASTE	931.***.***-20	AB	264º	15/06/2023	15h
293	MARLI BISPO PEREIRA DE CARVALHO	008.***.***-08	AB	266º	15/06/2023	15h
294	REJANE DA SILVA OLIVEIRA	506.***.***-87	AB	267º	15/06/2023	15h
295	VILMA MARQUES RODRIGUES	514.***.***-49	AB	268º	15/06/2023	15h
296	JELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	034.***.***-46	AB	270º	15/06/2023	15h30
297	LUCIA SIQUEIRA VASCONCELOS CORREA	572.***.***-34	AB	273º	15/06/2023	15h30
298	KATIA APARECIDA SARATE SILVA	480.***.***-15	AB	274º	15/06/2023	15h30
299	EDNEUZA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	480.***.***-34	AB	275º	15/06/2023	15h30
300	MADALENA FLORES DOS SANTOS	861.***.***-68	AB	279º	15/06/2023	15h30
301	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	636.***.***-87	AB	284º	16/06/2023	08h
302	LUCIENE NUNES MARQUES	448.***.***-00	AB	286º	16/06/2023	08h
303	MARIA VANUSA DE LIMA TORRES	894.***.***-68	AB	289º	16/06/2023	08h
304	GERMANA OJEDA BENITIZ	768.***.***-00	AB	293º	16/06/2023	08h
305	RITA DE CASSIA PEDROSO FONSECA ARGUELHO	653.***.***-72	AB	296º	16/06/2023	08h
306	MARIA DAS GRAÇAS BENITES CARMONA	703.***.***-00	AB	298º	16/06/2023	08h30
307	ROSANGELA PEREIRA DOMINGOS RAMOS	529.***.***-15	AB	300º	16/06/2023	08h30
308	CELSA MARQUES	636.***.***-30	AB	306º	16/06/2023	08h30
309	MARLENE CABREIRA DIAS OVIEDO	554.***.***-04	AB	308º	16/06/2023	08h30
310	MARLY DE SOUZA BEZERRA	974.***.***-15	AB	311º	16/06/2023	08h30
311	MARLENE SOCORRO DE LIMA	475.***.***-15	AB	312º	16/06/2023	09h
312	AZENAIDE DA SILVA SANTOS ROSAAT	607.***.***-00	AB	313º	16/06/2023	09h
313	LUZIMAR DA SILVA OLIVEIRA	518.***.***-68	AB	314º	16/06/2023	09h
314	SERGIO CABREIRA PEREIRA	662.***.***-53	AB	317º	16/06/2023	09h
315	LUCIMAR APARECIDA BORGES LIMA	636.***.***-20	AB	318º	16/06/2023	09h
316	MARIA APARECIDA ORTIZ	983.***.***-20	AB	319º	16/06/2023	09h30
317	IRENE DA SILVA	883.***.***-87	AB	321º	16/06/2023	09h30
318	EZES PERUCI DA SILVA	600.***.***-20	AB	323º	16/06/2023	09h30
319	ROSINEIDE NUNES PEREIRA	661.***.***-91	AB	324º	16/06/2023	09h30
320	ANA CRISTINA MACHADO ALVES	653.***.***-97	AB	325º	16/06/2023	09h30
321	ZÉLIA RAMOS BISPO	810.***.***-34	AB	328º	16/06/2023	10h
322	GIVANI JATOBÁ DOS SANTOS	543.***.***-04	AB	330º	16/06/2023	10h
323	VALDINEI CRUZ SANTOS	829.***.***-34	AB	333º	16/06/2023	10h

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
324	ROSANGELA DE CASTRO MARTINS	582.***.***-34	AB	334º	16/06/2023	10h
325	SERGIO MOREIRA MATOS	817.***.***-49	AB	336º	16/06/2023	10h
326	IVONETE PEREIRA DA SILVA	927.***.***-87	AB	337º	16/06/2023	10h30
327	SONIA MARIA DAS GRAÇAS COSTA	614.***.***-87	AB	339º	16/06/2023	10h30
328	ROSIMEIRE SOUZA GONÇALVES	691.***.***-30	AB	341º	16/06/2023	10h30
329	SIMONE CRISTINA DA SILVA	732.***.***-49	AB	343º	16/06/2023	10h30
330	ZENILDA JOSE PINTO	595.***.***-72	AB	344º	16/06/2023	10h30
331	MARIA HELENA PEREZ	946.***.***-15	AB	345º	16/06/2023	13h
332	MARIA ISABEL DE SOUSA	022.***.***-01	AB	346º	16/06/2023	13h
333	AROLDI MARTINS	816.***.***-20	AB	350º	16/06/2023	13h
334	CLEMILDA CARVALHO DE MOURA SILVA	542.***.***-34	AB	351º	16/06/2023	13h
335	FLORACI SILVEIRA DE OLIVEIRA	859.***.***-15	AB	357º	16/06/2023	13h
336	RAMONA APARECIDA DA SILVA	009.***.***-76	AB	359º	16/06/2023	13h30
337	LODIA DIAS DANIEL	024.***.***-60	AB	360º	16/06/2023	13h30
338	SANTA APARECIDA PAVÃO DOS SANTOS	639.***.***-06	AB	361º	16/06/2023	13h30
339	TELMA DE LIMA CASTRO	582.***.***-91	AB	363º	16/06/2023	13h30
340	LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES	143.***.***-13	AB	364º	16/06/2023	13h30
341	LURDES DA SILVA	870.***.***-49	AB	366º	16/06/2023	14h
342	VILMA NASCIMENTO DA SILVA	845.***.***-91	AB	368º	16/06/2023	14h
343	ELIANA SILVA	975.***.***-34	AB	371º	16/06/2023	14h
344	DERCIRIA DE OLIVEIRA ROQUE	608.***.***-04	AB	373º	16/06/2023	14h
345	VANDA CLARICE ORTIZ CORREIA	245.***.***-05	AB	375º	16/06/2023	14h
346	MARLENE AVILA MORALES	562.***.***-20	AB	376º	16/06/2023	14h30
347	CLEIDE CAMPOS DE SOUZA	614.***.***-91	AB	377º	16/06/2023	14h30
348	JOSEFA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	002.***.***-30	AB	378º	16/06/2023	14h30
349	ADRIA ANTUNES VIEGAS	886.***.***-53	AB	379º	16/06/2023	14h30
350	OSVALDO DAUZAKER RAMOS	613.***.***-87	AB	383º	16/06/2023	14h30
351	NILSON PEREIRA DA ROCHA	572.***.***-00	AB	385º	16/06/2023	15h
352	LENIR RODRIGUES COSTA	636.***.***-53	AB	386º	16/06/2023	15h
353	ROSEMEIRE CUNHA	043.***.***-70	AB	391º	16/06/2023	15h
354	EDERSON RIBEIRO AGUILERA	600.***.***-34	AB	392º	16/06/2023	15h
355	EIVANETE DOS ANJOS TEIXEIRA	006.***.***-22	AB	396º	16/06/2023	15h
356	SIARINHA LÚCIA ALENCAR OLIVEIRA	607.***.***-20	AB	398º	16/06/2023	15h30
357	MARIA DE LOURDES MEDEIROS PRADO	659.***.***-72	AB	400º	16/06/2023	15h30
358	CATARINA BENITES BOVEDA	984.***.***-20	AB	403º	16/06/2023	15h30
359	CELINA GARCIA DE SOUZA	609.***.***-04	AB	409º	16/06/2023	15h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – FÁTIMA DO SUL

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	ROSIVANIA FERREIRA DA SILVA	055.***.***-35	A	78º	05/06/2023	08h
2	NICOLE BRUNA RIOS DA SILVA	063.***.***-41	A	86º	05/06/2023	08h
3	JéSSICA SOUSA DE JESUS	068.***.***-97	A	89º	05/06/2023	08h
4	MALVINA NEVES DE SOUZA	078.***.***-95	A	110º	05/06/2023	08h30
5	LINDAURA MARIA NEVES DE SOUZA	101.***.***-47	A	118º	05/06/2023	08h30
6	LUCILIA APARECIDA DE ARAUJO	385.***.***-00	B	38º	05/06/2023	08h30
7	JOANA MARTINS GARCETES	465.***.***-82	B	54º	05/06/2023	09h
8	MARIA ANTONIA DA SILVA	897.***.***-04	B	65º	05/06/2023	09h

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
9	JUCELEIDE MACHADO DA CRUZ	582.***.***-91	B	81º	05/06/2023	09h
10	AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	511.***.***-15	B	95º	05/06/2023	09h30
11	MARLUCE ESCOBAR DE ALMEIDA	613.***.***-06	B	133º	05/06/2023	09h30
12	LENILDA DE SOUZA MENDES	272.***.***-34	AB	3º	05/06/2023	09h30
13	LUIZ FELIPE TUPAN	237.***.***-20	AB	13º	05/06/2023	10h
14	ANTÔNIO PEREIRA BALCÃO	256.***.***-00	AB	18º	05/06/2023	10h
15	ADEVAL AUGUSTO DOS SANTOS	203.***.***-72	AB	36º	05/06/2023	10h
16	EURÍDES DIAS DA CUNHA SANTOS	156.***.***-46	AB	41º	06/06/2023	08h
17	MARLENE BORGES RIQUELME MARTINS	582.***.***-72	AB	47º	06/06/2023	08h
18	CIDALIA PEREIRA DINIZ CIRIACO	271.***.***-91	AB	51º	06/06/2023	08h
19	ADAUTO LEITE MELO	272.***.***-63	AB	52º	06/06/2023	08h30
20	RAMÃO COSTA	898.***.***-00	AB	65º	06/06/2023	08h30
21	ANESIA VALVERDE DOS SANTOS	404.***.***-34	AB	68º	06/06/2023	08h30
22	TEREZINHA GONCALVES DE QUEIROZ	006.***.***-01	AB	78º	06/06/2023	09h
23	EDILEUZA SANTANA	367.***.***-87	AB	88º	06/06/2023	09h
24	QUITERIA MARIA DA SILVA	815.***.***-34	AB	103º	06/06/2023	09h
25	RICARDO VIEIRA DE CAMARGO	130.***.***-05	AB	122º	06/06/2023	09h30
26	NELSON VIEIRA DA SILVA	480.***.***-59	AB	135º	06/06/2023	09h30
27	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	389.***.***-91	AB	142º	06/06/2023	09h30
28	CATARINA IRIA MENDES VIEIRA	501.***.***-20	AB	153º	06/06/2023	10h
29	IZABEL VIEIRA RAMOS DA SILVA	005.***.***-20	AB	174º	06/06/2023	10h
30	MARIA SOCORRO DA CRUZ CHAGA	562.***.***-00	AB	181º	06/06/2023	10h
31	ROBERTO DA SILVA PACHECO	518.***.***-34	AB	184º	07/06/2023	08h
32	SOLANGE SOUZA CARVALHO	500.***.***-44	AB	215º	07/06/2023	08h
33	MARLI DOS SANTOS DUARTE	572.***.***-34	AB	231º	07/06/2023	08h
34	LUIZA PIRES	000.***.***-14	AB	243º	07/06/2023	08h30
35	SUELY ALVES DE SOUZA MARQUES	024.***.***-64	AB	277º	07/06/2023	08h30
36	MARI ESTELA FERREIRA	972.***.***-68	AB	281º	07/06/2023	08h30
37	MARINETE SIMÕES DA COSTA	652.***.***-72	AB	304º	07/06/2023	09h
38	MARLENE SUELI FELIPE DO NASCIMENTO	886.***.***-68	AB	320º	07/06/2023	09h
39	REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO	764.***.***-25	AB	326º	07/06/2023	09h
40	ELAINE CRISTHIAN FERNANDES NOIMAN	845.***.***-34	AB	327º	07/06/2023	09h30
41	FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	822.***.***-87	AB	347º	07/06/2023	09h30
42	GILSON LOURENÇO MACHADO	562.***.***-49	AB	353º	07/06/2023	09h30
43	ROBERTO SANTANA DA SILVA	252.***.***-63	AB	362º	07/06/2023	10h
44	TEREZA RAIMUNDA DE JESUS	017.***.***-50	AB	365º	07/06/2023	10h
45	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	637.***.***-72	AB	389º	07/06/2023	10h
46	SUELI ALVES	652.***.***-00	AB	406º	07/06/2023	10h30
47	FLORINALVA RAMOS DE LIMA	607.***.***-91	AB	407º	07/06/2023	10h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – GLÓRIA DE DOURADOS

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	016.***.***-75	A	38º	05/06/2023	08h
2	CASSIA APARECIDA VILLELA PEREIRA	037.***.***-76	A	60º	05/06/2023	08h
3	RAISSA VINCOLETO DA SILVA	074.***.***-17	A	111º	05/06/2023	08h
4	MARIA NEUZA DE SOUZA	596.***.***-34	B	19º	05/06/2023	08h30
5	MAURINO ANTÔNIO FIDELIS DA SILVA	148.***.***-49	B	45º	05/06/2023	08h30

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
6	LUIS CARLOS DE ALMEIDA SARAIVA	367.***.***-20	AB	133º	05/06/2023	08h30
7	MARIA REGINA RAMOS RODRIGUES	446.***.***-00	AB	173º	05/06/2023	09h
8	LUCIANA MATOS	444.***.***-04	AB	187º	05/06/2023	09h
9	SIRLENE ALVES FRANCISCO	600.***.***-87	AB	260º	05/06/2023	09h
10	MARIA CORREIA VIANA FRANÇA	572.***.***-87	AB	280º	05/06/2023	09h30
11	SUELI DE ARAUJO	878.***.***-72	AB	348º	05/06/2023	09h30
12	SONIA MARIA DE FARIAS	637.***.***-91	AB	372º	05/06/2023	09h30
13	VANILDA ALVES DA SILVA SIQUEIRA	653.***.***-91	AB	382º	05/06/2023	10h
14	PATRICIO JOSÉ DE MORAIS	613.***.***-49	AB	399º	05/06/2023	10h
15	CELMA AUGUSTA CALADO DA SILVA	811.***.***-20	AB	401º	05/06/2023	10h

TABELA DE CONVOCAÇÃO – ITAPORÃ

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	KELI OLIVEIRA DA SILVA	039.***.***-23	A	73º	06/06/2023	08h
2	AMANCIO DE JESUS VIEIRA	448.***.***-72	B	2º	06/06/2023	08h
3	WILSON GOMES	489.***.***-97	B	22º	06/06/2023	08h
4	IVANA CHAVES	543.***.***-49	B	61º	06/06/2023	08h
5	LECIR DOS SANTOS TEIXEIRA	583.***.***-49	B	94º	06/06/2023	09h
6	MARIA REGINA TEIXEIRA	421.***.***-49	B	104º	06/06/2023	09h
7	RAIMUNDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	040.***.***-82	B	115º	06/06/2023	09h
8	JOSÉ LÓPEZ PEREIRA	309.***.***-04	AB	9º	06/06/2023	09h
9	RUTE BORK	969.***.***-15	AB	35º	06/06/2023	10h
10	VALDIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	055.***.***-30	AB	67º	06/06/2023	10h
11	JAMILTON ELIAS PEREIRA	993.***.***-49	AB	71º	06/06/2023	10h
12	ANTONIO RODRIGUES ALVES	446.***.***-82	AB	123º	07/06/2023	08h
13	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA	918.***.***-49	AB	127º	07/06/2023	08h
14	ROSEMEIRE SANTOS JESUS VIANA	952.***.***-04	AB	193º	07/06/2023	08h
15	SÔNIA NELI DE OLIVEIRA SANTOS	636.***.***-34	AB	202º	07/06/2023	08h
16	DORVALINA DE CARVALHO PINTO	466.***.***-34	AB	216º	07/06/2023	09h
17	NELSON VAZQUEZ FARIA	740.***.***-04	AB	247º	07/06/2023	09h
18	REGINA DE ALMEIDA QUEIROZ MOYA	777.***.***-00	AB	269º	07/06/2023	09h
19	HELENA SILVA DOURADO	543.***.***-15	AB	271º	07/06/2023	09h
20	DERCI PINTO	801.***.***-53	AB	390º	07/06/2023	10h
21	ANGELA MARIA BENITES PACHECO	832.***.***-15	AB	394º	07/06/2023	10h
22	LORENI APARECIDA ROTH	035.***.***-47	AB	405º	07/06/2023	10h

TABELA DE CONVOCAÇÃO – JATEÍ

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	VALDENICE DE SOUZA RAMOS	405.***.***-06	B	92º	16/06/2023	08h
2	LEONORA SILVA DOS SANTOS LOPES	582.***.***-91	B	112º	16/06/2023	08h30
3	RENILDA DE MORAES SOARES	639.***.***-00	AB	194º	16/06/2023	09h
4	MIGUEL FLOR	662.***.***-00	AB	316º	16/06/2023	09h30
5	LAUDILENE ROCHA DIAS	661.***.***-91	AB	335º	16/06/2023	10h
6	CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO	600.***.***-30	AB	340º	16/06/2023	10h30
7	JANINHA ARAUJO DE MORAIS	001.***.***-70	AB	370º	16/06/2023	11h

TABELA DE CONVOCAÇÃO – LAGUNA CARAPÃ

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	ANDRIELI BENITES	080.***.***-98	A	114º	06/06/2023	08h
2	MARLI TEREZINHA SOUZA AGUIRRE	607.***.***-20	B	90º	06/06/2023	08h30
3	IVETE DOS SANTOS ROMERO	953.***.***-30	AB	249º	06/06/2023	09h
4	MARIA IZABEL LESME GONÇALVES	801.***.***-15	AB	356º	06/06/2023	09h30
5	ORLANDO CORRÊA MARTINES	592.***.***-53	AB	380º	06/06/2023	10h

TABELA DE CONVOCAÇÃO – MARACAJU

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	MARIA LUIZA QUINTANA	815.***.***-15	A	4º	05/06/2023	08h
2	DANIEL AURÉLIO DE OLIVEIRA	661.***.***-68	A	10º	05/06/2023	08h
3	ROSÂNGELA APARECIDA AJALA DA SILVA	981.***.***-30	A	19º	05/06/2023	08h
4	SANDRA BENITES FIGUEIREDO	000.***.***-51	A	22º	05/06/2023	08h
5	MARILEIDE SIQUEIRA CAVALCANTE	023.***.***-41	A	46º	05/06/2023	08h30
6	LUANA SABRINA FERREIRA DA SILVA	054.***.***-92	A	87º	05/06/2023	08h30
7	FátIMA AVALOS MARTINS	087.***.***-30	A	132º	05/06/2023	08h30
8	AMALIA COSTA LEOCADIO	107.***.***-09	A	135º	05/06/2023	08h30
9	ROSALINA RUIZ ESQUIVEL	372.***.***-68	B	21º	05/06/2023	09h
10	ANEZIO MARTINS FONSECA	305.***.***-72	B	27º	05/06/2023	09h
11	ZENEIDE DA SILVA	307.***.***-15	B	29º	05/06/2023	09h
12	ERONDINA COLMAN	582.***.***-00	B	49º	05/06/2023	09h
13	MADALENA DIAS PINTO	662.***.***-68	B	108º	05/06/2023	09h30
14	MARTA DE JESUS SANABRE	528.***.***-53	B	110º	05/06/2023	09h30
15	ARACELIA DO PRADO BARBOSA	765.***.***-34	B	135º	05/06/2023	09h30
16	ALESSANDRA RIBEIRO CANDIDO	652.***.***-20	B	150º	05/06/2023	09h30
17	MARIA ELEONOR COIMBRA DE SOUZA DA CRUZ	007.***.***-60	B	155º	05/06/2023	10h
18	MARCELO MACHADO NASCIMENTO	542.***.***-87	B	157º	05/06/2023	10h
19	JOão MARCELINO PEDRO	174.***.***-30	AB	15º	05/06/2023	10h
20	TEREZA ALVES BRANCO DOS SANTOS	868.***.***-49	AB	37º	05/06/2023	10h
21	ARLETE AQUINA COIMBRA	582.***.***-91	AB	43º	06/06/2023	08h
22	MARIA DE FATIMA BRITO BARBOSA	286.***.***-34	AB	56º	06/06/2023	08h
23	RAMONA APARECIDA DA SILVA SAMUEL DE SOUZA	582.***.***-49	AB	69º	06/06/2023	08h
24	MARLI SANABRIA	840.***.***-53	AB	92º	06/06/2023	08h
25	PEDRO CELESTINO ALCANTARA	607.***.***-04	AB	112º	06/06/2023	08h30
26	FLORIZA ALBUQUERQUE GARCIA	008.***.***-30	AB	113º	06/06/2023	08h30
27	WILMAR PEREIRA ANDRADE	404.***.***-20	AB	130º	06/06/2023	08h30
28	IDENIL MENDES ARCE	519.***.***-68	AB	159º	06/06/2023	08h30
29	EDIO DA COSTA	828.***.***-00	AB	176º	06/06/2023	09h
30	IRENE DOLORES FRANCO	707.***.***-80	AB	192º	06/06/2023	09h
31	LINDOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	582.***.***-87	AB	208º	06/06/2023	09h
32	LUCILENE FERNANDES DOS SANTOS	959.***.***-68	AB	212º	06/06/2023	09h
33	JOSé VENÍCIO DOS SANTOS VIEIRA	501.***.***-49	AB	226º	06/06/2023	09h30
34	CLAUDI LEGRAMANTE	784.***.***-91	AB	282º	06/06/2023	09h30
35	ALMERINDA ALVES DA COSTA	953.***.***-72	AB	322º	06/06/2023	09h30
36	REGIMEIRE LUZIA DE SOUZA	561.***.***-87	AB	338º	06/06/2023	09h30

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
37	EREMITA FAQUES SANTOS	018.***.***-73	AB	354º	06/06/2023	10h
38	ADAILZA MARIA ALVES NEVES	004.***.***-02	AB	369º	06/06/2023	10h
39	ROZILDO DONIZETE DA SILVA	797.***.***-53	AB	393º	06/06/2023	10h
40	MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES	010.***.***-62	AB	410º	06/06/2023	10h

TABELA DE CONVOCAÇÃO – NOVA ALVORADA DO SUL

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	MARIA AUXILIADORA DE JESUS GONCALVES	013.***.***-39	A	8º	05/06/2023	08h
2	ROSELY ROQUE DA CUNHA	016.***.***-39	A	20º	05/06/2023	08h
3	LUCINÉIA ALVES DA SILVA GOMES	938.***.***-91	A	23º	05/06/2023	08h
4	JANETE RAMOS DA COSTA	792.***.***-25	A	33º	05/06/2023	08h
5	YARA MACHADO BENITEZ	028.***.***-03	A	34º	05/06/2023	08h30
6	LIGIA RENATA PENA TAVARES	018.***.***-00	A	39º	05/06/2023	08h30
7	LUCIA HELENA FERNANDES	027.***.***-55	A	40º	05/06/2023	08h30
8	VILMA DE SOUZA ESPÍNDOLA	041.***.***-26	A	54º	05/06/2023	08h30
9	EDUARDO DE LIMA VELOSO	067.***.***-62	A	95º	05/06/2023	09h
10	STHEFANY DE OLIVEIRA CARDOSO	042.***.***-61	A	131º	05/06/2023	09h
11	VITÓRIA DE LIMA VELOSO	095.***.***-62	A	137º	05/06/2023	09h
12	JUVENAL AUGUSTO PIERRE	305.***.***-20	B	10º	05/06/2023	09h
13	ALFEU QUEIROZ NUNES	305.***.***-25	B	16º	05/06/2023	09h30
14	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	700.***.***-68	B	33º	05/06/2023	09h30
15	PEDRO ANTUNES DE SOUZA NETO	203.***.***-15	B	39º	05/06/2023	09h30
16	RITA DA SILVA CARDOSO	938.***.***-53	B	40º	05/06/2023	09h30
17	MARIA DO ROSÁRIO MARQUES BRITO	652.***.***-44	B	41º	05/06/2023	10h
18	MANOEL FELIX DOS SANTOS	406.***.***-00	B	51º	05/06/2023	10h
19	ELIDIO CAMPOZANO	272.***.***-15	B	55º	05/06/2023	10h
20	MARIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO	403.***.***-68	B	77º	05/06/2023	10h
21	MARIA DOMINGAS FERNANDES CIQUEIRA	625.***.***-68	B	84º	06/06/2023	08h
22	LECIR ALVES CARDINAY	662.***.***-00	B	86º	06/06/2023	08h
23	ADÃO VIEIRA DE BRITO	014.***.***-74	B	97º	06/06/2023	08h
24	JOSÉ ISABEL OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	623.***.***-97	B	98º	06/06/2023	08h
25	ANTONIA XAVIER OLIVEIRA	113.***.***-80	B	100º	06/06/2023	08h30
26	ELIESETE RICARDO DA FONSECA SANTOS	014.***.***-29	B	116º	06/06/2023	08h30
27	CELIA DE OLIVEIRA MACHADO	846.***.***-91	B	147º	06/06/2023	08h30
28	CENIRA APARECIDA DA LUZ	807.***.***-53	B	153º	06/06/2023	08h30
29	CICERA DA SILVA SANTOS	163.***.***-49	AB	20º	06/06/2023	09h
30	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	500.***.***-30	AB	24º	06/06/2023	09h
31	JAMIL DOS SANTOS	012.***.***-45	AB	32º	06/06/2023	09h
32	DEBORA REGINA FERRIOL	367.***.***-04	AB	53º	06/06/2023	09h
33	ELZA APARECIDA DE FARIAS	559.***.***-91	AB	61º	06/06/2023	09h30
34	LUCIO APARECIDO LIMA	572.***.***-53	AB	93º	06/06/2023	09h30
35	JAIR LUZ DA SILVA	407.***.***-04	AB	128º	06/06/2023	09h30
36	CARLA MARIA COLATO XIMENES	368.***.***-68	AB	139º	06/06/2023	09h30

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
37	ORENI PAULA DA SILVA SENNA	367.***.***-49	AB	147º	06/06/2023	10h
38	ALIZRA DO CARMO ALVES	511.***.***-53	AB	149º	06/06/2023	10h
39	EURICO COSME AMARILIO SILVA	408.***.***-04	AB	160º	06/06/2023	10h
40	ROSEMEIRE DA SILVA PININGA LEMES	562.***.***-53	AB	188º	06/06/2023	10h
41	MARIA HELENA FERREIRA COSMOS MAZ-ZINI	206.***.***-41	AB	189º	07/06/2023	08h
42	ANTONIO LEVANIR RODRIGUES DE LIMA	518.***.***-78	AB	190º	07/06/2023	08h
43	BENEDITA CONCEIÇÃO LEMES DE ALMEIDA	024.***.***-80	AB	211º	07/06/2023	08h
44	EINEIZA VALÉRIO GALIANO	949.***.***-20	AB	223º	07/06/2023	08h
45	SILVIA HELENA DA SILVA	878.***.***-53	AB	228º	07/06/2023	08h30
46	LENIR SOUZA DA SILVA	309.***.***-08	AB	229º	07/06/2023	08h30
47	MARIA DE LOURDES PIRES	652.***.***-15	AB	235º	07/06/2023	08h30
48	NELI DE OLIVEIRA	966.***.***-15	AB	244º	07/06/2023	08h30
49	JOSé GALANTI DOS SANTOS	117.***.***-07	AB	246º	07/06/2023	09h
50	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	142.***.***-84	AB	283º	07/06/2023	09h
51	FRANCISCA RITA FERREIRA DE LIMA	995.***.***-20	AB	285º	07/06/2023	09h
52	EVANILZA DE ASSUNÇÃO RATIER DOS SANTOS	500.***.***-97	AB	303º	07/06/2023	09h
53	REINALDO GRABNER	554.***.***-04	AB	310º	07/06/2023	09h30
54	JACQUELINE MORAES RODRIGUES	561.***.***-15	AB	315º	07/06/2023	09h30
55	LUCIANA PEREIRA SANTO	595.***.***-53	AB	331º	07/06/2023	09h30
56	MIRIAM LEAL DE SOUZA SANTOS	615.***.***-15	AB	358º	07/06/2023	09h30
57	SHIRLEY MENDES	030.***.***-06	AB	367º	07/06/2023	10h
58	ZILDA CORSINO DE VIVEIROS	653.***.***-68	AB	374º	07/06/2023	10h
59	ROSIMEIRE SIQUEIRA CAMPOS	963.***.***-82	AB	381º	07/06/2023	10h
60	MARIA ROSA APONTE ARANDA SILVA	558.***.***-72	AB	388º	07/06/2023	10h
61	LUCIANA BARBOSA SOARES	891.***.***-49	AB	397º	07/06/2023	10h

TABELA DE CONVOCAÇÃO – RIO BRILHANTE

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	JULIANA LESCANO DE AVILA	614.***.***-34	A	1º	14/06/2023	08h
2	VALDECY AMORIM BEZERRA	166.***.***-00	A	7º	14/06/2023	08h
3	VEGISLENE TRINDADE MARTINS	055.***.***-81	A	74º	14/06/2023	08h
4	EVELIN ALINE ALVES DE OLIVEIRA	056.***.***-18	A	80º	14/06/2023	08h30
5	ISABELA GONÇALVES CAVANIA	068.***.***-00	A	104º	14/06/2023	08h30
6	ALINE VIEIRA TORRES	068.***.***-70	A	105º	14/06/2023	08h30
7	MAYARA DA SILVA MENDONÇA	072.***.***-80	A	107º	14/06/2023	09h
8	JADIELLE DA SILVA SANTOS	137.***.***-78	A	115º	14/06/2023	09h
9	EMILLY GONZAGA MILTON	055.***.***-61	A	133º	14/06/2023	09h
10	CLAUDINO FERNANDES DA SILVA	139.***.***-91	B	6º	14/06/2023	09h30
11	MILTON LIMA GONCALVES	073.***.***-91	B	7º	14/06/2023	09h30
12	ZORAIDE DE ASSIS LEITE	164.***.***-68	B	31º	14/06/2023	09h30
13	RAMAO NUNEZ TORALEZ	254.***.***-59	B	56º	14/06/2023	10h
14	TELVA DE OLIVEIRA BARCELOS	391.***.***-15	B	72º	14/06/2023	10h
15	GEDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	518.***.***-53	B	74º	14/06/2023	10h
16	MARIA ELI PORTILHO LOPES	955.***.***-72	B	79º	14/06/2023	10h30

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
17	RAMAO GERSON VILLA MAIOR	408.***.***-53	B	99º	14/06/2023	10h30
18	VALDIR SALVATICO	943.***.***-53	B	102º	14/06/2023	10h30
19	ROSALINA ROLON	662.***.***-20	B	109º	15/06/2023	08h
20	MARINA MARTINS PICOLI DE OLIVEIRA	739.***.***-20	B	124º	15/06/2023	08h
21	ROSELI DE MELO RAULINO	572.***.***-68	B	131º	15/06/2023	08h
22	IONE DE MIRANDA BAIROS	963.***.***-72	B	145º	15/06/2023	08h30
23	PAULO ESPINOSA	052.***.***-96	B	158º	15/06/2023	08h30
24	DULMA BAZAN PRADO	500.***.***-04	AB	11º	15/06/2023	08h30
25	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	337.***.***-87	AB	38º	15/06/2023	09h
26	JOSE DEL MATTA	312.***.***-30	AB	40º	15/06/2023	09h
27	EULADIO MARTINES	934.***.***-91	AB	55º	15/06/2023	09h
28	JOSé APARECIDO DE JESUS	017.***.***-96	AB	60º	15/06/2023	09h30
29	JIDAZIO DE OLIVEIRA	923.***.***-36	AB	64º	15/06/2023	09h30
30	PAULINA BRITES	372.***.***-72	AB	74º	15/06/2023	09h30
31	MARIA GONçALVES BRITES	583.***.***-72	AB	77º	15/06/2023	10h
32	MARIA FRANCISCA SALINA	475.***.***-63	AB	80º	15/06/2023	10h
33	RAMONA AJALA DA SILVA	000.***.***-02	AB	85º	15/06/2023	10h
34	ROSA DOS SANTOS TORRES DA SILVA	543.***.***-68	AB	102º	15/06/2023	10h30
35	ISAÍAS FIDELIX INACIO	390.***.***-72	AB	106º	15/06/2023	10h30
36	JOSE ROBERTO JANUARIO	050.***.***-30	AB	108º	15/06/2023	10h30
37	LUIZ DE AZEVEDO SALES	421.***.***-87	AB	140º	15/06/2023	10h30
38	ANA DE ARAÚJO DEL MATTA	995.***.***-91	AB	145º	16/06/2023	08h
39	SINESIO GARCETE	554.***.***-00	AB	158º	16/06/2023	08h
40	ANGELO LOPES	444.***.***-91	AB	196º	16/06/2023	08h
41	MáRCIO ANTÔNIO GONçALVES DOS SANTOS	708.***.***-91	AB	207º	16/06/2023	08h30
42	MARCIA CRISTINA FELIX REIS	583.***.***-49	AB	222º	16/06/2023	08h30
43	APARECIDA DE FátIMA PEREIRA ALVES	652.***.***-53	AB	225º	16/06/2023	08h30
44	NEIVA DA CONCEIçãO	886.***.***-34	AB	248º	16/06/2023	09h
45	MARIA JOSé DA CONCEIçãO	842.***.***-72	AB	251º	16/06/2023	09h
46	GELSON NOGUEIRA DA SILVA	736.***.***-34	AB	254º	16/06/2023	09h
47	LAURENTINA MENDIETA BENITES	615.***.***-04	AB	272º	16/06/2023	09h30
48	JUREMA PINHEIRO DA SILVA GOMES	780.***.***-68	AB	287º	16/06/2023	09h30
49	RITA BEATRIZ RODRIGUES DE ANDRADE	595.***.***-49	AB	294º	16/06/2023	09h30
50	ELIZABETE HELENA DA SILVA RODRIGUES	026.***.***-01	AB	301º	16/06/2023	10h
51	IRACI DIAS DE SOUSA	039.***.***-93	AB	307º	16/06/2023	10h
52	MARIA INEZ VILHALVA MENDES M	592.***.***-49	AB	329º	16/06/2023	10h
53	MARIA DE FátIMA RODRIGUES JARCEM	969.***.***-34	AB	349º	16/06/2023	10h30
54	JOSETE CANDIDO DOS SANTOS	888.***.***-72	AB	387º	16/06/2023	10h30
55	EDSONIA RODRIGUES DA SILVA	021.***.***-01	AB	408º	16/06/2023	10h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – VICENTINA

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
1	PAULO LACHESKI	571.***.***-87	A	2º	06/06/2023	08h
2	SEVERINO DA SILVA ROCHA	970.***.***-00	A	12º	06/06/2023	08h
3	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS GOMES	256.***.***-47	A	17º	06/06/2023	08h
4	ROZILENE DE CASTRO ALVES	009.***.***-57	A	27º	06/06/2023	08h30

	Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Data	Hora
5	VANESSA ALVES DOS SANTOS	029.***.***-70	A	49º	06/06/2023	08h30
6	VICENTE MARTINEZ CUBILLA	707.***.***-43	A	51º	06/06/2023	08h30
7	GERALDO SOARES DA SILVA	199.***.***-15	B	18º	06/06/2023	09h
8	APARECIDA MARIA DE JESUS GOMES	817.***.***-87	B	101º	06/06/2023	09h
9	ELIANA DA SILVA GONCALVES PEREIRA	003.***.***-73	B	117º	06/06/2023	09h
10	RUTH GOULART NUNES	637.***.***-34	B	142º	06/06/2023	09h30
11	RAQUEL DA SILVA BERNARDO HONORATO	272.***.***-34	AB	25º	06/06/2023	09h30
12	SILVANA MARIA DOS SANTOS DE GODOY	928.***.***-68	AB	46º	06/06/2023	09h30
13	CÍCERO CARNEIRO DE ARAUJO	367.***.***-34	AB	50º	06/06/2023	10h
14	CECÍLIA MARIA BATISTA	391.***.***-87	AB	58º	06/06/2023	10h
15	DONIZETE APARECIDO DE LIMA	380.***.***-20	AB	86º	07/06/2023	08h
16	ELMA GONÇALVES DA SILVA	518.***.***-34	AB	87º	07/06/2023	08h
17	AURINETE CÂNDIDO	813.***.***-87	AB	99º	07/06/2023	08h
18	ADINALDO PEREIRA MARTINS	614.***.***-15	AB	101º	07/06/2023	08h30
19	CÍCERO PERES GOMES	582.***.***-15	AB	132º	07/06/2023	08h30
20	CLEONICE DOS SANTOS SOARES	528.***.***-72	AB	150º	07/06/2023	08h30
21	MARLENE CIPRIANO DO NASCIMENTO	786.***.***-91	AB	180º	07/06/2023	09h
22	ADEMIR DA SILVA SANTOS	166.***.***-10	AB	224º	07/06/2023	09h
23	IVANETE DA SILVA TEODORO	889.***.***-91	AB	252º	07/06/2023	09h
24	DEVANI FEITOSA DOS SANTOS PEREIRA	004.***.***-01	AB	255º	07/06/2023	09h30
25	EVANIRIA DO NASCIMENTO FARIA	637.***.***-78	AB	302º	07/06/2023	09h30
26	MARIA NALDETE LIMA EVANGELISTA	009.***.***-66	AB	332º	07/06/2023	09h30
27	SANDRA REGINA PEREIRA IRALA SOARES	769.***.***-00	AB	402º	07/06/2023	10h

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 018/2023/DETRAN-MS

"Defero o Requerimento e Convoca o candidato relacionado no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pelo candidato relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com art. 0.13 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 014/2022/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.000, de 29 de novembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Douradina, no horário e data especificado.
- 1.2. O candidato deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- 1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- 1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.
- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. Os candidatos do município de Douradina deverão deslocar-se, às suas expensas, para o município de Itaporã para realizar avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental.

- 1.9. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).
- 1.10. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.
- 1.11. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 018/2023/DETRAN-MS**TABELA DE CONVOCAÇÃO – DOURADINA**

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
NELSINA ROCHA VIANA	365.***.***-87	AB	02/06/2023	09h

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 019/2023/DETRAN-MS

"Defero o Requerimento e Convoca o candidato relacionado no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pelo candidato relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o item. 1.11 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 001/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.055, de 23 de janeiro de 2023.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Maracaju, no horário e data especificado.
- 1.2 O candidato deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- 1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- 1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.
- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).
- 1.9. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.
- 1.10. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 019/2023/DETRAN-MS**TABELA DE CONVOCAÇÃO – MARACAJU**

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
ANA LUCIA GONÇALVES LOPES	489.***.***-59	AB	06/06/2023	09h

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente
Detran-MS

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS. OBJETO: Atribuir a SANESUL a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a TAXA DE COLETA, REMOÇÃO e DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - "TAXA DE LIXO", nos termos da legislação pertinente. PRAZO: Vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente convênio. PROCESSO Nº 1055/2021/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 15.03.2023. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. MUNICÍPIO: Sr. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONVÊNIO Nº 009/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ASSOCIAÇÃO PADRE ALBERTINO. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 24 meses. PROCESSO: Nº 476/2021/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.04.2023. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. Gilberto Donizete Coutinho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONVÊNIO Nº 011/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 183/2022/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.03.2023. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. Aguinaldo dos Santos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONVÊNIO Nº 004/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 144/2021/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.03.2023. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. Lucas Centenaro Foroni.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 743/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A INFRASOLUTION ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de Vigência e Execução por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 474/2022/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.05.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Eugênio Fonseca Barbosa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 066/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 999/2020/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 24.05.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Joaquim Amorim Pereira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 268/2023 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TECNOAGUA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA. OBJETO: Substituição do termo "obra" para "serviço"; Exclusão das cláusulas relacionadas especificamente à obras, contidas na Cláusula Sétima; Retificação do Item 7.6.1 da Cláusula Sétima. PROCESSO: Nº 983/2022/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.05.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Marcus Fabiano Bernardes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 811/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo do Contrato por mais 01 mês. PROCESSO: Nº 488/2022/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.04.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Watson Tameirão Martins.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 – CONTRATO Nº 044/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 517/2020-02/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 12.04.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Márcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sra. Suely Aparecida Carrilhos de Almôas.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 916/2022 PROCESSO Nº 71/050.384/2022 SIAFEM Nº 32626 – Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS - Apoio à Ciência e ideias Inovadoras**

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80

Outorgado: Vanessa Pontara – CPF: 036.797.509-27.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: “Evolução da diversidade de plantas da Bacia do Prata e os desafios futuros às mudanças climáticas”.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

Recurso: R\$ 79.970,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150010011 e 0250010011 Programa de Trabalho 10.29204.12.571.2068.4097.0001, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000409 e 2023NE000410 de 21.03.2023.

Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 26/05/2023

Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT

Vanessa Pontara

CPF 036.797.509-27 - Outorgado

Celi Corrêa Neres

CPF: 422.145.211-00 - Vice Reitora / UEMS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/2022 – Processo n. 51/007.958/2021**

Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, doravante denominada Cedente e o município de Inocência, CNPJ/MF, sob o nº 03.342.938/0001-88, doravante denominada Cessionária.

Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito do total de 1 (um) módulo pertencente (s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado por esta.

Valor total do bem cedido: R\$ 404.890,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e noventa reais.)

Vigência: 20 (vinte anos) a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 23 de maio de 2023.

Assinam: Herculano Borges Daniel – CPF n. 789.343.541-00 e Antonio Angelo Garcia dos Santos – CPF nº 110.859.161-20.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33.110/2023-PROCESSO n. 85/003.065/2023

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a Clube de Esportes União CNPJ/MF sob o nº 02.545.321/0001-05, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto **“COPA BRASIL SUB 20 ANO 2023”**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 145.010,00 (cento e quarenta e cinco mil e dez reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2105.4781.0002 – Convênios.

UGR: 850903 **Fonte:** 0250000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2023NE000280 de 25 de maio de 2023 **Valor do Empenho:** R\$ 145.010,00 (cento e quarenta e cinco mil e dez reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 25 de outubro de 2023.

Data da Assinatura: 25/05/2023.

Assinatura: Herculano Borges Daniel–CPF 789.343.541-00 e Fábio Henrique Vicente da Silva– CPF 991.575.861-87.

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**Extrato do Termo do Contrato n° 0003/2023/FUNTRAB****N° Cadastral 21514**

- Processo:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/013.498/2023
- Partes:** FUNDAÇÃO DE TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNTRAB e a empresa EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO Ltda.
- Objeto:** O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (estadual e interestadual), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Percentual, anexos do Edital.
- Dotação Orçamentária:** As despesas com execução decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos, comprovadamente, alocados no orçamento da Contratante, observada a classificação orçamentária abaixo: Funcional Programática n. 10.83208.11.122.0027.4734.0001 Natureza da Despesa 33903301 Fonte n. 015000001. UO 830208 – Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul NE 2023NE000210 DATA 12/04/2023
- Valor:** O valor estimativo deste contrato é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para aquisição de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de passagens rodoviárias (estadual e interestadual).
- Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n 15.327/2019.
- Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- Data da Assinatura:** 24/05/2023
- Assinam:** Ademar Silva Júnior e Regina Kudaka Matsubara

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**Republica-se por incorreção**

PORTARIA DED/UEMS N. 01, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicada no Diário Oficial nº 11157, de 12 de maio de 2023.

Compõe Banca Examinadora de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de cadastro reserva de bolsistas para atuarem em no Curso de Licenciatura em Ciências Sociais oferecidos pela UEMS em parceria com a Universidade Aberta do Brasil, na modalidade a distância.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria "P"/UEMS nº. 495, de 05 de julho de 2021 e da PORTARIA UEMS-PROE n. 004, de 28 de janeiro de 2021, a DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º Compôr Banca Examinadora de Processo Seletivo destinado à seleção de bolsistas para atuarem em no Curso de Licenciatura em Ciências Sociais oferecidos pela UEMS em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, integrada pelos seguintes servidores: Gabriele Cristine Rech (Presidente), Graziela da Silva Gomez Stefanello, Márcia de Fátima Sauro Silva, Edson Pereira de Souza e Carla Fabiana Costa Calarge.

Art. 2.º A composição dessa banca é válida por prazo indeterminado e a mesma será responsável pela seleção e classificação de candidatos para serem bolsistas da UAB em editais que forem publicados neste período.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga portarias anteriores.

Dourados-MS, 12 de maio de 2023

FREDERICO FONSECA FERNANDES

Diretor de Educação a Distância

Republica-se por incorreção

PORTARIA DED/UEMS N. 02, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicada no Diário Oficial nº 11157, de 12 de maio de 2023.

Compõe Banca Examinadora de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de cadastro reserva de bolsistas para atuarem em no Curso de de Licenciatura em Pedagogia oferecidos pela UEMS em parceria com a Universidade Aberta do Brasil, na modalidade a distância.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria "P"/UEMS nº. 495, de 05 de julho de 2021, a DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Compôr Banca Examinadora de Processo Seletivo destinado à seleção de bolsistas para atuarem em no Curso de Licenciatura em Pedagogia oferecidos pela UEMS em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, integrada pelos seguintes servidores: Gabriele Cristine Rech (Presidente), Graziela da Silva Gomez Stefanello, Márcia de Fátima Sauro Silva, Edson Pereira de Souza e Carla Fabiana Costa Calarge.

Art. 2.º A composição dessa banca é válida por prazo indeterminado e a mesma será responsável pela seleção e classificação de candidatos para serem bolsistas da UAB em editais que forem publicados neste período.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga portarias anteriores.

Dourados-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

FREDERICO FONSECA FERNANDES

Diretor de Educação a Distância

Republica-se por incorreção

PORTARIA DED/UEMS N. 03, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicada no Diário Oficial nº 11157, de 12 de maio de 2023.

Compõe Banca Examinadora de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de cadastro reserva de bolsistas para atuarem em no Curso de Bacharelado em Administração Pública oferecidos pela UEMS em parceria com a Universidade Aberta do Brasil, na modalidade a distância.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria "P"/UEMS nº. 495, de 05 de julho de 2021, a DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Compôr Banca Examinadora de Processo Seletivo destinado à seleção de bolsistas para atuarem em no Curso de *Bacharelado em Administração Pública* oferecidos pela UEMS em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, integrada pelos seguintes servidores: Gabriele Cristine Rech (Presidente), Graziela da Silva Gomez Stefanello, Márcia de Fátima Sauro Silva, Edson Pereira de Souza e Carla Fabiana Costa Calarge.

Art. 2.º A composição dessa banca é válida por prazo indeterminado e a mesma será responsável pela seleção e classificação de candidatos para serem bolsistas da UAB em editais que forem publicados neste período.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga portarias anteriores.

Dourados-MS, 12 de maio de 2023.

FREDERICO FONSECA FERNANDES

Diretor de Educação a Distância

Republica-se por incorreção

PORTARIA DED/UEMS N. 04, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicada no Diário Oficial nº 11165, de 23 de maio de 2023.

Compõe Banca Examinadora de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de cadastro reserva de bolsistas para atuarem como Tutores Presenciais e Coordenação de Tutoria oferecidos pela UEMS em parceria com a Universidade Aberta do Brasil, na modalidade a distância.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria "P"/UEMS nº. 495, de 05 de julho de 2021 e da **PORTARIA UEMS-PROE n. 004, de 28 de janeiro de 2021**, a DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º Compôr Banca Examinadora de Processo Seletivo destinado à seleção de bolsistas para atuarem em no Curso de Licenciatura em Ciências Sociais oferecidos pela UEMS em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, integrada pelos seguintes servidores: Gabriele Cristine Rech (Presidente), Graziela da Silva Gomez Stefanello, Márcia de Fátima Sauro Silva, Edson Pereira de Souza e Carla Fabiana Costa Calarge.

Art. 2.º A composição dessa banca é válida por prazo indeterminado e a mesma será responsável pela seleção e classificação de candidatos para serem bolsistas da UAB em editais que forem publicados neste período.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga portarias anteriores.

Dourados-MS, 22 de maio de 2023

FREDERICO FONSECA FERNANDES

Diretor de Educação a Distância

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 338, de 23 de maio de 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UFMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 339, de 23 de maio de 2023.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UFMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 339, de 23 de maio de 2023.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SEGURANÇA PÚBLICA COM ÊNFASE EM GESTÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Campo Grande, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por Intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, é proposto pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública (NUPESP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º O Curso será ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 3º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Participarão do Curso oficiais intermediários (capitães) da carreira de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul e, excepcionalmente, outras corporações coirmãs, como por exemplo, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, portadores de nível superior de graduação em qualquer área do conhecimento, conforme estabelecido no Termo de Cooperação.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, que serão distribuídas em 15 (quinze) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente, e obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O número de vagas ofertadas será de até 40 (quarenta) alunos matriculados por turma.

Art. 7º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública pertence à Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas, Grande área Administração.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 8º O Curso será desenvolvido em 15 (quinze) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis da disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC.

Parágrafo único. Parte dos conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância, em até 40% (quarenta por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS e encontros síncronos, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas. Cada docente poderá definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 10. O Colegiado de Curso será constituído por, no mínimo, 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, devendo ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 11. Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a Coordenação do Curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, quando previstas no projeto pedagógico;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPPI, durante a vigência do Curso, reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da Instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos, quando previstos no projeto pedagógico;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 12. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou por meio de tecnologias que permitam a comunicação simultânea como: *chat*, webconferências, dentre outras.

Art. 13. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XI - manter atualizada a página *Web* do Curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 14. São atribuições do representante discente:

I - representar os alunos no Colegiado de Curso;

II - direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 15. Os docentes do Curso de Pós-graduação *lato sensu* deverão ser portadores de títulos de especialista, mestrado e/ou doutorado, e cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq.

Parágrafo único. No caso de Cursos ofertados exclusivamente pela UEMS deverão ter ao menos 60% (sessenta por cento) de docentes efetivos da UEMS.

Art. 16. No caso de Cursos ofertados por meio de contratos e/ou convênios com instituições públicas ou privadas, o percentual mínimo de docentes da UEMS poderá ser reduzido para 40% (quarenta por cento) a fim de atender as especificidades do Curso.

Art. 17. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 18. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 19. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no Curso.

§ 1º A coordenação do Curso estabelecerá os orientadores para a elaboração do TCC segundo a disponibilidade do docente, a área de pesquisa e a conveniência da orientação.

§ 2º Desde o início do Curso, haverá um grupo de professores-orientadores responsáveis pela orientação do TCC.

§ 3º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 4º Será possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

§ 5º Cada orientador poderá orientar até 5 (cinco) alunos.

Art. 20. São competências do professor-orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

III - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

IV - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

V - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

VI - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

VII - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à banca examinadora;

VIII - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;

IX - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;

X - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

Art. 21. São atribuições do professor de disciplina:

- I - elaborar os conteúdos das disciplinas desenvolvidos ao longo do Curso no prazo determinado;
- II - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de Curso;
- III - elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como a sua correção;
- IV - apresentar ao Coordenador do Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos alunos e do desenvolvimento da disciplina;
- V - conhecer o projeto pedagógico e regulamento do Curso;
- VI - realizar as viagens previamente agendadas à Unidade de oferecimento do Curso.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 22. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular.

Parágrafo único. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de Especialista.

Art. 23. São deveres do aluno:

- I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e neste Regulamento;
- II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
- IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico previstas no Curso;
- V - zelar pela qualidade do TCC;
- VI - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VIII - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- X - realizar defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
- XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 24. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em DOE e terá, como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 25. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Seção II Da Matrícula

Art. 26. A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de Processo Seletivo.

Parágrafo único. Tendo em vista as peculiaridades do convênio firmado e que, por sua vez, dará suporte e origem à presente oferta, não haverá lista de espera.

Art. 27. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias

autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do Curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Seção III

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 28. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos Cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) e que corresponderão aos conceitos finais: “A”, “B”, “C” ou “D”, conforme abaixo:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

II - cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas;

III - os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito “C” e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

IV - a atribuição de notas, em cada disciplina, dar-se-á segundo os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DO ALUNO BOMBEIRO MILITAR, da Academia de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul em consonância aos critérios estabelecidos para o Curso de Formação de Oficiais (CFO).

Art. 29. As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros).

Art. 30. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher um Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no *site* do Curso) e entregar ao Coordenador.

Art. 31. No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso ao Coordenador.

Art. 32. Será concedido certificado de Especialista em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo Curso com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II - ser aprovado na avaliação do TCC;

III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

Seção IV

Do Trancamento de Matrícula

Art. 33. Não serão permitidos trancamentos de matrícula no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande.

Seção V

Do Desligamento

Art. 34. Será desligado do Curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer disciplina, bem como a não aprovação no TCC.

Parágrafo único. O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração constando somente as disciplinas cursadas, nos quais tenha sido aprovado.

Seção VI

Das Licenças

Art. 35. O aluno da Pós-Graduação *lato Sensu* em Segurança Pública com Ênfase em Gestão Pública, da UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande, poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso.

Parágrafo único. O período de licença maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 36. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado do Curso.

Art. 37. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 38. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 39. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o Curso.

Art. 40. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VII

Dos Projetos dos Discentes

Art. 41. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 42. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 43. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção VIII Da Defesa

Art. 44. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado em data constante de calendário específico a esse fim.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso e previamente autorizado pela Academia de Bombeiro Militar/CBMMS.

§ 3º Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor-orientador e da coordenação do Curso, em revistas especializadas ou livros.

Art. 45. O TCC, na forma de artigo científico, será examinado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) destes pertencentes ao quadro de professores do Curso, e tendo o orientador como presidente da banca.

§ 1º A sessão de defesa do TCC poderá, desde que disponíveis os recursos necessários e previamente autorizados pela Coordenação do Curso, ser realizada por vídeo ou *webconferência* ou ser substituída pela gravação de um vídeo-tutorial, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, hipótese em que a Coordenação do Curso promoverá a capacitação dos alunos para a utilização desta tecnologia.

§ 2º No ato da defesa o aluno deverá indicar a revista científica onde o artigo será submetido.

§ 3º O artigo científico deverá estar na formatação exigida pela revista, cujas diretrizes para publicação deverão acompanhar o artigo científico em forma de anexo.

§ 4º Será considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 5º Quando houver necessidade de reformulação, a versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

Art. 46. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Banca Examinadora, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da banca examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo

presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e *link* da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 47. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do Curso e atender as orientações da Pró-Reitoria e da Diretoria de Educação a Distância (DED).

Art. 48. O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º O Curso deverá regulamentar, segundo as normativas internas da UEMS, a participação dos membros da Comissão Examinadora, estabelecendo que o orientador seja membro nato e os suplentes, quando necessário.

§ 3º É vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 49. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

Parágrafo único. A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

Art. 50. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à Coordenação do Curso para homologação.

Seção IX Do Plágio

Art. 51. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

Art. 52. O aluno regularmente matriculado que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livros na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII
DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO
HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 53. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e deste do Regulamento.

Art. 54. O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 55. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

Parágrafo único. O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 56. Os recursos financeiros utilizados na execução do Curso serão oriundos da parceria firmada, mediante Convênio 29/062471/2022, publicado no DO nº 10.986, data 10 de novembro de 2022, página 97, com a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.227.696/0001-81, com sede na Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376 - Jardim América - CEP 79.080-790.

§ 1º Os recursos serão geridos pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FUNAPEPE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436, Vila Célia, em Campo Grande.

§ 2º Os recursos totalizarão R\$ 146.376,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais) e destinar-se-ão à Concessão de bolsas e Custos Indiretos (Despesas Operacionais da Fundação), nos termos do Plano de Aplicação constante do Projeto Pedagógico.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Art. 57. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de Curso, pela PROPPPI, DRA e a DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente, ao serem concluídos os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto à disciplina:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal na disciplina;

- g) relação teoria-prática;
 - h) crescimento profissional.
- III - quanto à avaliação final do Curso:
- a) objetivo/proposta do curso;
 - b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
 - c) coordenação do Curso;
 - d) equipe de apoio;
 - e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma, ao concluir cada disciplina de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

- I - quanto à avaliação da turma:
- a) assiduidade;
 - b) leitura dos textos (extraclasse);
 - c) participação nos debates em sala de aula;
 - d) participação nas atividades de grupo.

- II - quanto à avaliação do Curso:
- a) atuação da Coordenação;
 - b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador avaliará o Curso de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

- I - adequação da estrutura física da Instituição;
- II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;
- III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;
- IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-Graduação.

- § 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:
- I - quanto às atividades relacionadas à PROPPi;
- II - quanto às atividades relacionadas à DRA;
- III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito de suas competências, pela PROPPi e quando for o caso serão consultados a DRA e a DED.

Dourados, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em Exercício - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 340, de 23 de maio de 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística e Investigação de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UFMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 341, de 23 de maio de 2023.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística e Investigação de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 341, de 23 de maio de 2023.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUÍSTICA E INVESTIGAÇÃO DE LINGUAGEM

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), é proposto pelo Núcleo de Estudos em Análise do Discurso (NEAD), na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 14 (quatorze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem egressos de cursos de Humanidades em Geral.

Art. 4º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária obrigatória de 405 (quatrocentas e cinco) horas, distribuídas em dezesseis (16) disciplinas, não computado o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 5º O Curso funcionará com mínimo de trinta e cinco (35) e máximo de setenta (70) alunos.

Art. 6º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem pertence à Área de conhecimento: Grande Área: Linguística, Letras e Artes; Área Específica: Linguística.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 7º O Curso será desenvolvido em 16 (dezesseis) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis da disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 9º O Colegiado de Curso será constituído por todos representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente de cada turma, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 10. Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do Curso, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - propor à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, quando previstas no projeto pedagógico;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos, quando previstos no projeto pedagógico;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;

- XII - propor à PROPP, durante a vigência do Curso, reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XVII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 11. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando, quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XI - manter atualizada a página Web do Curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVII - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 13. O corpo docente do curso deverá ser constituído por no mínimo 40% (quarenta por cento) de professores efetivos da UEMS que deverão ser portadores de títulos de especialista, mestrado e/ou doutorado, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do Curso.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, docente vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área e a titulação.

§ 2º Será possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do aluno, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: aluno, orientador designado e orientador substituído.

§ 3º Cada orientador poderá orientar uma quantidade de alunos de acordo com deliberação do Colegiado.

Art. 14. São competências do professor-orientador:

- I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- III - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- IV - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- V - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- VI - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- VII - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à banca examinadora;
- VIII - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;
- IX - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- X - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 15. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular.

Art. 16. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de Especialista.

Art. 17. São deveres do aluno:

- I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e neste regulamento;
- II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;
- IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico previstas no Curso;
- V - zelar pela qualidade do TCC;
- VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;
- VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regulamento, por seu professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VIII - manter contato, de forma regular com seu professor orientador;
- IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor orientador;
- X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
- XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da banca examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 18. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico (DOE) e terá, como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o processo seletivo.

Art. 19. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do processo seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Seção II Da Matrícula

Art. 20. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de cada Curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas, deverá ser estabelecida uma lista de espera, de acordo com a classificação dos alunos aprovados no processo seletivo, obedecendo às regras do edital de seleção.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existirem vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do Colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 21. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por meio de procuração simples, nas datas, nos horários e nos locais divulgados em edital, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (*print*) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

V - cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia do histórico escolar da graduação;

IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;

X - declaração do chefe imediato de pertencer aos quadros da PM/MS.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, deverá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Seção III

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 22. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades obedecerá aos critérios da tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: “A”, “B”, “C” ou “D”;

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 23. O aluno que tenha frequentado cursos de Pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado cursos de Pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado cursos de Pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

§ 7º A Coordenação do Curso deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

Seção IV Do Trancamento de Matrícula

Art. 24. Não serão permitidos trancamentos de matrícula no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem.

Seção V Do Desligamento

Art. 25. O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno regular reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno regular desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI Das Licenças

Art. 26. O aluno da Pós-graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso.

§ 1º O período de licença maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao Colegiado do Curso.

§ 3º O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à coordenação do Curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

§ 4º A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste regulamento acarretará o indeferimento do pedido.

§ 5º A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, do aproveitamento pedagógico e do término previsto para o Curso.

Art. 27. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VII

Dos Projetos dos Discentes

Art. 28. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 29. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso, no ato do cadastramento.

Art. 30. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos de Pós-graduação que envolvem patrimônio genético e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponíveis pela Pró-Reitoria, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a documentação e as providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS.

§ 3º Os projetos que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos alunos envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos, todas as autorizações e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Seção VIII

Da Defesa

Art. 31. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

§ 3º A defesa deverá ser solicitada à coordenação do curso.

Art. 32. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou, em casos excepcionais, fechada ao público, bem como poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da banca examinadora, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da banca examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinada por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e *link* da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 33. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do Curso e atender as orientações da Pró-Reitoria e da Diretoria de Educação a Distância (DED).

Art. 34. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do Curso a versão digital do texto do TCC.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

Art. 35. O TCC será julgado por uma banca examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente e membro nato da banca, e por mais 2 (dois) membros convidados, sendo que um (1) deverá ser externo ao curso, e um suplente.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º A banca de examinadora deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso.

§ 3º É vedada na banca de examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 36. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado, podendo conter também atribuição de conceito.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 37. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

Art. 38. O Curso deverá possuir o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção IX

Do plágio

Art. 39. O aluno regularmente matriculado que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS, após posicionamento do Colegiado.

CAPÍTULO VII

DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 40. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e deste Regulamento.

Art. 41. O registro do certificado de Especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 42. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do certificado e do histórico expedido conterão os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 43. Não há recursos financeiros envolvidos.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 44. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem possui uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante

o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 45. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos alunos, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente, ao serem concluídos os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto à disciplina:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal na disciplina;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do curso:

- a) objetivo/proposta do curso;
- b) articulação das disciplinas com a proposta do curso;
- c) coordenação do curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma, ao concluir cada disciplina de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do curso:

- a) atuação da Coordenação;
- b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o curso de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da Instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;

III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-Graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 342, de 23 de maio de 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Governança e Inovação no Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 343, de 23 de maio de 2023.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Governança e Inovação no Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo,

da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 343, de 23 de maio de 2023.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO NO TURISMO

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pelo Colegiado do Curso *lato sensu* de Gestão de Turismo, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo profissionais graduados em qualquer área do conhecimento.

Art. 4º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 5º O Curso funcionará com mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

Art. 6º O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo pertence à Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 7º O Curso será desenvolvido em 12 (doze) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC.

Parágrafo único. Parte dos conteúdos serão ministrados, também, na modalidade a distância, em até 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para o envio de textos para leitura, realização das atividades e aprofundamento de pesquisas. Cada docente poderá definir sobre a(s) metodologia(s) a ser (em) utilizada (s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

I - Colegiado do Curso;

II - Coordenação do Curso;

III - Corpo Docente.

Art. 9º O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministram disciplinas no Curso, por 3 (três) suplentes, por 1 (um) representante discente, e 1 (um) vice representante discente, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O (A) Coordenador (a), que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 10. Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos Cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à PROPPI o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, quando previstas no projeto pedagógico;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos, quando previstos no projeto pedagógico;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPPI, durante a vigência do Curso, reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XVII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 11. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou à distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - atuar junto à Comissão do Processo Seletivo para elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no Curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XI - manter atualizada a página Web do Curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, quando for o caso;

- XV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do Coordenador do Curso), tabular os dados e, após parecer do Colegiado do Curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVII - homologar relatórios de atas de defesa de TCC apresentado pela banca examinadora;
- XVIII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 13. O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 30% (trinta por cento) de portadores de título de Pós-graduação *stricto sensu*, que os títulos tenham sido obtidos em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente;
- II - no mínimo 60 % (sessenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do Curso.

Art. 14. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 15. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no Curso.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 4 (quatro) alunos.

§ 4º Como avaliação final da disciplina de Metodologia e Produção Acadêmica e Científica (MPAC) os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso serão avaliados por uma banca de qualificação composta pelo orientador de TCC, Professor da disciplina de MPAC e coordenador de curso.

Art. 16. São competências do professor-orientador:

- I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- III - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- IV - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- V - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- VI - zelar da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a banca examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- VII - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à banca examinadora;
- VIII - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;
- IX - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- X - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O corpo discente do Curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular. Tendo em vista as peculiaridades do convênio estabelecido, o Curso contará apenas com alunos regulares.

Art. 18. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 19. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

Art. 20. São deveres do aluno:

I - conhecer e cumprir com todas as normas previstas no projeto pedagógico e no regulamento do Curso;

II - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

III - em caso de aprovação nas disciplinas, elaborar o TCC;

IV - realizar as disciplinas em que estiver matriculado e submeter-se às avaliações de desempenho acadêmico previstas no Curso;

V - zelar pela qualidade do TCC;

VI - cumprir todas as atividades e exigências dos componentes curriculares correspondentes ao TCC;

VII - cumprir todos os prazos estabelecidos por este regulamento, por seu professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VIII - manter contato, de forma regular com seu professor orientador;

IX - atender a solicitações e/ou orientações de seu professor orientador;

X - realizar defesa do TCC junto à banca examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;

XI - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da banca examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 21. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico (DOE) e terá como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 22. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Seção II Da Matrícula

Art. 23. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital do Curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da primeira disciplina

ofertada.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existirem vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 24. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

V - cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia do histórico escolar da graduação;

IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A coordenação do Curso deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula, instituído em calendário do Curso, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Art. 25. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Seção III

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 26. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades será definida conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 27. O aluno que tenha frequentado Cursos de Pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do Curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado Cursos de Pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Quando a solicitação de aproveitamento de estudos for realizada para uma outra oferta do respectivo curso de Pós-graduação e as disciplinas tiverem equivalência em seu projeto pedagógico poderão ter um aproveitamento de até 100% (cem por cento).

Seção IV

Do Trancamento de Matrícula

Art. 28. Não serão permitidos trancamentos de matrícula no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo.

Seção V

Do Desligamento

Art. 29. O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI

Das Licenças

Art. 30. O aluno de Pós-graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do Curso.

Parágrafo único. O período de licença maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 31. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado do Curso.

Art. 32. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório

médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 33. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará o indeferimento do pedido.

Art. 34. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o Curso.

Art. 35. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Curso em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Curso, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Seção VII

Dos Projetos dos Discentes

Art. 36. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 37. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar o uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou Coordenador de Curso, no ato do cadastramento.

Art. 38. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção VIII

Da Defesa

Art. 39. Para a solicitação da defesa do TCC será respeitado os seguintes critérios:

I - recomendação formal do orientador para a defesa;

II - o aluno tiver concluído 100% (cem por cento) dos créditos.

Art. 40. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigida do aluno a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC o aluno que tiver concluído a totalidade dos créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

Art. 41. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado a distância, deverá

constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência", preenchido pelo presidente da banca examinadora e assinado por ele e pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa a distância, com data, hora e local marcado. Neste caso, deverá constar na ata a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 7º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca de defesa poderá ocorrer com a participação de quaisquer dos membros a distância, de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da banca examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará sua reprovação.

Art. 42. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do Curso e atender as orientações da Pró-Reitoria e da DED.

Art. 43. O TCC será julgado por uma Comissão Examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros docentes do Curso.

§ 1º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do Curso.

§ 2º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 3º A coordenação do curso estabelecerá os orientadores para a elaboração dos TCC's segundo a disponibilidade do docente, a área de pesquisa e a conveniência da orientação.

§ 4º Desde o início do curso, haverá um grupo de professores-orientadores, responsáveis pela orientação do TCC.

§ 5º É vedada na banca examinadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 44. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 45. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do Curso para homologação.

Art. 46. Cada Curso deverá elaborar o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção IX

Do plágio

Art. 47. O aluno regularmente matriculado que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A coordenação do Curso, após posicionamento do Colegiado, deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII
DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO
HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 48. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* e deste Regulamento.

Art. 49. A coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão de defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da Pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
- VIII - solicitação da coordenação à DRA/Setor de Pós-graduação para expedição do certificado;
- IX - documentos exigidos especificamente pelo Curso, necessários à certificação;
- X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

Art. 50. Os certificados de conclusão de Cursos de Especialização deverão ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais deverão constar, obrigatória e explicitamente:

- I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação *lato sensu*;
- II - identificação do Curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
- III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o Curso, com sua respectiva titulação.

Art. 51. O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 52. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

Parágrafo único. O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 53. Os recursos financeiros utilizados na execução do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo são oriundos da parceria firmada mediante Convênio UEMS nº UEMS Nº 001/2023 – FUNDTUR, publicado no Diário Oficial nº 11.136, de 20 de abril de 2023, p. 77-78 com a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), com sede na Avenida Afonso Pena nº 7000, Parque das Nações Indígenas, Campo Grande – MS.

§ 1º Os recursos serão geridos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do

Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436, Vila Célia, Campo Grande – MS.

§ 2º Os recursos totalizarão R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e destinar-se-ão à concessão de bolsas para os docentes do Curso e publicação de livro.

Art. 54. Cabe ao coordenador do Curso providenciar, junto à FUNDECT, o Plano de Trabalho específico, em consonância com o Projeto Pedagógico.

Art. 55. O valor de bolsas será distribuído respeitando-se a PORTARIA "N" FUNDECT N. 01/2023, de 3 de março de 2023.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 56. O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo possui uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 57. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, Coordenadores de Curso, pela PROPPI, DRA e DED, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente ao concluírem os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do Curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto à disciplina:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal na disciplina;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do Curso:

- a) objetivo/proposta do Curso;
- b) articulação das disciplinas com a proposta do Curso;
- c) coordenação do Curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma ao concluir cada disciplina, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;

d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do Curso:

a) atuação da Coordenação;

b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O Coordenador do Curso avaliará o Curso, de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do Curso;

III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do Curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do Curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o Curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos Cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-graduação.

§ 5º O Coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DED, quando for o caso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DED.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023.

Aprova a alteração da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, "lato" e "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, *lato e stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018, conforme segue:

I - alterar a redação do parágrafo único, que passa a constar como § 1º e inserção de novo parágrafo como sendo

o 2º, no Art. 1º, conforme seguem:

“Art. 1º

§ 1º Todos os cursos e programas de pós-graduação, *lato* e *stricto sensu*, deverão prever a adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas, sendo que a mesma deverá constar no edital de processo seletivo.

§ 2º Será facultada a previsão de adoção de reserva de vagas e sobrevagas aos cursos *lato sensu* elaborados em convênio e aos programas *stricto sensu* em rede ou associação”.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 345, de 23 de maio de 2023.

Aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS), aprovada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 275, de 29 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.154, de 28 de maio de 2020.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS), aprovada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 275, de 29 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.154, de 28 de maio de 2020, conforme segue:

I - alterar a redação do *caput* e inserir parágrafos no art. 6º, conforme seguem:

“Art. 6º A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ao aluno de mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses ao aluno de doutorado, sem direito à prorrogação, com exceção das bolsistas que se encontram em licença-maternidade, ou do(a) aluno(a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do curso.”

§ 1º Poderão ser prorrogados por até 4 (quatro) meses, com bolsa, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa.

§ 2º O afastamento temporário deverá ser formalmente comunicado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, acompanhado da confirmação da comissão de bolsas e Colegiado do curso, conforme o caso, especificando as datas de início e término do afastamento, além de documentos comprobatórios referentes ao parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

§ 3º A prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas,

respeitado o limite estipulado de 120 (cento e vinte) dias”.

II - alterar a redação dos incisos II e IX do art. 11, que passam a constar, conforme seguem:

“Art. 11.
.....

II - dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação, independente de possuir ou não atividades remuneradas. Caso possua atividade remunerada ela deve estar relacionada ao projeto de pesquisa em desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação;

IX - realizar estágio docência, nos casos obrigatórios, previstos no regulamento de cada Programa de Pós-Graduação”.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 346, de 23 de maio de 2023.

Aprova a alteração da Deliberação CPPGI/UEMS Nº 211, de 3 de agosto de 2016, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.783, de 24 de outubro de 2016, que estabelece sobre as Normas para Adequação e reformulação de Projetos Pedagógicos e Regulamentos dos Cursos de Pós-Graduação "lato sensu", e Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e dá outras providências.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração da Deliberação CPPGI-UEMS Nº 211, de 3 de agosto de 2016, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.783, de 24 de outubro de 2016, que estabelece sobre as Normas para Adequação e Reformulação de Projetos Pedagógicos e Regulamentos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e dá outras providências, conforme Anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Revoga-se a Deliberação CPPGI-UEMS Nº 211, de 3 de agosto de 2016, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.783, de 24 de outubro de 2016 e todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 346, de 23 de maio de 2023.

NORMAS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E REGULAMENTOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º Aprovar normas para adequação e reformulação de projetos pedagógicos e regulamentos dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º A adequação é a retificação pontual do regulamento e do projeto pedagógico, desde que devidamente justificada pelo Colegiado do Curso/Programa, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

Art. 3º A adequação poderá ser realizada por solicitação da PROPPI ou pela Coordenação do Curso/Programa à PROPPI, desde que deliberada pelo Colegiado. A adequação será realizada em formulário próprio, no qual constará as informações e documentos necessários à tramitação do processo. Após análise da PROPPI será encaminhado à Assessoria Institucional de Legislação e Normas (AILEN) e posteriormente à Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC).

Art. 4º A reformulação é o processo que visa à modificação substancial do regulamento e do projeto pedagógico dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, decorrente de defasagens ou inadequações, tendo em vista novas demandas ou determinações legais.

Art. 5º A reformulação poderá ser realizada por solicitação da PROPPI ou pela Coordenação do Curso/Programa à PROPPI, desde que deliberada pelo Colegiado.

Parágrafo único. Deverá ser observado o prazo de recebimento e análise pela DPG de no mínimo 60 (sessenta) dias da data da Reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI).

Art. 6º O Colegiado dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, respectivamente, será responsável pela concepção, consolidação, acompanhamento e proposição para adequação ou reformulação do projeto pedagógico ou regulamento, em observância às normas vigentes e aos prazos de envio.

Parágrafo único. A não observância dos prazos poderá implicar o indeferimento da solicitação.

Art. 7º Toda e qualquer proposta de reformulação referente ao projeto pedagógico ou regulamento vigorará somente após aprovação da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPI, no âmbito de sua competência.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 347, de 23 de maio de 2023.

Aprova a alteração da Deliberação CPPGI/UEMS Nº 323, de 26 de setembro de 2022, que reformula o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação "lato sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração da Deliberação CPPGI-UEMS Nº CPPGI/UEMS Nº 323, de 26 de setembro de 2022, que reformula o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.545, de 16 de dezembro de 2022, conforme seguem:

I - alterar a redação do *caput* do Artigo 28, que passa a constar conforme segue:

"Art. 28. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de Especialização".

II - alterar a redação do *caput* do Artigo 29, que passa a constar conforme segue:

"Art. 29. Aluno especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo a Cursos de Pós-graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Curso, sem direito ao certificado de Especialização.

III - alterar a redação do *caput* do Artigo 60, que passa a constar conforme segue:

"Art. 60. O registro do certificado de Especialização será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado".

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em Exercício - UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 123, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Exclusão, inclusão e substituição de membros no Comitê Docente Estruturante do curso de Letras, licenciatura, habilitação Português/Inglês e suas literaturas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS

nº 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Daniel Abrão, Marcos Vinicius Teixeira, Marlon Leal Rodrigues, Paulo Edyr Bueno de Camargo do Comitê Docente Estruturante do curso de *Letras, licenciatura, habilitação Português/Inglês e suas literaturas*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituído pela Portaria PROE-UEMS nº 140, de 1º de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.627, de 08 de setembro de 2021, p. 68;

Art. 2.º Incluir Flávia Cavalcanti Gonçalves e Herbertz Ferreira no comitê mencionado no art. 1.º.

Art. 3.º Substituir o nome de Marlon Leal Rodrigues da presidência do referido Comitê, pelo nome de Flávia Cavalcanti Gonçalves.

Art. 4.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Flávia Cavalcanti Gonçalves (presidente), Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros, Fábio Dobashi Furuzato, Herbertz Ferreira, Paulo Edyr Bueno de Camargo e Susylene Dias de Araújo sendo a duração de mandato dos membros até 07 de setembro de 2023.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 124, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Zootecnia, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no Município de Aquidauana.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Zootecnia, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no Município de Aquidauana.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros:

Andréa Roberto Duarte Lopes Souza (Presidente), Aya Sasa, Dalton Mendes de Oliveira, Elis Regina de Moraes Garcia, Henrique Jorge Fernandes, Marcus Vinicius Morais de Oliveira e Tânia Mara Baptista dos Santos.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 125, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado nas unidades universitárias de Glória de Dourados e Ivinhema.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado nas unidades universitárias de Glória de Dourados e Ivinhema.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: André Molina Neto (Presidente), Clauber Dalmas Rodrigues, Glauca Almeida de Moraes, Mauricio Ricardo Moriya, Walteir Luiz Betoni.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 085 SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a TOMAZELLI ADVOGADOS SS– Itaquiraí - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de maio de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra. Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005877, DE 19 de Maio de 2023

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025807
Requerente	289.259.636-04 - EDSON LOPES FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 41' 25.00" - Longitude: -52° 17' 23.00" - Projeção:
Vazão Outorgada	310,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005878, DE 19 de Maio de 2023

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025673
Requerente	02.328.237/0001-21 - PETROPLUS SUL COMÉRCIO EXTERIOR S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 28' 34.84" - Longitude: -54° 43' 21.08" - Projeção:
Volume Anual Captado	28.632,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005879, DE 19 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022487
Requerente	518.410.611-15 - SIRLEI CACERES COFFERI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 58' 30.63" - Longitude: -55° 33' 3.49" - Projeção:
Volume Anual Captado	1.512,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005880, DE 19 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026156
Requerente	923.507.711-72 - PABLO AZAMBUJA LIMA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 11' 35.98" - Longitude: -55° 17' 5.04" - Projeção:
Vazão Outorgada	662,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026158
Requerente	923.507.711-72 - PABLO AZAMBUJA LIMA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 12' 6.32" - Longitude: -55° 16' 41.62" - Projeção:
Vazão Outorgada	662,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005881, DE 19 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026189
Requerente	47.538.340/0001-34 - TRIL PARTICIPAÇÕES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 55' 39.40" - Longitude: -54° 52' 5.00" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	9.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005883, DE 20 de Novembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021848
Requerente	03.902.129/0034-41 - COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 59' 41.29" - Longitude: -53° 51' 50.18" - Projeção:
Volume Anual Captado	3.900,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005884, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026407
Requerente	38.306.156/0001-78 - LM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 18' 39.7" - Longitude: -54° 46' 26.20" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	2.880,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005885, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026424
Requerente	735.076.959-87 - IZIDORO JOSE DE OLIVEIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	MUNDO NOVO
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 54' 20.26" - Longitude: -54° 18' 53.12" - Projeção:
Volume Anual Captado	9.828,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005886, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026533
Requerente	00.110.360/0001-46 - MIRALVA GOMES COSTA E SILVA & CIA LTDA ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	ANASTACIO
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 29' 2.70" - Longitude: -55° 47' 40.10" - Projeção:
Vazão Outorgada	67,50 m³/h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026534
Requerente	00.110.360/0001-46 - MIRALVA GOMES COSTA E SILVA & CIA LTDA ME
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	ANASTACIO
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 29' 2.70" - Longitude: -55° 47' 40.10" - Projeção:
Vazão Lançada	64,12 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005887, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014043
Requerente	220.823.879-68 - MAURI ANTONIO MAZUREK
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessententação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 27' 48.06" - Longitude: -54° 10' 21.32" - Projeção:
Volume Anual Captado	5.049,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005888, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014044
Requerente	220.823.879-68 - MAURI ANTONIO MAZUREK
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 27' 44.70" - Longitude: -54° 10' 18.61" - Projeção:
Volume Anual Captado	5.100,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005890, DE 28 de Fevereiro de 2020.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001667
Requerente	48.657.758/0001-23 - COPASUL COMERCIO VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 38' 5.32" - Longitude: -55° 9' 33.66" - Projeção:
Volume Anual Captado	12.380,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005891, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008763
Requerente	933.112.731-68 - DIOGO STRALIOTTO ZANIN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 58' 11.15" - Longitude: -55° 3' 46.67" - Projeção:
Volume Anual Captado	10.332,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005892, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012968
Requerente	129.114.379-34 - MOYSES NERY
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 34' 7.58" - Longitude: -53° 47' 5.37" - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	1.294.250,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005893, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012969
Requerente	129.114.379-34 - MOYSES NERY
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 33' 48" - Longitude: -53° 46' 15" - Projeção: SIR-GAS
Capacidade Máxima de Acumulação	123.872,50 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005894, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024940
Requerente	00.466.591/0009-44 - COBB-VANTRESS BRASIL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 17' 52.92" - Longitude: -53° 1' 38.59" - Projeção: WGS
Volume Anual Captado	37.440,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005895, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026378
Requerente	012.144.978-53 - ANSELMO PAULO BELLODI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 37' 30.90" - Longitude: -52° 51' 40.74" - Projeção:
Volume Anual Captado	40.560,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005896, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026472
Requerente	03.902.129/0034-41 - COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 59' 51.00" - Longitude: -53° 51' 55.00" - Projeção:
Volume Anual Captado	8.040,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005897, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026416
Requerente	555.033.301-53 - RODRIGO BARBOSA FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 50' 43.95" - Longitude: -55° 8' 12.38" - Projeção:
Volume Anual Captado	39.180,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005898, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016579
Requerente	681.661.099-72 - ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 29' 49.93" - Longitude: -54° 5' 35.61" - Projeção:
Volume Anual Captado	25.055,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005899, DE 26 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025149
Requerente	255.220.519-49 - JOSÉ ASSIS DE LARA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 2' 57.23" - Longitude: -54° 50' 11.23" - Projeção:
Volume Anual Captado	36.180,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005900, DE 26 de Maio de 2023

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002878
Requerente	15.527.906/0035-85 - RAIZEN CENTRO-SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 44' 10" - Longitude: -54° 30' 5" - Projeção: SIRGAS
Volume Anual Captado	888.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005901, DE 26 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023368
Requerente	03.604.782/0001-66 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 13' 54.50" - Longitude: -54° 48' 20.34" - Projeção:
Volume Anual Captado	21.886,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005902, DE 26 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019111
Requerente	016.176.688-93 - OTAVIO VIEIRA DE MELO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 1' 22.35" - Longitude: -54° 47' 0.67" - Projeção:
Volume Anual Captado	78.293,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005903, DE 26 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005756
Requerente	518.283.161-72 - CLENIO JOAO BERNARDI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	VICENTINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 22' 50.73" - Longitude: -54° 23' 30.00" - Projeção:
Volume Anual Captado	6.224,00 m ³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005877, DE 19 de Maio de 2023

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025807
Requerente	289.259.636-04 - EDSON LOPES FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 41' 25.00" - Longitude: -52° 17' 23.00" - Projeção:
Vazão Outorgada	310,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005878, DE 19 de Maio de 2023

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025673
Requerente	02.328.237/0001-21 - PETROPLUS SUL COMÉRCIO EXTERIOR S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 28' 34.84" - Longitude: -54° 43' 21.08" - Projeção:
Volume Anual Captado	28.632,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005879, DE 19 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
-----	-------------------------------------

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022487
Requerente	518.410.611-15 - SIRLEI CACERES COFFERI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 58' 30.63" - Longitude: -55° 33' 3.49" - Projeção:
Volume Anual Captado	1.512,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005880, DE 19 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026156
Requerente	923.507.711-72 - PABLO AZAMBUJA LIMA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 11' 35.98" - Longitude: -55° 17' 5.04" - Projeção:
Vazão Outorgada	662,00 m ³ /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026158
Requerente	923.507.711-72 - PABLO AZAMBUJA LIMA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 12' 6.32" - Longitude: -55° 16' 41.62" - Projeção:
Vazão Outorgada	662,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005881, DE 19 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026189

Requerente	47.538.340/0001-34 - TRIL PARTICIPAÇÕES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 55' 39.40" - Longitude: -54° 52' 5.00" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	9.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005883, DE 20 de Novembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021848
Requerente	03.902.129/0034-41 - COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 59' 41.29" - Longitude: -53° 51' 50.18" - Projeção:
Volume Anual Captado	3.900,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005884, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026407
Requerente	38.306.156/0001-78 - LM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 18' 39.7" - Longitude: -54° 46' 26.20" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	2.880,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005885, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026424
Requerente	735.076.959-87 - IZIDORO JOSE DE OLIVEIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	MUNDO NOVO
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 54' 20.26" - Longitude: -54° 18' 53.12" - Projeção:
Volume Anual Captado	9.828,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005886, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026533
Requerente	00.110.360/0001-46 - MIRALVA GOMES COSTA E SILVA & CIA LTDA ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	ANASTACIO
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 29' 2.70" - Longitude: -55° 47' 40.10" - Projeção:
Vazão Outorgada	67,50 m ³ /h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026534
Requerente	00.110.360/0001-46 - MIRALVA GOMES COSTA E SILVA & CIA LTDA ME
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	ANASTACIO
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 29' 2.70" - Longitude: -55° 47' 40.10" - Projeção:
Vazão Lançada	64,12 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005887, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014043

Requerente	220.823.879-68 - MAURI ANTONIO MAZUREK
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 27' 48.06" - Longitude: -54° 10' 21.32" - Projeção:
Volume Anual Captado	5.049,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005888, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014044
Requerente	220.823.879-68 - MAURI ANTONIO MAZUREK
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 27' 44.70" - Longitude: -54° 10' 18.61" - Projeção:
Volume Anual Captado	5.100,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005890, DE 28 de Fevereiro de 2020.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001667
Requerente	48.657.758/0001-23 - COPASUL COMERCIO VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 38' 5.32" - Longitude: -55° 9' 33.66" - Projeção:
Volume Anual Captado	12.380,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005891, DE 23 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008763
Requerente	933.112.731-68 - DIOGO STRALIOTTO ZANIN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 58' 11.15" - Longitude: -55° 3' 46.67" - Projeção:
Volume Anual Captado	10.332,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005892, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012968
Requerente	129.114.379-34 - MOYSES NERY
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 34' 7.58" - Longitude: -53° 47' 5.37" - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	1.294.250,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005893, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012969
Requerente	129.114.379-34 - MOYSES NERY
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 33' 48" - Longitude: -53° 46' 15" - Projeção: SIR-GAS
Capacidade Máxima de Acumulação	123.872,50 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005894, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
-----	-------------------------------------

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024940
Requerente	00.466.591/0009-44 - COBB-VANTRESS BRASIL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 17' 52.92" - Longitude: -53° 1' 38.59" - Projeção: WGS
Volume Anual Captado	37.440,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005895, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026378
Requerente	012.144.978-53 - ANSELMO PAULO BELLODI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 37' 30.90" - Longitude: -52° 51' 40.74" - Projeção:
Volume Anual Captado	40.560,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005896, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026472
Requerente	03.902.129/0034-41 - COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 59' 51.00" - Longitude: -53° 51' 55.00" - Projeção:
Volume Anual Captado	8.040,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005897, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026416
Requerente	555.033.301-53 - RODRIGO BARBOSA FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 50' 43.95" - Longitude: -55° 8' 12.38" - Projeção:
Volume Anual Captado	39.180,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005898, DE 24 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016579
Requerente	681.661.099-72 - ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 29' 49.93" - Longitude: -54° 5' 35.61" - Projeção:
Volume Anual Captado	25.055,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005899, DE 26 de Maio de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025149
Requerente	255.220.519-49 - JOSÉ ASSIS DE LARA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 2' 57.23" - Longitude: -54° 50' 11.23" - Projeção:
Volume Anual Captado	36.180,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005900, DE 26 de Maio de 2023

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002878
Requerente	15.527.906/0035-85 - RAIZEN CENTRO-SUL S.A.

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 44' 10" - Longitude: -54° 30' 5" - Projeção: SIRGAS
Volume Anual Captado	888.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005901, DE 26 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023368
Requerente	03.604.782/0001-66 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 13' 54.50" - Longitude: -54° 48' 20.34" - Projeção:
Volume Anual Captado	21.886,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005902, DE 26 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019111
Requerente	016.176.688-93 - OTAVIO VIEIRA DE MELO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 1' 22.35" - Longitude: -54° 47' 0.67" - Projeção:
Volume Anual Captado	78.293,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005903, DE 26 de Maio de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005756
Requerente	518.283.161-72 - CLENIO JOAO BERNARDI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	VICENTINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 22' 50.73" - Longitude: -54° 23' 30.00" - Projeção:
Volume Anual Captado	6.224,00 m ³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 020/2019, firmado com o Município de Vicentina/MS.

Processo: 71/200.141/2019
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS,
CNPJ: 24.644.502/0001-13, em Vicentina/MS.
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **23/06/2023 à 22/06/2024.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: **16/05/2023.**
Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO.

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2023, firmado com a Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul – PR/MS.

Processo: 83/022.207/2023
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL – PR/MS,
CNPJ: 26.989.715/0017-70, em Campo Grande/MS.
Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **19/05/2023 à 18/05/2025.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: **19/05/2023.**
Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA - CPF: 257.185.331-72 e SILVIO PETTENGILL NETO- CPF: 301.862.978-74.

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2023, firmado com a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul –DPGE/MS.

Processo: 83/016.839/2023
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPGE
CNPJ: 03.236.066/0001-72, em Campo Grande/MS.
Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **12/05/2023 à 11/05/2025.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: **12/05/2023.**
Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA - CPF: 257.185.331-72 e PEDRO PAULO GASPARINI- CPF: 260.812.418-66.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 20/2023 – SAD/FUNSAU/ENF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2021
(Processo 55/009802/2021)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição, o SECRETARIO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos aprovados relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição aos candidatos ausentes e desistentes convocados por meio do Edital n. 19/2023 - SAD/FUNSAU/ENF, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Lutherio Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande - MS, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário de Mato Grosso do Sul, para apresentar, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

c) formulários para contratação disponíveis no site www.concurso.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;

d) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNSAU/ENF/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

i) comprovar conduta moral ilibada;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA
Secretária de Estado de Administração
Em substituição

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
FUNSAU/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 20/2023 – SAD/FUNSAU/ENF
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS
 PARA A CONTRATAÇÃO

Data: Conforme especificado;
 Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;
 Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV;
 Cidade: Campo Grande – MS.

Função	Enfermeiro					
	Inscrição	Nome	Total	Clas.	Data	Horário
	96576113030	MICHAEL RODRIGUES VALDEZ	4,00	202º	05/06/2023	07h30min às 11h
	96576131846	RODOLPHO CAETANO PIMENTA	4,00	203º	05/06/2023	07h30min às 11h
	96576102498	IRANIL OLIVEIRA DA SILVA	4,00	204º	05/06/2023	07h30min às 11h
	96576179330	ALINE BARBOSA DE SANTANA GARCIA	4,00	205º	05/06/2023	07h30min às 11h
	96576167697	ARIANE MIRELLE GALVÃO	4,00	206º	05/06/2023	07h30min às 11h
	96576179379	ANA CAROLINA DE SOUZA DE PAULA INIESTA	4,00	207º	05/06/2023	07h30min às 11h
	96576128668	SARAH BORGES PEREIRA	4,00	208º	05/06/2023	13h às 16h
	96576179126	AMANDA DA SILVA MARCELINO MARQUEZIN	4,00	209º	05/06/2023	13h às 16h
	96576179112	MORGANA JENIFFER DE SOZUA FLORIANO	4,00	210º	05/06/2023	13h às 16h
	96576173275	KENIA SHAYENE CAMPOS RYNALDI	4,00	211º	05/06/2023	13h às 16h
	95574179116	CAMILLA GABRIELLY DOS SANTOS	4,00	212º	05/06/2023	13h às 16h
	96576030513	JOCILENE LOPES DA SILVA	3,50	213º	05/06/2023	13h às 16h
	96576179317	RENATA MAGALHÃES ANTERO DA SILVA	3,50	214º	05/06/2023	13h às 16h

EDITAL n. 39/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, em cumprimento definitivo de decisão judicial, autos n. 1404337-37.2023.8.12.0000, relativo a JORGE LOMBARDI JÚNIOR, resolvem:

1. Anular, por decisão definitiva, a INAPTIDÃO na Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) do candidato JORGE LOMBARDI JÚNIOR, inscrição n. 1043733, publicada no Anexo II do Edital n. 29/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 24 de março de 2023, conforme ORIENTAÇÃO PGE/MS/PP/N. 000302/2023.

2. Retirar a cláusula sub judice, em favor do candidato, atribuída no Edital n. 33/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, publicado no Diário Oficial n. 11.127, de 11 de abril de 2023, pg 82.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA

Secretária de Estado de Administração

Em substituição

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar

de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 53/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, em cumprimento à decisão liminar, do candidato JOÃO CRISÓSTOMO DE ALMEIDA NETO, autos n. 1407745-36.2023.8.12.0000, resolvem:

1. Por determinação judicial, OCDJ PGE/MS/PP/N. 000298/2023, reincluir no certame, na condição de *sub judice*, para prosseguir nas demais fases, o candidato:

Inscrição	Nome	Autos
985107	JOÃO CRISÓSTOMO DE ALMEIDA NETO (sub judice)	1407745-36.2023.8.12.0000

2. Em razão da liminar concedida ser posterior à realização da Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), da Fase III: Exame de Saúde e do envio de documentos da Fase V – Investigação Social, o candidato permanecerá no certame para o cargo de Soldado da PMMS, sendo submetido às etapas faltantes em data oportuna.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

MURIEL MOREIRA

Secretária de Estado de Administração

Em substituição

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar

de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 201/2023 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 26 de maio de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 201/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 30 de maio de 2023			
EDITAL de Seleção nº. 20/2021 – PRODHS/PROE, de 03/11/2021 - D.O 10.671 de 04/11/2021, p. 164; EDITAL de Homologação nº 39/2021 – RTR/UEMS, de 16/12/2021 - D.O 10.710 de 17/12/2021, p. 227.			
Nº contrato: 77/000195/2023		Período: 06/02/23 a 30/06/2023	
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
Clayton Peixoto de Souza Vaga Pura 01/07/2023 a 19/12/2023	Ciências da Saúde	Medicina / Campo Grande	40h
Chamada para assinatura de contrato: Edital nº 66/2023 , de 03/02/2023, D.O. nº 11.068 , de 06/02/2023, p. 43.			

EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Cassilândia

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 27/2023-PRODHS/PROE/UEMS, de 09 de maio de 2023, ficando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
4. O candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.
5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão e acesso às salas de webconferência, tanto na participação do sorteio, quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa

SORTEIO: 12/06/2023

HORÁRIO: 8:30 horas (MS)

1	Allana Cristina Moreira Marques
2	Bruno Aguinaldo Feitosa
3	Camila André do Nascimento da Silva
4	Caroline Cavalcante do Nascimento
5	Isadora Rodrigues de Andrade

6. Fica indeferida a inscrição do candidato abaixo relacionado à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital Nº 27/2023-PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa

1	Ítalo de Freitas Almeida	Indeferido por não atender ao item 2.4.5, letra "b" (diploma de graduação mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.
---	--------------------------	---

7. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 27/2023 – PRODHS/PROE/UEMS.

Cassilândia, 29 de maio de 2023.

Lilian Tenório Carvalho
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES**Unidade Universitária de Nova Andradina****SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº587, de 04 de maio de 2023**, torna público o seguinte:

- 1. Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **Edital nº 31/2023-PRODHS/PROE/UEMS**, de 10 de maio de 2023, ficando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
- Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
- O Candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o **seu nome completo**, sob pena de ter a sua solicitação negada.
- A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência da Computação**SORTEIO:** 12/06/2023**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Jemison dos Santos
02	Simone de França Tonhão

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ensino de Matemática**SORTEIO:** 12/06/2023**HORÁRIO:** 10h(MS)

01	Ana Carolina de Siqueira Ribas dos Reis
02	Marisa Raquel de Melo Pereira

ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática**SORTEIO:** 12/06/2023**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Estela Garcia
02	Guido Gutierrez Mamani
03	Hugo Rafael de Oliveira Ribeiro
04	John Frank Matos Ascona
05	Lizet Santa Cruz Calderon
06	Marisa Raquel de Melo Pereira
07	Milton Javier Cardenas Mendez
08	Richard Wagner Maciel Alves
09	Tone Ramos Reis Santana
10	Vinicius Riter de Faria

11	Wender dos Santos Lagoim
----	--------------------------

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

SORTEIO: 12/06/2023

HORÁRIO: 08h30(MS)

01	Alessandra Domingos de Souza
02	Claitonei de Siqueira Santos
03	Geane Kantivitz
04	Gizeli Fermino Coelho
05	Jeniffer Ribeiro Pessoa
06	Jhemerson da Silva e Neto

6. **Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 31/2023 – PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática

01	Fernando Vordeiro de Queiroz	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "a" "b" "c" e "d" do Edital 31/2023-PRODHS/PROE/UEMS o não envio dos documentos em um único arquivo em formato PDF.
02	Veronica Santana Reiz	Não atendimento ao item 2.4 "d" do Edital 31/2023-PRODHS/PROE/UEMS, não envio da tabela de pontuação preenchida.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

01	Tagiane Maria da Rocha Luz	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "a" "b" "c" e "d" do Edital 31/2023-PRODHS/PROE/UEMS o não envio dos documentos em um único arquivo.
----	----------------------------	--

7. **Do resultado da homologação** caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do Edital nº 31/2023 – PRODHS/PROE/UEMS.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2023.

Prof. Sonner Arfux de Figueiredo

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 202/2023 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de

ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 26 de maio de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **202/2023** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **30 de maio de 2023**

EDITAL de Seleção nº. **40/2022** – PRODHS/PROE, de 30/09/2022 - **D.O. 10.956** de 03/10/2022, p. 101;
EDITAL de Homologação nº **63/2022** – RTR/UEMS, de 29/11/2022 - **D.O. 11.001** de 30/11/2022, p. 194.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Adriano Pereira de Castro Pacheco Substituição: Matheus Boldrine Abrita Motivo: Cedência 01/06/2023 a 15/07/2023	Administração ou Ciências Econômicas	Geografia/Campo Grande	20h
EDITAL de Seleção nº. 20/2021 – PRODHS/PROE, de 03/11/2021 - D.O 10.671 de 04/11/2021, p. 164; EDITAL de Homologação nº 39/2021 – RTR/UEMS, de 16/12/2021 - D.O 10.710 de 17/12/2021, p. 227.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Deivid Cristian Leal Alves Substituição: Fabio Martins Ayres Motivo: Gestor administrativo 22/06/2023 a 15/07/2023	Geografia Física	Geografia/Campo Grande	40h

EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Jardim

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA “P”/UEMS nº. 1395, de 14 de dezembro de 2022, PORTARIA “P”/UEMS nº. 639 de 17 de maio de 2023 e PORTARIA “P”/UEMS nº. 640 de 17 de maio de 2023, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº. 30/2023-PRODHS/PROE/UEMS, ficando convocado os candidatos a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem para a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
4. O candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.
5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso às salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa

SORTEIO: 12/06/2023

HORÁRIO: 9h(MS)

01	BLANCA FLOR DEMENJOUR MUNOZ MEJIA
02	DENISIA MORAES DOS SANTOS
03	ISADORA RODRIGUES DE ANDRADE
04	ITALO FREITA ALMEIDA
05	MARIA APARECIDA DE BARROS
06	RENAN PAULO BINI
07	ROBERTO CARLOS CORREIA E SILVA
08	WELLINGTON NASCIMENTO ALVES

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa

SORTEIO: 12/06/2023

HORÁRIO: 10h(MS)

01	BLANCA FLOR DEMENJOUR MUNOZ MEJIA
----	-----------------------------------

ÁREA DE CONHECIMENTO: Literatura

SORTEIO: 12/06/2023

HORÁRIO: 10h30(MS)

01	AMANDA KRISTENSEN DE CAMARGO
02	CAROLINA BARBOSA LIMA DOS SANTOS
03	CLAUDIA SABBAG OZAWA GALINDO
04	MARIA APARECIDA DE BARROS

6. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital n. 30/2023-PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa

1	Erick Vinicius Mathias Leite	Indeferido por não atender ao subitem 1.1 (mestrado ou Doutorado em Letras ou Linguística ou Estudos Linguísticos ou Linguísticas Aplicada ou Ensino de Língua Inglesa, considerando área de concentração compatível)
---	------------------------------	---

ÁREA DE CONHECIMENTO: Literatura

1	Caroline Cavalcante do Nascimento	Indeferido por não atender ao subitem 2.4, letra D (Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados)
---	-----------------------------------	---

7. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 30/2023 – PRODHS/PROE/UEMS.

Jardim, 26 de maio de 2023.

Hudson Lolli Ghetti

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 97/2023 – PROE/UEMS, DE 25 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2023 – HISTÓRICO ESCOLAR (PSPHE-UEMS-2023)

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; a Resolução CEPE-UEMS nº 1028, de 30 de junho de 2010; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 2 de outubro de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.474, de 30 de agosto de 2022; e a Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2023 – HISTÓRICO ESCOLAR (PSPHE-UEMS-2023)**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação, com ingresso imediato no ano letivo de 2023 para os cursos anuais e, ingresso no 2ª semestre para os cursos semestrais, mediante as condições estabelecidas neste edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Permanente UEMS 2023 – Histórico Escolar (PSPHE-UEMS-2023), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada através da Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do/a candidato/a as vagas ofertadas pela UEMS.

1.2.4. Os/As candidatos/as serão convocados/as para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no ANEXO I – CURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, conforme ordem classificatória.

1.2.5. **Cadastro de reserva de vagas:** além das vagas constantes no ANEXO I – CURSOS/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, poderão ser convocados/as candidatos/as de Acesso Universal (Ampla Concorrência) ou de Reserva de Vagas em caso de surgimento de novas vagas. O direito de convocação dos/as candidatos/as em cadastro de reserva de vagas dependerá necessariamente do surgimento de novas vagas, além daquelas previstas no ANEXO I – CURSOS/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA.

1.3. **Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento do Formulário de Inscrição no PSPHE-UEMS-2023, ocorrerá por conta do/a candidato/a.

1.5. Este edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas remanescentes dos cursos de graduação da UEMS, conforme ANEXO I.

1.6. **O PSPHE-UEMS-2023 destina-se ao/à candidato/a portador/a de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles/as que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.**

1.6.1. Para a efetivação da matrícula, o/a candidato/a deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no edital de Convocação para Matrícula.

1.7. **Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso imediato no ano letivo de 2023 para os cursos anuais, e no 2º semestre do ano letivo de 2023, para os cursos semestrais, até o limite das chamadas previstas para matrícula em edital específico.**

1.8. Para o PSPHE-UEMS-2023, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.474, de 30 de agosto de 2022, **a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

II. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.

IV. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

1.9. **Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas, os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.9.1. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.474, de 30 de agosto de 2022.

1.9.2. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o/a candidato/a concorrerá apenas com os/as candidatos/as inscritos/as para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.**

1.10. Constam nos Anexos deste edital:

a) ANEXO I – CURSOS/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA;

b) ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;

c) ANEXO III – PESOS;

d) ANEXO IV– AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;

e) ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	29/05/2023 a 11/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	19/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período de Recurso à divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	19/06/2023 a 20/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista de Inscrições Homologadas e Resultado Final.	23/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 23/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS		
<p>Os/As candidatos/as inscritos/as no regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, os/as Residentes em Mato Grosso do Sul e as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão observar, respectivamente, os itens 8, 9, 10 e 11 deste Edital.</p> <p>** Somente poderá concorrer como Aluno Residente em Mato Grosso do Sul aqueles que puderem comprovar residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.</p> <p>*** Aqueles que não puderem comprovar residência por no mínimo 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado NÃO poderão concorrer na reserva de vagas de Residentes em Mato Grosso do Sul.</p>		

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 9h do dia 29 de maio de 2023 e as 23h59min do dia 11 de junho de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

3.1.1. No endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os editais do PSPHE-UEMS-2023.

3.2. Para efetuar a inscrição no PSPHE-UEMS-2023, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

3.3. O/A candidato/a deverá preencher o Formulário de Inscrição **indicando a sua opção de curso e sistema de concorrência, não sendo possível a alteração de dados após a divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.**

3.4. A DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.6. **É de total responsabilidade do/a candidato/a, a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem**

3.1 deste edital.

3.7. O/A candidato/a somente será considerado/a inscrito/a no PSPHE-UEMS-2023 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Unidade Universitária, Opção de Curso, Turno, Nome Completo, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O/A candidato/a terá a sua inscrição indeferida quando:

- I. Não anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);
- II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;
- III. Preencher o Formulário Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A classificação dos/as candidatos/as será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC), a partir da média aritmética das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, com até duas casas decimais separadas por ponto, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou na Certificação do Ensino Médio emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), indicadas pelo/a candidato/a no Formulário Digital de Inscrição deste Processo Seletivo.**

5.1.1. A Média Geral do Candidato (MGC) será calculada, pelo sistema de inscrição, considerando a **média aritmética** das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), **com até duas casas decimais separadas por ponto, indicadas pelo/a candidato/a na Ficha Digital de Inscrição deste Processo Seletivo**, a partir da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{(NLCT) \times (PALCT) + (NMT) \times (PANMT)}{(PALCT) + (PANMT)}$$

Descrição:

MGC - Média Geral do/a Candidato/a,

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

PALCT - Peso da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias de acordo com o ANEXO III - PESOS deste edital,

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias,

PAMT - Peso da Área de Matemática e suas Tecnologias de acordo com o ANEXO III - PESOS deste edital.

5.2. **No caso de uso do Histórico Escolar, com a identificação de notas para cada uma das séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente), para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:**

$$NLCT = \frac{(N1SLP) + (N2SLP) + (N3SLP)}{3}$$

$$NMT = \frac{(N1SM) + (N2SM) + (N3SM)}{3}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

N1SLP - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

N2SLP - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

N3SLP - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática),

N1SM - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,

N2SM - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,

N3SM - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática.

5.3. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitida a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade, apresentado pelo/a candidato/a ou em ofício a ser apresentado no ato da matrícula.**

5.3.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **deverão ter seus valores convertidos, pelo/a candidato/a, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).

5.4. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas**

de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, o/a candidato/a deverá considerar a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS deste Edital.

5.4.1. Deverá ser observado o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a partir do subitem 5.2 deste Edital, **no caso da indicação de Conceitos diferentes para cada uma das três séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente).**

5.5. **No caso de Certificação do Ensino Médio; obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{180}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{180}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio, NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática), NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.6. **No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática) e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NMT = \frac{(NALCT) \times 10}{1.000} + \frac{(NAMT) \times 10}{1.000}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio, NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias, NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.7. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- I. Maior Nota obtida em Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. Maior Nota obtida em Matemática que corresponde a Área de Matemática e suas Tecnologias;
- III. Maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO FINAL

6.1. A Lista das Inscrições Homologadas e Resultado Final do PSPHE-UEMS-2023 será divulgada em edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, conforme o item 2 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O/A candidato/a poderá recorrer quanto à Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail dind@uems.br.**

7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.

7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**

7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e

horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO deste edital.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/As candidatos/as classificados/as conforme ANEXO I deste edital serão **convocados/as, exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

8.2. A efetivação das matrículas dos/as candidatos/as classificados/as em todos os sistemas de concorrência do PSPHE-UEMS-2023 obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos Editais específicos.

8.2.1 Os/As candidatos/as, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

8.3.2. Candidatos/as egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.1 deste Edital.

8.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

8.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.6. Observada a ordem de pontuação dos/as candidatos/as, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.7. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o/a candidato/a deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.8. Caso o número de candidatos/as aprovados/as em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos/as das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

III- as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos/as das cotas para negros/as, obedecendo à ordem de classificação;

IV - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros/as e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;

V - as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;

VI - as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas por candidatos/as às vagas gerais.

8.9. A matrícula será efetuada pelo/a candidato/a ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.

8.10. Perderá automaticamente o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

8.11. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.

8.12. O/A aluno/a terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos

para os (as) demais candidatos (as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.

9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.

9.4. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração."

10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

10.1. Entende-se por Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

10.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

10.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as).

10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

10.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

10.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do/a candidato/a.

10.7. procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.

10.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

10.8. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado/a do processo seletivo.

10.9. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado/a do processo seletivo.

10.10. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado/a, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador/a, legalmente constituído/a, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de verificação fenotípica.**

10.10.1. O/A procurador/a deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.**

10.11. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

10.11.1. Durante o processo de verificação fenotípica é obrigatório ao/à candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal

qualquer tipo de manifestação durante a avaliação.

10.11.2. Aos/Às candidatos/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do/a candidato/a à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme edital.

10.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II- a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

10.13. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação.

10.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a e pardo/a), no prazo estabelecido em edital de Convocação para Matrícula.

10.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial.

10.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

10.15. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

11.1 O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

11.2 Os/As candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos/as, deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/a candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O/A candidato/a não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído/a do Processo Seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL

12.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos/às candidatos/as que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.

12.2. O/A candidato/a deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

- V - contracheque emitido por órgão público;
 - VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;
 - VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;
 - VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
 - IX - fatura de cartão de crédito;
 - X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
 - XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
 - XII - registro de Licenciamento de veículos;
 - XIII - multa de trânsito;
 - XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - XV - escritura de imóvel;
 - XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.
- 12.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 12.2 deverão estar em nome do/a candidato/a, dos pais ou dos responsáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

13.2. A inscrição do/a candidato/a no PSPHE-UEMS-2023 implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes no Formulário de Inscrição.

13.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

13.4. **É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

13.5. Os/As candidatos/as convocados/as para matrícula nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste edital.

13.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração dos/as candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste edital.

13.7. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste edital.

13.8. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos Residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 12 deste edital.

13.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de edital específico no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.**

13.10. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.

13.11. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 26 de maio de 2023.

Prof^a. Dr^a. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-reitora de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL N.º 97/2023 – PROE/UEMS

ANEXO I – CURSOS / DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

CURSOS COM OFERTA ANUAL										
Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas Ofertadas					Vagas Totais
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	
						Vagas Negros	Vagas Indígenas	Resid. MS		
Campo Grande	Administração Pública	Noturno	4 anos	Bacharelado	0	2	1	0	1	4
Dourados	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bacharelado	1	2	1	0	1	5

CURSOS COM OFERTA SEMESTRAL										
Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas Ofertadas					Vagas Totais
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	
						Vagas Negros	Vagas Indígenas	Resid. MS		
Aquidauana	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	1	5	0	0	2	8
Aquidauana	Zootecnia	Integral	5 anos	Bacharelado	7	3	1	0	2	13
Campo Grande	Letras - habilitação Port./ Espanhol e suas literaturas	Noturno	4 anos	Licenciatura	0	1	1	0	1	3
Cassilândia	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	0	3	2	0	1	6
Maracaju	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	0	0	0	0	1	1
Mundo Novo	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	2	4	2	0	2	10

EDITAL N.º 97/2023 – PROE/UEMS

ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS¹

Conceitos	Nota
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	9,00
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	8,75
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	
A- / B+	8,00
Ótimo	
Aprovado Médio	7,50
Aprovado Médio Inferior	
B	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos	6,25
C+ / B-	
Regular para Bom	

Conceitos	Nota
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	3,00
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	2,50
D	
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	1,25
D- / E+	
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

(Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Manual do Candidato. São Paulo, 2021, p. 33-34.

EDITAL N.º 97/2023 – PROE/UEMS**ANEXO III – PESOS**

Os pesos estabelecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para as áreas do conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, respectivamente, em cada curso, são os seguintes:

Curso	Ling.	Mat.
Administração Pública (Bacharelado)	2	2
Agronomia (Bacharelado)	2	2
Sistemas de Informação (Bacharelado)	1	3
Letras (Licenciatura)	3	1
Zootecnia (Bacharelado)	2	2

EDITAL N.º 97/2023 – PROE/UEMS

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA
AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 10 do Edital nº 97/2023 – PROE/UEMS, de 26 de maio de 2023, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que
, Identidade nº, pertence ao Povo Indígena, e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 10.5 do referido Edital.

....., de de 2023.

 Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

EDITAL N.º 97/2023 – PROE/UEMS**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do/a Candidato/a:

Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato:()	E-mail:	Edital Nº: 97/2023 - PROE/UEMS
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Permanente UEMS 2023 – Histórico Escolar (PSPHE-UEMS-2023):		
O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada aos/as candidatos/asdo curso:		
vem requerer a V. S ^a . a revisão da:		
() Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas , com a seguinte justificativa:		
Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento.		
_____, _____ de _____ de 2023.		
Nome do/a Candidato/a (por extenso)		

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).

EDITAL Nº 01/2023- COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Campo Grande

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS n. 586, de 04 de maio de 2023, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 26/2023-PRODHS/PROE/UEMS, de 09 de Maio de 2023, ficando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.
4. O Candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.
5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

SORTEIO: 12/06/2023

HORÁRIO: 8h(MS)

01	ADRIANA LAUXEN
02	ALICE FELISBERTO DA SILVA
03	CLAITONEI DE SIQUEIRA SANTOS
04	ÉDNA LEANDRO DA SILVA
05	GEANE KANTOVITZ
06	HILDACY SOARES DE FRANÇA MONTANHA
07	ISABEL DE ARAUJO RABELLO ALENCAR
08	JAKES CHARLES ANDRADE DE FIGUEIREDO
09	JENIFFER RIBEIRO PESSÔA
10	JÉSSICA DA COSTA BRITO
11	JULIANA CAMPOS FRANCELINO
12	LUCIANO DE OLIVEIRA
13	MARCELA LUZIO FERREIRA MOQUIUTI
14	MARCELO CORREA PIRES
15	MARIA ELISA ENNES BARTHOLOMEI
16	PRISCILLA BASMAGE LEMOS DRULIS
17	TUANY INOUE PONTALTI RAMOS
18	VANDERSON RONALDO TEIXEIRA

6. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 26/2023-PRODHS/PROE/UEMS, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

01	DANIELA SOUZA BRITO	Não atendimento ao item 2.4, alínea "b", ou seja, não apresentou documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
02	GISLLEY BARRETO BRAZ GUEDES	Não atendimento ao item 1.1 formação mínima exigida pelo edital.
03	MAIRA CRISTIANE BENITES	Não atendimento ao item 2.4.5, alínea "b", ou seja, não apresentou o histórico do Curso Strictu-sensu acompanhando a ata de realização respectiva.
04	PAOLA GIANOTTO BRAGA	Não atendimento ao item 2.4, alínea "c", ou seja, currículo Lattes, registrado na plataforma do CNPq; Não atendimento item 2.4, alínea "d", ou seja, não apresentou tabelas I e II do anexo II deste Edital, devidamente preenchidas.
05	THAÍS CARDOZO DE SOUZA	Não atendimento ao item 2.4, alínea "b", ou seja, não apresentou documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

7. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 26/2023 – PRODHS/PROE/UEMS.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 20/2023 – PROPPI/UEMS
EDITAL DO IV PRÊMIO INOVA-UEMS-2023

1. OBJETO

1.1 Este edital estabelece regras para seleção e premiação de projetos com potencial inovador de estudantes de graduação, pós-graduação, docentes e servidores técnicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no IV Prêmio Inova-UEMS-2023.

1.2 São objetivos do IV Prêmio Inova-UEMS-2023:

- a) Captar projetos desenvolvidos no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul que tenham potencial de inovação;
- b) Identificar projetos passíveis de proteção intelectual em concordância com a legislação vigente;
- c) Valorizar e dar visibilidade às ideias e soluções inovadoras que possam resultar em inovação tecnológica e, ocasionalmente, em registro de propriedade intelectual e transferência de tecnologias;
- d) Reconhecer habilidades nos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação e pós-graduação no que se refere à prática de ensino, pesquisa e extensão;
- e) Fomentar a aptidão empreendedora da comunidade acadêmica da UEMS;
- f) Certificar e premiar os projetos que se destacarem no IV Prêmio Inova-UEMS-2023.

2. DAS MODALIDADES DO IV PRÊMIO INOVA-UEMS-2023

2.1 Os projetos deverão ser classificados como pertencentes à modalidade "Faísca" ou à modalidade "Ascensão" de acordo com as seguintes orientações:

2.1.1 Modalidade "Faísca": Propõe-se classificar projetos que ainda estejam em fase inicial, com plano gerencial para finalização da coleta de dados, experimentação e perspectivas para o produto. A modalidade "Faísca" incluirá projetos cujo produto ou resultado ainda não tenha previsão clara de implementação.

2.1.2 Modalidade "Ascensão": Propõe-se classificar projetos em escala de testes, com plano gerencial de implantação do produto. A modalidade "Ascensão" incluirá projetos cujo produto ou resultado apresenta possibilidade de implantação iminente.

3. DAS CATEGORIAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PASSÍVEIS DE PROTEÇÃO INTELECTUAL

3.1 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) reconhece algumas categorias passíveis de proteção intelectual que devem nortear a indicação, dos candidatos ao IV Prêmio Inova-UEMS-2023, por uma das categorias descritas nos itens 3.1.1; 3.1.2 e 3.1.3.

3.1.1 DIREITO AUTORAL: Essa categoria compreende:

- a) Direitos de autor que, por sua vez, abrangem:
 - obras literárias, artísticas e científicas;
 - programas de computador;
 - descobertas científicas.
- b) Direitos conexos que, por sua vez, abrangem:
 - interpretações dos artistas intérpretes e as execuções dos artistas executantes;
 - os fonogramas e as emissões de radiodifusão.

3.1.2 PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Essa categoria abrange:

- a) Patentes que protegem as invenções em todos os domínios da atividade humana;
- b) Marcas, nomes e designações empresariais;
- c) Desenhos e modelos industriais;
- d) Indicações geográficas;
- e) Segredo industrial e repressão à concorrência desleal.

3.1.3 A PROTEÇÃO *sui generis*. Essa categoria abrange:

- a) Topografias de circuitos integrados;
- b) As cultivares;
- c) Conhecimentos tradicionais.

3.2 No momento da inscrição a equipe do projeto deverá analisar em qual das categorias supracitadas seu projeto melhor se enquadra e escolher apenas uma delas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente chamada como coordenador do projeto ou membro da equipe:

- a) Acadêmicos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação ou pós-graduação presencial ou a distância da UEMS;
- b) Docentes efetivos da UEMS;
- c) Servidores técnicos efetivos da UEMS.

Parágrafo Único: Pesquisadores não vinculados à UEMS, docentes contratados e servidores técnicos contratados poderão participar na condição de membro da equipe.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada conforme orientações a seguir:

5.1.1 Os participantes da Modalidade Faísca deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e o formulário descritivo Modalidade Faísca (Anexo II) disponíveis no endereço eletrônico: http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/nit_consultando-se a aba "Editais".

5.1.2. Os participantes da Modalidade Ascensão deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e o formulário descritivo Modalidade Ascensão (Anexo III) disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Inovacao-Tecnologica> consultando-se a aba "PRÊMIO INOVA-UEMS".

5.1.3 Salvar os Anexos I, II e III no formato PDF (Portable Document Format).

5.1.4 Enviar os formulários listados no item 5.1.1 e 5.1.2 com o título/assunto "Inscrição Prêmio Inova-UEMS-2023 + nome do coordenador" para o e-mail "nit@uems.br" dentro do prazo de inscrição.

5.2 As informações prestadas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade.

5.3 A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Edital e autorização, quando pertinente, da publicação e da divulgação pela UEMS dos finalistas e vencedores, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

5.4 A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos relacionados ao envio e registro da inscrição.

6. OBRIGAÇÃO DO COORDENADOR

- a) Conferir toda a documentação e critérios exigidos neste edital;
- b) Enquadrar corretamente o projeto nas modalidades e categorias de participação;
- c) Esclarecer pontos adicionais a respeito do projeto quando solicitado;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto tais como autorizações do Comitê de Ética com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais;
- e) Observar a legislação em vigor para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto;
- f) Ser responsável pela submissão do projeto e pela veracidade das informações prestadas;
- g) Manter em sua posse a concordância formal dos membros da equipe para submissão do projeto e todos os documentos de permissões e autorizações, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação;
- h) Em caso de classificação do projeto entre os premiados, encaminhar a documentação constante no item 10.4 deste edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Todas as inscrições realizadas em conformidade com este Edital serão submetidas à análise que contará com as seguintes fases:

7.1.1 Fase I: A primeira fase consistirá na análise da documentação exigida, sendo enquadradas as propostas que atenderem ao disposto no item 5 deste edital.

7.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

7.1.3 Caso o coordenador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento da proposta, a PROPPi aceitará recurso que deverá ser encaminhado ao e-mail nit@uems.br, com o título/assunto "Recurso Prêmio Inova-UEMS-2023 + nome do coordenador", de acordo com os prazos do cronograma do item 11 deste Edital.

7.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

7.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo nenhum outro recurso.

7.1.6 Fase II: A segunda fase consistirá na análise dos projetos inscritos, sendo de caráter classificatório, que ficará sob responsabilidade da comissão avaliadora de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

7.1.6.1 A comissão avaliadora poderá ser composta por membros do Comitê Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CINIT/UEMS), por outros pesquisadores da UEMS e por membros da comunidade externa indicados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi).

8. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

8.1 Serão premiados até 3 projetos de cada uma das categorias (Direito autoral, Propriedade Industrial e Proteção *sui generis*), em cada uma das modalidades de premiação (Faísca e Ascensão).

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 A comissão avaliadora analisará os projetos inscritos e indicará os vencedores do IV Prêmio Inova-UEMS-2023, em conformidade com os seguintes critérios:

Critério I-Grau de Inovação

Devem ser avaliadas as propriedades e características de inovação dos projetos ou dos resultados apresentados. A inovação pode estar relacionada à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a um produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Critério II-Viabilidade técnica, mercadológica e econômica do produto, serviço ou processo

Na avaliação da viabilidade técnica será considerada a existência de recursos técnicos que possibilitem a obtenção do produto final e suas especificações. No que se refere a viabilidade mercadológica será avaliada a receptividade do mercado em relação ao produto proposto. E quanto à viabilidade econômica será avaliado se há possibilidade de retorno financeiro do produto final.

Critério III-Potencial de transferência de tecnologia

Deve ser avaliada a probabilidade da inovação criada gerar a possibilidade de transferência de tecnologia.

Critério IV-Potencial de risco

Deve ser avaliado o conjunto de fatores que podem oferecer risco para a implementação do produto, tais como sazonalidade, setores em estagnação ou retração, dificuldades de produção, exigência de licenças especiais, entre outros fatores. O projeto com menor potencial de risco receberá uma pontuação superior àquele que apresentar maior potencial de risco.

Critério V-Qualidade do projeto

Deve ser avaliado a clareza e coerência na definição das estratégias e/ou resultados apresentados, a suficiência descritiva das respostas apresentadas a cada uma das questões do Formulário Descritivo, bem como o respeito às regras gramaticais e ortográficas.

Critério de desempate

Em caso de empate será considerada a maior nota obtida na avaliação do Critério I. Persistindo o empate serão consideradas as maiores notas obtidas nos critérios subsequentes (II; III, IV e V), até que o desempate ocorra, e em último caso será considerada a ordem de recebimento da inscrição.

9.2 A cada critério definido no item 9.1 será atribuído um conceito e uma pontuação correspondente como demonstrado a seguir:

Conceito	Pontuação
Excelente	41 a 50
Muito bom	31 a 40
Bom	21 a 30
Regular	11 a 20
Insatisfatório	0 a 10

9.3 A pontuação final da proposta será a soma das pontuações obtidas para cada um dos critérios de avaliação.

9.4 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações.

9.5 Projetos submetidos por membros do Comitê Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CINIT/UEMS), serão avaliados por pesquisadores da UEMS não vinculados ao CINIT e/ou por membros da comunidade externa indicados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI).

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Os projetos vencedores de cada modalidade e categoria (Item 8.1) serão certificados e premiados durante a cerimônia de premiação.

10.2 Será atribuída a seguinte premiação aos projetos, classificados pela Comissão Julgadora, de acordo com cada modalidade e categoria:

Categoria	Modalidade	Classificação		
		1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar

Direito autoral	Faixa	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00	R\$ 600,00
Propriedade Intelectual	Ascensão	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00	R\$ 600,00
Proteção <i>Sui generis</i>				

10.3 O valor do prêmio será destinado ao coordenador do projeto e não sendo de responsabilidade da Comissão Julgadora ou da Coordenação do Prêmio a distribuição dos valores, entre os membros da equipe, quando couber.

10.4 Para a solicitação do recurso dos projetos premiados, os coordenadores deverão encaminhar ao NIT-UEMS, no e-mail: nit@uems.br, assunto: "Documentação para recebimento de premiação + nome do coordenador", os seguintes documentos:

- Formulário para solicitação de recurso do Prêmio Inova-UEMS – 2023 (ANEXO IV), disponível no endereço eletrônico: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Inovacao-Tecnologica>, consultando-se a aba "PRÊMIO INOVA".
- Cópia do RG, CPF e cartão bancário;
- Comprovante de residência;

11. DO CRONOGRAMA

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA IV Prêmio Inova-UEMS 2023

Lançamento do Edital	30/05/2023
Período para as inscrições das propostas	30/05/2023 a 16/08/2023
Divulgação preliminar das propostas enquadradas	23/08/2023
Período de recurso do enquadramento das propostas	23/08/2023 a 25/08/2023
Divulgação da lista final das propostas enquadradas	30/08/2023
Avaliação das propostas submetidas	30/08/2023 a 10/11/2023
Divulgação e premiação dos projetos vencedores	23/11/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;
- Serão desclassificados os participantes que prestarem informação falsa;
- Ao NIT/PROPPPI é reservado o direito de revogar esta premiação por razões de interesse público, alterá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos no Edital, dando a devida publicidade;
- Não caberá recurso contra as decisões tomadas pela comissão avaliadora;
- A PROPPPI analisará e encaminhará para a Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) a documentação constante no item 10.4 para a pagamento;
- A PROPPPI poderá remanejar os recursos entre as modalidades e/ou categorias em caso de não inscrição de projetos, desclassificação ou qualquer outro motivo que torne vaga alguma posição de premiação.
- A divulgação dos resultados previstos no cronograma será realizada no site http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/nit e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Esclarecimentos pertinentes ao Edital poderão ser solicitados via e-mail nit@uems.br;
- Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Dourados, MS 30 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício - UEMS

 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PRÊMIO INOVA-UEMS (ANEXO I)	

DADOS GERAIS

TÍTULO DO PROJETO:		
<p>Caso o seu projeto necessite de sigilo para fins de registro, como as patentes de invenção, indique um título alternativo para divulgação que não viole o quesito novidade. Exemplo: O título "Parafuso de fixação da seção transversal do trem de pouso de aeronaves agrícolas construído com material compósito", pode ser substituído por: "Estrutura construída com material não convencional relacionada ao barateamento do processo de construção de aeronaves".</p>		
Escolha uma Modalidade		
<input type="checkbox"/> Fáisca	<input type="checkbox"/> Ascensão	
Escolha uma categoria		
<input type="checkbox"/> DIREITO AUTORAL	<input type="checkbox"/> PROPRIEDADE INDUSTRIAL	<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO <i>sui generis</i>
Escolha uma subcategoria		
<input type="checkbox"/> Obras literárias, artísticas e científicas <input type="checkbox"/> Programas de computador <input type="checkbox"/> Descobertas científicas <input type="checkbox"/> Direitos conexos	<input type="checkbox"/> Invenções (Sujeitas ao processo de patenteamento que protege as invenções em todos os domínios da atividade humana) <input type="checkbox"/> Marcas, nomes e designações empresariais <input type="checkbox"/> Desenhos e modelos industriais; <input type="checkbox"/> Indicações geográficas <input type="checkbox"/> Segredo industrial e repressão à concorrência desleal	<input type="checkbox"/> Topografias de circuitos integrados; <input type="checkbox"/> Cultivar <input type="checkbox"/> Conhecimentos tradicionais
Escolha uma área do conhecimento que melhor se relaciona com o projeto		
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Linguística	<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Letras e Artes	<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Interdisciplinar

Equipe executora

Coordenador do projeto:	
Telefone:	e-mail institucional:
Celular:	e-mail outro(s):
Unidade universitária:	
Vínculo institucional: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Acadêmico <input type="checkbox"/> Servidor técnico	
Descreva qual o Curso, Programa de Pós-graduação, CEPEX ou setor a que está vinculado:	

Participante:	Vínculo institucional:

Obs: Caso a equipe executora tenha mais que 5 integrantes insira mais linhas para inscrição, caso a equipe tenha menos de 5 integrantes exclua as linhas excedentes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



FORMULÁRIO DESCRITIVO
MODALIDADE FAÍSCA (ANEXO II)

TÍTULO DO PROJETO:		
MODALIDADE FAÍSCA		
Categoria de Inscrição		
<input type="checkbox"/> DIREITO AUTORAL	<input type="checkbox"/> PROPRIEDADE INDUSTRIAL	<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO <i>sui generis</i>
Subcategoria de Inscrição		
<input type="checkbox"/> Obras literárias, artísticas e científicas <input type="checkbox"/> Programas de computador <input type="checkbox"/> Descobertas científicas <input type="checkbox"/> Direitos conexos	<input type="checkbox"/> Invenções (Sujeitas ao processo de patenteamento que protege as invenções em todos os domínios da atividade humana) <input type="checkbox"/> Marcas, nomes e designações empresariais <input type="checkbox"/> Desenhos e modelos industriais; <input type="checkbox"/> Indicações geográficas <input type="checkbox"/> Segredo industrial e repressão à concorrência desleal	<input type="checkbox"/> Topografias de circuitos integrados; <input type="checkbox"/> Cultivar <input type="checkbox"/> Conhecimentos tradicionais

- 1. Descreva o produto/serviço/processo inovador que está sendo idealizado. Elenque seus principais objetivos. Descreva a etapa de desenvolvimento em que se encontra.**
- 2. Descreva o estado da técnica, fazendo um levantamento de quais são os produtos/serviços/processos similares que já existem e que se relacionam com sua ideia.**

Para a busca de anterioridade sugere-se algumas bases de patentes: Orbit, Epoline, Google Patents, Derwent, USPTO,, JPO, CIPO, Esp@cenet , Free Patents Online, INPI.
- 3. Com base no estado da técnica descreva quais são as características mais inovadoras do produto/serviço/processo e qual problema preexistente ele pode solucionar.**
- 4. Descreva as condições técnicas necessárias para a realização do projeto, considerando a estrutura de produção, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto/serviço/processo.**
- 5. Aponte qual demanda de mercado o projeto atende, público-alvo, mercado potencial, forma de comercialização do produto/serviço/processo que será desenvolvido.**
- 6. Descreva quais são os fatores econômicos associados ao produto/serviço/processo, relacionando o custo de produção e a perspectiva de retorno.**
- 7. Considerando as características do produto/serviço/processo quais fatores poderiam ser considerados diferenciais para captação de financiamento externo por meio de parcerias entre a universidade e empresas do setor privado?**
- 8. Considerando as características do produto/serviço/processo, discorra sobre a possibilidade de algum segmento de mercado demonstrar interesse em explorar economicamente o produto/serviço/processo.**
- 9. Correlacione o potencial de sucesso comercial do produto/serviço/processo com os fatores que,**

eventualmente, possam oferecer risco a sua implementação. Indique quais seriam as possíveis dificuldades na execução do projeto e na sua exploração comercial.

10. Justifique a participação dos membros da equipe sem indicação nominal.

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	
FORMULÁRIO DESCRITIVO MODALIDADE ASCENSÃO (ANEXO III)		

TÍTULO DO PROJETO:		
MODALIDADE ASCENSÃO		
Categoria de Inscrição		
<input type="checkbox"/> DIREITO AUTORAL	<input type="checkbox"/> PROPRIEDADE INDUSTRIAL	<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO <i>sui generis</i>
Subcategoria de Inscrição		
<input type="checkbox"/> Obras literárias, artísticas e científicas <input type="checkbox"/> Programas de computador <input type="checkbox"/> Descobertas científicas <input type="checkbox"/> Direitos conexos	<input type="checkbox"/> Invenções (Sujeitas ao processo de patenteamento que protege as invenções em todos os domínios da atividade humana) <input type="checkbox"/> Marcas, nomes e designações empresariais <input type="checkbox"/> Desenhos e modelos industriais; <input type="checkbox"/> Indicações geográficas <input type="checkbox"/> Segredo industrial e repressão à concorrência desleal	<input type="checkbox"/> Topografias de circuitos integrados; <input type="checkbox"/> Cultivar <input type="checkbox"/> Conhecimentos tradicionais

1. Descreva o produto/serviço/processo inovador que está em desenvolvimento. Elenque seus principais objetivos. Descreva a etapa de desenvolvimento em que se encontra.

2. Descreva o estado da técnica, fazendo um levantamento de quais são os produtos/serviços/processos similares que já existem e que se relacionam com sua ideia.

Para a busca de anterioridade sugere-se algumas bases de patentes: Orbit, Epoline, Google Patents, Derwent, USPTO,, JPO, CIPO, Esp@cenet, Free Patents Online, INPI.

3. Com base no estado da técnica descreva quais são as características mais inovadoras do produto/serviço/processo e qual problema preexistente ele pode solucionar.

4. Descreva as condições técnicas necessárias para a realização do projeto, considerando a estrutura de produção, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto/serviço/processo.

5. Aponte qual demanda de mercado o projeto atende, público-alvo, mercado potencial, forma de comercialização do produto/serviço/processo que será desenvolvido.

6. Descreva quais são os fatores econômicos associados ao produto/serviço/processo, relacionando o custo de produção e a perspectiva de retorno.

7. Considerando as características do produto/serviço/processo quais fatores poderiam ser considerados diferenciais para captação de financiamento externo por meio de parcerias entre a universidade e empresas do setor privado?

8. Considerando as características do produto/serviço/processo, discorra sobre a possibilidade de algum segmento de mercado demonstrar interesse em explorar economicamente o produto/serviço/processo.

9. Correlacione o potencial de sucesso comercial do produto/serviço/processo com os fatores que, eventualmente, possam oferecer risco a sua implementação. Indique quais seriam as possíveis dificuldades na execução do projeto e na sua exploração comercial.

10. Justifique a participação dos membros da equipe sem indicação nominal.

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO</p>	
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RECURSO DO IV PRÊMIO INOVA-UEMS – 2023 (ANEXO IV)		

Para coordenadores de projetos de pesquisa vencedores do IV Prêmio Inova-UEMS – 2023

Dados pessoais do coordenador:

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Bancários: Nome do banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Observação: Para a efetivação solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos:

-Cópia do Comprovante de residência;

-Cópia do CPF;

-Cópia do RG;

-Cópia do cartão bancário;

Assinatura Coordenador do Projeto: _____

Data: ___/___/___

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 004/SAD/2023-2 – Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza II;

PROCESSO Nº- 55/012.568/2021;

OBJETO: Alterar a marca/modelo do item 006 da Ata de Registro de Preços, conforme Decisão exarada por esta Secretaria Executiva de Licitações acostada ao autos e PARECER PGE/MS/CJUR-SEL, de acordo com o § 3º do artigo 32 do Decreto Estadual nº 15.454 de 10 de junho de 2020 C/C o Art. 65, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores;

VIGÊNCIA: a partir da data desta publicação até 12/01/2024;

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de maio de 2023.

Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Valor
006	Desinfetante – Composição: Hipoclorito de sódio 2,5%; Uso: Hospitalar	N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP	Ciclo Farma	R\$ 2,43

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

Muriel Moreira

Secretaria-Executiva de Licitações

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 829-885), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.11.146, do dia 4 de maio de 2023, pág.64, referente ao item 02, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 123/2022/SAD – Processo n.º 55/003.631/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS COM EQUIPAMENTOS E COMODATO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos n.ºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

Muriel Moreira

Secretaria-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/003.631/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

Edmilson Martins de Siqueira

Superintendente de Contratações Centralizadas

DECISÃO DE RECURSO DA ANÁLISE DE AMOSTRA

Processo nº 81/004.792/2023

Pregão Eletrônico nº 0001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES

Após analisar as razões recursais apresentada pela empresa **PRIME COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**, e mantenho, assim, a decisão exarada no Parecer Técnico de f. 303 dos autos, restando, portanto, a mesma REPROVADA.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2023.

Eliane Barbosa Carrilho

SEAD/MS

Ivete da Silva

AEM-MS/INMETRO

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 015/2023-GL/COINF/SED
Processo n.: 29/027.680/2023

Objeto: serviços de ampliação de bloco, quadra e fechamento da quadra existente na EE São Gabriel, localizada no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Abertura: 14/06/2023, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 26 de maio de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual ADÊ MARQUES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
PROCESSO N. 29/028058/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual ADÊ MARQUES, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 1, 3, 7, 10, 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.101,07 (doze mil e cento e um reais e sete centavos);

Empresa (2): HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS - EPP, CNPJ N. 10.690.016/0001-27, vencedor(a) do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.058,32 (treze mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos);

Empresa (3): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI - ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 2, 6, 8, 9, 12, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.172,00 (vinte e um mil e cento e setenta e dois reais);

Empresa (4): REGINA LIMA PORTELA EIRELI-ME, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedor(a) do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.799,71 (treze mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

PONTA PORÃ/MS, 25 de maio de 2023.

Veronica Alexandra Ocampos Lovera
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual ADÊ MARQUES
CPF N. 073.993.091-59

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
PROCESSO N. 29/020660/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA, conforme abaixo:

Empresa (1): ANDERSON EVANGELISTA MARQUEZ, CNPJ N. 47.286.236/0001-08, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 6, 12, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.095,34 (quatro mil e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos);

Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 10, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.733,80 (um mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos);

Empresa (3): FRUTO DA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ N. 04.849.118/0001-40, vencedora dos itens: 2, 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.722,24 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos);

Empresa (4): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedor(a) do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.082,80 (três mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

Empresa (5): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedor(a) do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.686,20 (nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);

Empresa (6): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 3, 11, 17, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais);

Empresa (7): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora dos itens: 19, 26, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.086,05 (um mil e oitenta e seis reais e cinco centavos);

Empresa (8): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora dos itens: 23, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.079,36 (dois mil e setenta e nove reais e trinta e seis centavos);

Empresa (9): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedor(a) do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.780,80 (dois mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos);

Empresa (10): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 15, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.741,02 (dois mil e setecentos e quarenta e um reais e dois centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 25 de maio de 2023.

MARILENE RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA
CPF N. 294.237.831-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ELDORADO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ELDORADO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/029109/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 13 de junho de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Iguatemi, 1.130 Nº 1130, Bairro Jd. Das Grevíleas, Cep 79.970-000, ELDORADO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ELDORADO, situada à R. Iguatemi, 1.130 Nº 1130, Bairro Jd. Das Grevíleas, Cep 79.970-000. ELDORADO/MS, 26 de maio de 2023.

José Carlos da Silva

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ELDORADO
CPF N. 773.085.061-34

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão 0003/2023

HOMOLOGO, com fundamento no PARECER N. 888/2023/CATE/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial N. 11.158 de 15 de maio de 2023, página 113, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 0003/2023 – Processo n. 0 31/088.257/2022, **visando à aquisição de EPI tipo Respirador Semifacial, Cartucho para Respirador e Protetor facial para atender a Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP/MS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93 e alterações, tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
ITEM 001	SOUZA ALVES & CIA LTDA	07.918.676/0002-99	R\$ 12.595,50
ITEM 002			R\$ 19.926,00
ITEM 003	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	29.853.526/0001-04	R\$ 3.673,80

Campo Grande, 24 de maio de 2023

Antônio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ato de Convocação

Processo n. 71/032.694/2022 – Objeto: Aquisição de pá carregadeira

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **Shark Máquinas para Construção**, CNPJ nº. 06.224.121/020-66, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico n. 0016/2022 – AGRAER.

Campo Grande-MS, 26 de maio de 2023.

Washington Willeman de Souza
Diretor Presidente AGRAER

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS.**FAVORECIDO:** CINCO TI COMERCIO E SERVICOS LTDA.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 078/2023-D - **DATA:** 24/05/2023.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 053/2023.

OBJETO: Aquisição de dock stations para atender a MSGÁS.**VALOR:** R\$ 4.318,65 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS, e no art. 40, IV da Lei 13.303/19.**FAVORECIDO:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 077/2023-D - **DATA:** 24/05/2023.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 054/2023.

OBJETO: Contratação do serviço de portal de assinaturas digitais e eletrônicas.**VALOR:** R\$ 6.182,40 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**RESULTADO DA LICITAÇÃO****EDITAL LC N.º 003/2023 – LEI Nº 13.303/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022****Objeto:** Cercamento de terreno de propriedade da MSGÁS em Sidrolândia/MS, conforme especificações do Termo de Referência.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação/CL e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora a empresa **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** com valor global de **R\$ 126.876,39 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**.

Campo Grande, 26 de maio de 2023.

Daniela Dias Capurro Ferreira – Presidente da Comissão de Licitação - MSGÁS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme manifestação jurídica constante no processo abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas atualizações.

Processo: 31/030341/2023, vinculado ao processo 31/025495/2022**CNPJ:** 10.883.112/0001-91**Favorecido:** GARRITANO & DOURADO LTDA

Objeto: Contratação de entidades de serviços médicos e profissionais médicos a ela vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental a candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação visando atender, especificamente, ao PROGRAMA CNH MS S

Fundamento: Artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/DETRAN-MS

AVISO DE LEILÃO 202300000047

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Regina Aude Leite de Araújo Silva**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Corumbá, Costa Rica, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Nioaque, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Sidrolândia e Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13

Endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 31/05/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 15/06/2023 – 16h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, no pátio da Pmax, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 (Google Maps, nº 929), Jd Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande / MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Lote único com 59 motocicletas e 06 automóveis, com **pesagem estimada em 10.972,00 KG** de material ferroso.

Público Alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrان.ms.gov.br

Site do Portal: www.reginaaudeleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2023000000179

LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Regina Aude Leite de Araújo Silva**, leilão de veículos para SUCATA APROVEITÁVEL em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Nioaque, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia e Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13

Endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 31/05/2023 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 15/06/2023 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, Pátio da Pmax, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 (Google Maps, nº 929), Jd Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande /MS.

Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 50 lotes de veículos, sendo 134 motocicletas (11 lotes com 10 motocicletas, 1 lote com 13 motocicletas e 1 lote com 11 motocicletas) e 37 automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.reginaaudeleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROC. Nº 01.173/2021/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para adequação do sistema de guarda-corpo, reforma da torre de aplicação química e regularização do sistema de drenagem da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 23/06/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 22/06/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PROC. Nº 00.295/2023/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de rede coletora de esgoto, ligações domiciliares e adequações na Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB Ema Rigo), localizada no Município de Maracaju, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 26/06/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 23/06/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios / FGTS Avançar Cidades – Seleção Contínua - Lote 02

LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PROC. Nº 00.352/2022/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra sob regime de empreitada por preços unitários, da prestação de serviços para adequação e reforma da estação de tratamento de água e prédio operacional, implantação do centro de reservação química e adequação dos sistemas de alimentação elétrica, segurança e urbanização da área do complexo de tratamento de água, localizada no Município de Paranaíba, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 27/06/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 26/06/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROC. Nº 00.390/2023/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos estruturais em concreto armado e fundações, edificações de apoio, travessias em estrutura metálica e estrutura metálica de cobertura/edificações para unidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em vários municípios de Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 28/06/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 27/06/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PROC. Nº 00.411/2023/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo (CAR 014), com auxílio de geofísica, localizada no Município de Caracol, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 29/06/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROC. Nº 00.423/2023/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Contratação de obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo (NIO-011) para a unidade de Nioaque – MS.

ABERTURA: 29/06/2023 - 14:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROC. Nº 00.460/2023/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo (NAV-030) para o SAA da localidade de Navirai, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 30/06/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 29/06/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROC. Nº 00.462/2023/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo (CPS-017) para o SAA da localidade de Chapadão do Sul, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 30/06/2023 - 14:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 29/06/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 023/2023 - PROC. Nº 00.495/2023/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo (ITA-007) no município de Itaporã (Distrito Industrial) – MS.

ABERTURA: 03/07/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 30/06/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PROC. Nº 00.864/2022/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para reforma das áreas dos poços NOA-001, NOA-002, NOA-007, NOA-008, NOA-009 e pintura dos reservatórios apoiados RAP-001 e RAP-002 na localidade de Nova Alvorada do Sul – MS, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 04/07/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 03/07/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: licitacoes@sanesul.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 26 de maio de 2023
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0150010021

Elemento de Despesa: 339033905, 33904011 e 33904014

Processo	Objeto	Favorecido	Lote	Valor Total
27/001.503/2023	Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços de organização, catalogação indexação, digitalização, gerenciamento e armazenamento físico dos documentos administrativos e prontuários médicos visando atender o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS).	E3 INFORMATICA LTDA ME	Único	R\$ 2.387.115,46

Em 26 de maio de 2023

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/FUNSAU/2023

PROCESSO Nº 27/008.146/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 0010/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 23 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e **C. C. M. REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.106.491/0001-25.

Item	Especificação	Un	Qtde.	Marca e modelo	Valorunit.	Valor total
ITEM 003 – CCM REZENDE LTDA						
1	Bolsa hospitalar / laboratorial - Tipo: coletora para colostomia infantil; Material: plástico macio; Diâmetro : inicial 8 a 10 mm e final 35a 51 mm; Cor da bolsa: transparente; Requisito: sistema de uma peça recortável drenável, hipoalergênico, com tela protetora de pele, acoplada em placa de resina sintética e ou mista.	01 – UN.	8.625	Hollister / 3795	R\$ 26,00	R\$ 224.250,00
ITEM 003.1 – CCM REZENDE LTDA						

1	Bolsa hospitalar / laboratorial - Tipo: coletora para colostomia infantil; Material: plástico macio; Diâmetro : inicial 8 a 10 mm e final 35a 51 mm; Cor da bolsa: transparente; Requisito: sistema de uma peça recortável drenável, hipoalergênico, com tela protetora de pele, acoplada em placa de resina sintética e ou mista.	01 - UN.	2.875	Hollister / 3795	R\$ 26,00	R\$ 74.750,00
ITEM 007 – CCM REZENDE LTDA						
1	Clipe - Material: polipropileno ou poliuretano; Uso: fechamento de bolsa de colostomia ou ileostomia drenável; Requisito: lavável, reutilizável, tamanho único .	01 -UN	500	Hollister / 8770	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
ITEM 009 – CCM REZENDE LTDA						
1	Conjunto para estomia / ostomia - Contém: bolsa e placa; Material da bolsa: plástico macio; Cor da bolsa: opaca; Requisito da bolsa: anti-odor, hipoalergênico e c/ tela protetora de pele lavável; Material da placa: resina sintética e/ou mista protetora de pele;Requisito: c/ ou s/ adesivo microporoso, flexível, sistema de 2 peças recortáveis drenáveis; Diâmetro da flange: 70 mm.	01 -UN	19.575	Hollister / 1120 4- 1812 4	R\$ 66,00	R\$ 1.291.950,00
ITEM 009.1 – CCM REZENDE LTDA						
1	Conjunto para estomia / ostomia - Contém: bolsa e placa; Material da bolsa: plástico macio; Cor da bolsa: opaca; Requisito da bolsa: anti-odor, hipoalergênico e c/ tela protetora de pele lavável; Material da placa: resina sintética e/ou mista protetora de pele;Requisito: c/ ou s/ adesivo microporoso, flexível, sistema de 2 peças recortáveis drenáveis; Diâmetro da flange: 70 mm.	01 -UN	6525	Hollister / 1120 4- 1812 4	R\$ 66,00	R\$ 430.650,00
ITEM 011 – CCM REZENDE LTDA						
1	Conjunto para estomia / ostomia - Contém: bolsa e placa; Material da bolsa: plástico macio; Cor da bolsa: transparente; Requisito da bolsa: anti-odor, hipoalergênico, drenável e c/ tela protetora de pele lavável ; Material da placa: com barreira protetora de pele de resina sintética e/ou mista; Requisito: com ou sem adesivo microporoso, recortável, flexível, sistema p/ duas peças; Diâmetro da flange: 70 mm.	01 -UN	4.905	Hollister / 1120 4- 1810 4	R\$ 66,00	R\$ 323.730,00
ITEM 011.1 – CCM REZENDE LTDA						
	Conjunto para estomia / ostomia - Contém: bolsa e placa; Material da bolsa: plástico macio; Cor da bolsa: transparente; Requisito da bolsa: anti-odor, hipoalergênico, drenável e c/ tela protetora de pele lavável ; Material da placa: com barreira protetora de pele de resina sintética e/ou mista; Requisito: com ou sem adesivo microporoso, recortável, flexível, sistema p/ duas peças; Diâmetro da flange: 70 mm.	01 -UN	1.635	Hollister / 1120 4- 1810 4	R\$ 66,00	R\$ 107.910,00

ITEM 017 – CCM REZENDE LTDA						
1	Luva - Tipo: hospitalar; Uso: cirúrgico; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: nº 7; Requisito: sem pó (powder free), sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica; Dados complementares: estéril, punho ajustável com bainha/friso, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda; Requisito da embalagem: papel grau cirúrgico, com abertura asséptica.	01 -UN	7000	Maxitex / nº 7	R\$ 2,20	R\$ 15.400,00
ITEM 018 – CCM REZENDE LTDA						
1	Luva - Tipo: hospitalar; Uso: cirúrgico; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: nº 7,5; Requisito: sem pó (powder free), sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica; Dados complementares: estéril, punho ajustável com bainha/friso, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda; Requisito da embalagem: papel grau cirúrgico, com abertura asséptica.	01 -UN	1687 5	Maxitex / nº 7,5	R\$ 2,17	R\$ 36.618,75
ITEM 018.1 – CCM REZENDE LTDA						
1	Luva - Tipo: hospitalar; Uso: cirúrgico; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: nº 7,5; Requisito: sem pó (powder free), sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica; Dados complementares: estéril, punho ajustável com bainha/friso, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda; Requisito da embalagem: papel grau cirúrgico, com abertura asséptica.	01 -UN	5625	Maxitex / nº 7,5	R\$ 2,17	R\$ 12.206,25
ITEM 019 – CCM REZENDE LTDA						
1	Sonda - Tamanho: 18 Fr; Uso: gastrostomia; Material: silicone com lista radiopaca; Quantidade de Via: 3; Requisito: balão de retenção interno e anel de retenção externo.	01 -UN	350	Fortune/ 2019 0018	R\$ 106,64	R\$ 37.324,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.558.789,00

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/FUNSAU/2023

PROCESSO Nº 27/008.146/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 0010/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 23 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e **VIVA COMÉRCIO IM-**

PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.175.742/0001-08.

Item	Especificação	Un	Qtde.	Marca emodelo	Valor unit.	Valor total
ITEM 015 – VIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
1	Kit cateter - Tipo: duplo lúmem de longa permanência; Uso: hemodiálise; Medida: 14,5 Fr x 36 a 37 cm (tamanho total); Contém: 1 fio guia metálico com ponta em J, em silicone ou tipo triniflex, 1 cânula ou agulha de punção, 1 dilatador, 2 tampas, 1 tunelizador. Código anterior:94941	1 – Un.	90	Cateter duplo Lúmen confeccionado em Triniflex, 14,5Fr x 36 cm material radiopaco	R\$ 707,88	R\$ 63.709,20
ITEM 015.1 – VIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
1	Kit cateter - Tipo: duplo lúmem de longa permanência; Uso: hemodiálise; Medida: 14,5 Fr x 36 a 37 cm (tamanho total); Contém: 1 fio guia metálico com ponta em J, em silicone ou tipo triniflex, 1 cânula ou agulha de punção, 1 dilatador, 2 tampas, 1 tunelizador. Código anterior:94941	1 – Un.	30	Cateter duplo Lúmen confeccionado em Triniflex, 14,5Fr x 36 cm material radiopaco	R\$ 707,88	R\$ 21.236,40
ITEM 016 – VIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
1	Kit cateter - Tipo: duplo lúmem de longa permanência; Uso: hemodiálise; Medida: 14,5 Fr x 37 a 42 cm (tamanho total); Contém: 1 fio guia metálico com ponta em J, em silicone ou tipo triniflex, 1 cânula ou agulha de punção, 1 dilatador, 2 tampas, 1 tunelizador. Código anterior: 94942	01 – UN.	75	Cateter duplo Lúmen confeccionado em Triniflex, 14,5Fr x 40 cm material radiopaco	R\$ 799,42	R\$ 59.956,50
	VALOR GLOBAL					R\$ 144.902,10

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/FUNSAU/2023

PROCESSO Nº 27/008.146/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 0010/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos

Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 23 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.853.028/0001-65.

Item	Especificação	Un	Qtde.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
ITEM 002 – CIRUMED COMÉRCIO LTDA						
1	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm ² ; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 25 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 54,1g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual.	1 - Un.	15.225	ERIMA X	R\$ 11,25	R\$ 171.281,25
ITEM 008 – CIRUMED COMÉRCIO LTDA						
1	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 33; Dimensão: 1,94 x 0,94 x 0,14m (C x L x A); Material: courvin lavável; Uso: cama hospitalar; Dados Complementares: sem zíper e com respiros tipo ilhós.	1 - Un.	450	RCS	R\$ 432,00	R\$ 194.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 365.681,25

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/FUNSAU/2023

PROCESSO Nº 27/008.146/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 0010/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 24 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.387.424/0001-70.

Item	Especificação	Un	Qtde.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
ITEM 013 – M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Espátula - Medida mínima: 181 x 18 x 1,9 mm (C x L x E); Formato: pontas arredondadas; Material: madeira; Tipo: Ayres de madeira.	1 -Un.	410	THEO TO	R\$ 9,66	R\$ 3.960,60
VALOR GLOBAL						R\$ 3.960,60

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/FUNSAU/2023

PROCESSO Nº 27/008.146/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 0010/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 283555254.

Item	Especificação	Un	Qtd	Marca emodelo	Valor unit.	Valor total
ITEM 001 – RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
1	Agulha hospitalar - Tipo: tuohy, canhão luer lok; Uso: descartável para anestesia peridural; Requisito: com visor translúcido e internamente cônico, sem imperfeições ou rebarbas, descartável, estéril, calibre 20G x 3 1/2", embalada individualmente	1 -Un.	70	UNISIS	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
ITEM 002.1 – RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
1	Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm ² ; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 25 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 54,1g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individua	1 -Un.	5.075	ERIMAX soft	R\$ 14,00	R\$ 71.050,00
ITEM 008.1 – RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
1	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 33; Dimensão: 1,94 x 0,94 x 0,14m (C x L x A); Material: courvin lavável; Uso: cama hospitalar; Dados Complementares: sem zíper e com respiros tipo ilhós	01 - UN.	150	RCS	R\$ 431,99	R\$ 64.798,50
VALOR GLOBAL						R\$ 138.298,50

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 733, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ROSELI BARROS SOARES FERNANDES, matrícula n. 44399021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Juti/MS, com ônus para a origem, sem reembolso, com base no Convênio de Cooperação Mútua n. 03/SED/2023, de 30 de março de 2023, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/001697/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.222, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor SERGIO FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 69587027, lotado nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 2 a 16 de maio de 2023, com validade a contar de 10 de maio de 2023, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período (Processo n. 51/003605/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.227, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a

partir de 1º de junho de 2023:

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
130137021	José Flávio Rodrigues Siqueira	FCE-02	SED
120091021	Liliane da Silva	FCE-04	SED
94351021	Margarida Ferreira Gibran	FCE-04	SED
62004021	Maria Aparecida da Conceição Ramos	FCE-04	SED
78871021	Maria Luiza Ferreira Gibran da Silveira	FCE-04	SED
106440027	Tania Marcia Lima Amaral	FCE-04	SED
107235021	Viviane Messias dos Santos	FCE-04	SED
64979024	Walderli Alves	FCE-04	SED
62156023	Aurenice Alves Gonçalves	FCE-05	SED
84774021	Giselle dos Santos Bugini	FCE-05	SED
119220021	Helen Patricia Camargo	FCE-05	SED
61998026	Luciana Assumpção Alves Correa	FCE-05	SED
103346021	Lucitania Bergamaschi Stoll Nogueira	FCE-05	SED
437033022	Tania Oliveira de Almeida	FCE-05	SED
82037021	Alcides José da Cunha Filho	FCE-06	SED

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.229, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR YAN DA MATA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 15 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 430 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 020/2023, registro GCONT n. 21930 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o L & L Consultoria Ltda - CNPJ n. 23.187.261/0001-68 (Processo n. 11/003.458/2023):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 020/2023
502520021	Paulo Cesar Feitosa	Direção Especial e Assessoramento	Gestor do Contrato
28663022	Tayane Barbosa Coutinho França	Gestão e Assistência	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 020/2023
125932030	Raquel Cristina Alcaráz Rodrigues Pereira	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato
47284021	Pedro Paulo Da Rocha Batista	Técnico Fazendário	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de maio de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.869
CRASE : 1954
PROCESSO Nº : 71/010263/2020
RECORRENTE : **CLEONICE MARIA DA LUZ RODRIGUES**
ADVOGADO : Dr. ADILAR JOSÉ BETTONI - OAB/MS/7843
ASSUNTO : REVISÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL - RECURSO
RELATOR : CONS. MARCO AURÉLIO SILVA DO NESCIMENTO
REVISORA : CONSª. ALADIR SHIRADO
PROLATOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES
REDATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO

EMENTA. – ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – RECURSO - REVISÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL – ATO DE EFEITO CONCRETO – PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DE DIREITO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

O ato de promoção funcional, por antiguidade, que a recorrente busca revisá-lo via revisão, em reiteração, é de efeitos concretos, e desta forma o seu prazo prescricional começa a fluir a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ocorrida no dia 10 de maio de 2006. Nesse contexto, rigorosamente a revisão que se busca, em reiteração, neste recurso, não merece prosperar, haja vista que indubitavelmente fulminado pela prescrição do próprio fundo de direito, prevista no artigo 184, inciso I, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 7 de março de 2023, por maioria de votos, em julgar

pelo conhecimento e improvimento do recurso, na forma do voto do relator, reconhecendo-se a prescrição, vencido o Conselheiro Robinson Bogue Mendes, que votou pelo provimento do recurso, no sentido de decretar a nulidade do Decreto "P" n. 1638/2014, reprimando-se os efeitos do Decreto "P" n. 3376/2008, e do Decreto "P" n. 3376/2008, com refazimento da contagem de seu tempo de serviço, a partir dos referidos atos administrativos para fim de promoção funcional

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 3 de maio de 2023.

Aladir Shirado
Conselheira Redatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.869
PUBLIQUE-SE**

EM 26 / 5 /2023.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração.

ACÓRDÃO : 4.875
PROTOCOLO : EAC/6154
PROCESSO Nº : 29/004843/2021
INVESTIGADO : **MARCIANO VIEIRA DOS SANTOS**
ADVOGADO : **Dr. HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO – OAB/MS/20.681**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSA. ALADIR SHIRADO
REVISORA : CONSA. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

EMENTA—ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO - EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – DIRETOR ADJUNTO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E PROFESSOR CONVOCADO – PERDA DE OBJETO – EXTINÇÃO DO FEITO.

1 – Trata-se de análise quanto a cumulação dos cargos acima reportados, em unidade escolar da rede estadual de ensino.

2 – Os servidores em regime de dedicação exclusiva, que recebem verba pecuniária para tal exercício, não podem exercer outra atividade remunerada, seja cargo ou função pública, ou mesmo vínculo empregatício com entidade ou empresa privada, sob pena de responderem por infração disciplinar, exceto as hipóteses de trabalho autônomo ou liberal, desde que não haja conflito de interesses com o ente público vinculado e que ocorra compatibilidade de horário em obediência a Lei Estadual n. 2.065 de 29 de dezembro de 1.999.

3 – Análise quanto eventual conflito de interesses, e/ou compatibilidade de horários prejudicada no presente caso, haja vista o servidor não mais deter o cargo de professor convocado com 20 horas aulas, objeto da denúncia, face a revogação do cargo a contar de 01/12/2020.

4 – O servidor deverá no prazo de até 30 (trinta) dias, entrar em contato com a Coordenadoria de Pagamento – COPAG/SUGESP/SED para iniciar a restituição das remunerações recebidas indevidamente, no período de 16/03/2020 a 30/11/2020, nos termos do disposto no art. 84 da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 e Decreto n. 10.686 de 6 de março de 2002. Caso os pagamentos não sejam efetuados, os valores deverão ser inscritos na dívida ativa do Estado.

5 – Extinção do processo sem julgamento do Mérito, devendo o servidor, todavia, ser advertido dos termos constantes do Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR/SAD n. 025/2021, sob medida de, em caso de reiteração da conduta, fora dos parâmetros autorizados, ser caracterizada a Má-Fé.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 16 de maio de 2023, por Unanimidade de votos, em

julgar extinto o presente feito, nos termos do voto da relatora.

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 18 de maio de 2023.

Aladir Shirado
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.875
PUBLIQUE-SE**

EM 26 / 5 /2023.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração.

ACÓRDÃO : 4.876
PROTOCOLO : EAC/6187
PROCESSO Nº : 55/011545/2022
INVESTIGADA : **AURAVINA DE MATOS FLORES**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSA. ALADIR SHIRADO
REVISORA : CONSA. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

EMENTA–ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE LIMPEZA JUNTO A FUNSAU/NOVA ANDRADINA, CUMULADO COM O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. ILICITUDE.

A cumulação dos cargos desempenhados pela servidora investigada fere o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 220, caput e § 1º, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e PARECER/PGE/MS/GAB n. 024/2018 e DECISÃO PGE/MS/ n. 025/2018. Após a publicação deste Acórdão, a servidora deverá comparecer na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGED/SAD, para regularização de sua situação funcional, sob pena de incorrer nas medidas previstas no art. 4º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997 e art. 226, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 5 de maio de 2023, por Unanimidade de votos, em considerar ilícita a cumulação dos cargos sobreditos, nos termos da legislação acima, na forma do voto da relatora.

Campo Grande (MS), 16 de maio de 2023.

Aladir Shirado
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.876
PUBLIQUE-SE**

EM 26 / 5 /2023.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração.

ACÓRDÃO : 4.877
PROTOCOLO : CRASE/1961
PROCESSO Nº : 27/008458/2021

RECORRENTE : **IZABELINO ROMERO**
ASSUNTO : ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO - RECURSO
RELATORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO
REVISORA : CONS^a. CLAUDIA FLORES CAVALCANTI

EMENTA-ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO – REVISÃO DO TERMO INICIAL DO PAGAMENTO REFERENTE AO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO). INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, § 2º, DO DECRETO ESTADUAL N. 11.265, DE 18 DE JUNHO DE 2003. RECURSO PROVIDO.

1 O artigo 5º, § 2º DO Decreto Estadual n. 11.265, de 2003, deve ser interpretado de forma a que não se confira ao dispositivo comandos contraditórios. Assim, caso o pedido de adicional de capacitação seja analisado em tempo inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do requerimento, o pagamento deverá iniciar no mês seguinte ao da publicação do deferimento. De outro lado, caso a apreciação e o deferimento ocorram em prazo superior a esses 90 (noventa) dias, o pagamento deverá retroagir ao mês seguinte ao da data em que completar noventa dias do protocolo;

2. Considerando que a norma utiliza como referência a data do protocolo do requerimento, tendo o servidor protocolado seu pedido devidamente preenchido nos campos que lhe competiam e o instruído com a documentação pertinente, tem-se que a data em que o titular do órgão ou entidade de sua lotação autoriza o encaminhamento do pleito à SAD;

3. No caso concreto, como o protocolo ocorreu em 30/9/2021 e a Administração Pública tardou mais de 90 (noventa) dias para seu deferimento, o termo inicial correto para o pagamento do adicional de capacitação é janeiro/2022.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 12 de maio de 2023, por Unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em dar provimento ao Recurso Administrativo interposto, para reformar a decisão de primeiro grau, Resolução "P" SAD n. 423, de 22 de março de 2022 (DOE 10.788, pág. 126 de 28/3/2022) e conceder ao Sr. Izabelino Romero, o adicional de capacitação a partir de janeiro de 2022, mês subsequente à data em que completados noventa dias do protocolo do seu requerimento, com fundamento no artigo 5º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.265/2003, na forma do voto da relatora.

Campo Grande (MS), 16 de maio de 2023.

Aladir Shirado
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.877
PUBLIQUE-SE**

EM 26 / 5 /2023.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração.

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.687 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, preventivamente, o servidor EVANDRO DANIEL FONTES BERNARDES, matrícula n. 105651021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação e em exercício na Escola Estadual João Magiano Pinto, localizada no município de Três Lagoas/MS, durante o período de 30 (trinta) dias, com fundamento no disposto nos artigos 250 e seguintes da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 26/05/2023 (Processo n. 29/025378/2023 – PAD n. 05/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.514, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.162, de 19 de maio de 2023, página 202, na parte que revogou a designação do servidor VALDINEI FERREIRA, matrículas n. 117420021 e 117420022, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Dourados (CRE-5), localizada no município de Dourados/MS, foi feita a seguinte apostila (C.I. N. 636/SUGED/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:

"... a partir de 2 de maio de 2023 ...";

PASSE A CONSTAR:

"... a partir de 1º de maio de 2023...".

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.496, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.162, de 19 de maio de 2023, página 197, que designou o servidor VALDINEI FERREIRA, matrículas n. 117420021 e 117420022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Dourados (CRE-5), localizada no município de Dourados/MS, foi feita a seguinte apostila (C.I. N. 637/SUGED/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:

"... (Processo n. 29/040360/2023 – C.I. N. 575/SUGED/SED/2023) ...";

PASSE A CONSTAR:

"... (Processo n. 29/040360/2020 – C.I. N. 575/SUGED/SED/2023) ...".

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.228, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.020, de 22 de dezembro de 2022, página 219, na parte que concedeu Readaptação Provisória à servidora SALETE DAGOSTIN FURLAN matrícula n. 55817021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Castelo Branco, no município de Mundo Novo/MS, foi feita a seguinte apostila (C.I. N. 577/CODIF/SED/2023):

ONDE CONSTA:

"... período de 6/8/2022 a 1/2/2023...";

PASSE A CONSTAR:

"... período de 6/8/2022 a 31/12/2022...".

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
118180021	ÉLIKELI KREVIN HOLZ SOUZA	ÉLIKELI KREVIN HOLZ	29/041926/2023 – C.I. N. 578/ CODIF/SED/2023

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.688, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de serviços de reforma parcial, na Escola Estadual Mendes Gonçalves, localizada no município de Ponta Porã/MS, e o servidor ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 25 de maio de 2023 (C.I. N. 480/DGIAPE/SED/2023).

Processo n.	OES	Favorecido
29/027.688/2023	036/2023	MORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.689, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do contrato de serviços de reforma geral na Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor JOSÉ SEIJO UEMA JUNIOR, matrícula n. 437674025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 25 de maio de 2023 (C.I. N. 481/DGIAPE/SED/2023).

Processo n.	CONTRATO	Favorecido
29/026.715/2023	034/2023	ART'S PISOS LTDA-ME

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.690, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCELA BARBOSA BARROS, matrícula n. 437466021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Padre Constantino de Monte, localizada no município de Maracaju/MS, no período de 1º a 15 de agosto de 2023, em

substituição à servidora Nilve Michels, matrícula n. 76771021, em gozo de férias (Processo n. 29/020229/2020 – C.I. N. 638/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.691, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA APARECIDA MESQUITA BATISTA, matrícula n. 78180021 ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Roberto Scaff, localizada no município de Anastácio/MS, no período de 1º a 30 de junho de 2023, em substituição à servidora Maristela Noêmia de Arruda Oliveira, matrícula n. 118012021, em gozo de férias (Processo n. 29/040732/2023 – C.I. N. 638/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.692, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora LÍGIA VANESSA CARDOSO DE LIMA, matrícula n. 48588022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Padre Anchieta, localizada no município de Nova Andradina/MS, no período de 4 de maio a 2 de junho de 2023, em substituição à servidora Sandra Luiza Rodrigues da Silva, matrícula n. 65388021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/040718/2023 – C.I. N. 638/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.693, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora VEREDIANA DINIZ, matrícula n. 466710028, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Padroeira do Brasil, localizada no município de Nioaque/MS, no período de 9 de maio a 7 de junho de 2023, em substituição à servidora Hortelina Vieira da Silva Fernandes, matrícula n. 122643021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/039687/2023 – C.I. N. 638/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.694, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA SIQUEIRA DA ROSA SILVA, matrícula n. 74973021,

ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Aral Moreira, localizada no município de Antônio João/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2023, em substituição à servidora Maria Nizaley da Silva Portela, matrícula n. 105908021, em gozo de férias (Processo n. 29/049790/2021 – C.I. N. 638/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.695, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora DORACI PEREIRA MARTINS, matrícula n. 22842021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D da Escola Estadual Coração de Maria, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 5 a 19 de junho de 2023, em substituição à servidora Cristiane da Rocha Amorim, matrícula n. 107765021, em gozo de férias (Processo n. 29/042221/2018 – C.I. N. 638/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.696, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ISABELA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 492213021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual José Alves Ribeiro, localizada no município de Rochedo/MS, no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2023, em substituição ao servidor Jurandir do Nascimento Rocha, matrícula n. 94259021, em gozo de férias (Processo n. 29/039010/2023 – C.I. N. 638/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.697, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ANDREIA DE CASSIA DE OLIVEIRA MORAES, matrícula n. 10530021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dona Consuelo Muller, para a Escola Estadual 11 de Outubro, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/035194/2023 – C.I. N. 125/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO "P" SES N. 349, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, Processo 27/002937/2020, objetivando o credenciamento de pessoas para a prestação de serviços nas ações de qualificação e formação a serem oferecidas pela SES/MS na (s) área (s) de atuação, função/atividade (s) e município (s), conforme projeto do curso, com efeitos a contar da assinatura dos contratos abaixo mencionados, tornando sem efeito a RESOLUÇÃO "P" SES N. 98, publicada no DOE n. 11.089, de 01 de março de 2023, página 115 e 116.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	André Vinicius Batista de Assis	40687029
SUBSTITUTO	Rodrigo Rodrigues de Melo	124571022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARIA DE LOURDES OSHIRO	21110021
SUBSTITUTO	RAQUEL SILVA BARRETTO	499093021

Contrato n.	Contratado/Credenciado
050/2023 - GCONT 20524	Daniela Raffo Scherer
051/2023 - GCONT 20525	Marli Vitor da Silva
052/2023 - GCONT 20526	Marcos Rubens Alves da Silva

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD N. 201 e 202 de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.169, de 26 de maio de 2023, à página 223, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Stneio Brito Macedo ...".

PASSE A CONSTAR: "... Stenio Brito Macedo ...".

Campo Grande-MS, 26 de maio de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 131, DE 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 4º, do Decreto n. 15.370, de 17 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR os membros representantes abaixo nominados, titulares e suplentes, para compor o Comitê para a Implantação da Lei de Liberdade Econômica em Mato Grosso do Sul (CILE/MS), para mandato de 2 (dois) anos, no período de 01/06/2023 a 31/05/2025, conforme especificação constante do quadro:

ÓRGÃOS REPRESENTADOS	MEMBROS REPRESENTANTES
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)	Titular: Augusto César Ferreira de Castro Suplente: Rogério Thomitão Beretta
Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)	Titular: Milton Gonçalves Pessoa Suplente: Marlene Fernandes da Cruz
Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)	Titular: Jader Rieffe Julianelli Afonso Suplente: Magda dos Santos Correa
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)	Titular: Coronel PM Ary Carlos Barbosa Suplente: Tiago Macedo dos Santos
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS)	Titular: Nivaldo Domingos da Rocha Suplente: Márcio Cavassa do Valle

Campo Grande (MS), 25 de maio de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC Nº 130, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR a servidora DANNIELE BEATRIZ DE PAIVA, matrícula n. 504604021, para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência Tecnologia e Inovação (SEMADESC), assim entendido como a responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, com efeitos a contar da data de publicação, sem prejuízo das atribuições que exerce atualmente, ficando revogada a Resolução "P" SEMAGRO n. 071, de 20 de abril de 2022.

Campo Grande, 24 de maio de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC, N. 069, de 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros para compor a mesa diretora do Conselho Estadual de Juventude de Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS), no biênio 2022/2023.

O Conselho Estadual de Juventude de Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS), reunido em Reunião Ordinária, às 16 horas do dia 10 de maio de dois mil e vinte e três, de presencial, no endereço Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes (SEAD), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.5.274, de 22 de novembro de 2018, e pelo Regimento Interno do CONJUV/MS.

DELIBERA:

NOMEAR os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a Mesa Diretora Conselho Estadual de Juventude (CONJUV/MS), de acordo com exercício do mandato 2022-2023, conforme disposição abaixo:

PRESIDENTE: Sebastião Gabriel Costa Ferreira – Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados (CONPED)

VICE-PRESIDENTE: Isabela de Paula Nantes – Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/

SEAD.

SECRETÁRIO-GERAL: Linniker Matheus Magalhães dos Santos – Arquidiocese de Campo Grande – MS.

Campo Grande - MS, 25 de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC N. 070, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE e MARIA RITA BARBATO como representantes titular e suplente, respectivamente, da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência contra População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CEVLGBT, de que trata o artº 5 do Decreto n. 15.534, de 19 de outubro de 2020, em substituição aos representantes titular MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA e suplente LUCAS COLARES PIMENTEL.

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 234/2023 – de 25 de maio de 2023.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, os servidores abaixo relacionados para desempenharem na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS as funções especificadas no quadro, para fim de regularização funcional, em conformidade com o Decreto n. 16.193 de 18 de maio de 2023.

Matricula	Nome	Cargo
120908022	Danilo Santos Moreira Leite	Chefe de Gabinete/SEJUSP
6262029	Fabiana da Silva Garcia Pereira	Assessora de Gabinete/SEJUSP (ASS)
119807023	Adrian Santos Albuquerque	Chefe da Assessoria de Gabinete (ASS)
129975027	Luiz Carlos Telles Junior	Chefe da Assessoria de Assuntos Técnicos Especializados (ASS)
107841023	Joelma Aparecida Belchior da Silva	Chefe da Assessoria de Comunicação Social (ASS)
423575021	Josiane Silva Pereira	Assessora da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI)
72854022	Rafael Garcia Ribeiro	Secretário Executivo de Justiça (SEJ)
118049022	Tatiana Rezende Nassar	Superintendente da Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS)
62536022	Simone de Moura Grisolia	Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Medidas Socioeducativas (CGMS)
115240023	Jose Carlos Batista	Coordenador da Coordenadoria Técnica de Planejamento (CTP)

97711022	Halison da Silva Araújo	Coordenador de Segurança, Guarda e Proteção (CSGP)
44944027	Celia Maria Bezerra da Silva	Corregedora
97990022	Rodrigo Almeida Morel	Coordenador da Coordenadoria de Supervisão Penitenciária (CSP)
114227023	Wagner Ferreira da Silva	Secretário-Executivo de Segurança Pública (SESP)
123907024	Tiago Macedo dos Santos	Superintendente da Superintendência de Segurança Pública (SSP)
80252023	Rosalino Gimenez Filho	Coordenador da Coordenadoria-Geral de Policiamento Aéreo (CGPA)
52173021	Carlos de Santana Carneiro	Coordenador da Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária (CPCOM)
132514022	Ivan Barreira	Coordenador da Coordenadoria de Avaliação e Alienação de Ativos (CAAA)
84809022	Juracy Pereira da Paz	Diretor Geral do Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS)
67784026	Edimilson de Oliveira Ribeiro (Coordenador Interino)	Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC)
95022021	Everson Antônio Rozeni	Diretor do Departamento de Operações de Fronteira (DOF)
115919030	Antônio Carlos Costa Mayer	Superintendente de Superintendência de Inteligência (SISP)
82352023	Gabriela Candido de Almeida	Coordenador da Coordenadoria de Inteligência (CI)
52054023	Douglas Artusi Buso	Coordenador da Coordenadoria de Operações (COOP)
97551024	Claudinei Cassiano Mota	Coordenador da Coordenadoria de Contraineligência (CCI)
100872023	Michel Weiler Neves	Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização e Controle (CFC)
67784026	Edmilson de Oliveira Ribeiro	Coordenador da Operações Integradas e Cooperação Interagências (COPI)
382548023	Almirania Portilho Centuriao	Superintendente da Superintendência de Administração (SUAD)
21545027	Leila Rosana Alves da Silva	Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COORDGP)
43276021	Rafael Venâncio da Rocha	Coordenador da Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP)
40302023	Maria Tereza Toledo Piragibe Carneiro	Coordenadora da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFC)
25264027	Maria do Carmo Barreto Antunes de Oliveira	Coordenadora da Coordenadoria de Gestão e Controle de Contas (CCCONT)
117739021	Sandra Regina dos Santos	Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Frota e Apoio Geral (CGFAG)
12456023	Gloria Setsuko Suzuki	Superintendente da Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Projetos (SUPLANTEC)
113127022	Wandner Valdivino Meirelles	Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia, Informática e Radiocomunicação
77532023	Melisa Porto Tronchini	Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento (CPLAN)
72117024	Fabio Alex Correa	Coordenador da Coordenadoria de Projetos e Manutenção (COORDPROJ)
33683024	Silvia Elaine Giradi dos Santos	Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Convênios Federais (CCONV)

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 011/DGP/ DGP-4/PMMS/2023.

DESPACHO DO DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA PMMS:

Assunto: Pagamento das diferenças de vencimento.

Situação: Inativo

Interessado:

Matricula n.	Nome	Cargos	Lotação	Processo n.
65193021	Frankito Amorim Fialho	ST- PM	Ageprev	31/094807/2022
33522021	Adriano Cezar Rodrigues	1º SGT - PM	Ageprev	31/094812/2022
76949021	Ari Aparecido da Costa	1º SGT - PM	Ageprev	31/094884/2022
111228024	Davi Lungatti	1º SGT - PM	Ageprev	31/094982/2022
30139022	Narciso Momenti	ST - PM	Ageprev	31/094649/2022
65193021	Frankito Amorim Fialho	ST- PM	Ageprev	31/094782/2022
87471021	Timoteo Alvares Dias	ST- PM	Ageprev	31/094852/2022

DECISÃO: Indeferido a solicitação dos requerimentos administrativos. Conforme Despacho n. 2761/2023/CATE/SEJUSP/MS.

Campo Grande/MS,25 de maio de 2023.

LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO- TC QOPM
Diretor Adjunto da DGP/PMMS
Mat. 93780021

PORTARIA "P" N. 75/GABCMTG/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

RESOLVE:

1. **Dispensar**, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	OPM	DOE DESIGNAÇÃO
2º SGT QPPM	96618021	ELSO MAIA DE JESUS	1ª CIPM / CPA-3 / BONITO	10.875, 29/06/22
2º SGT QPPM	85896021	JOSE MIGUEL CALIXTO BASTOS	BPMRV / CPE / CAMPO GRANDE	10.928, 01/09/22
3º SGT QPPM	41342021	DENIS REBOLHO DE OLIVEIRA	BPMTRAN / CPM / CAMPO GRANDE	11.093, 03/03/23
3º SGT QPPM	127507021	CLAUDMILSO GOMES COELHO	3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI	10.758, 15/02/22
1º SGT QPPM	111960021	ROBISON LIMA DA CRUZ	5º BPM / CPA-2 / COXIM	10.758, 15/02/22
CB QPPM	129856021	RODRIGO SILVA SINZATO	11ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE	11.141, 27/04/23
3º SGT QPPM	26021021	JOEL DA SILVA SOARES	11ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE	10.758, 15/02/22
3º SGT QPPM	56302021	SIDINEI BARBOSA DA SILVA	11ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE	11.123, 04/04/23
3º SGT QPPM	109826021	ELINALDO RIBEIRO TELES	5º BPM / CPA-2 / Coxim - MS	10.902, 28/07/22

2. **Designar**, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	OPM
CB QPPM	426116021	WYLTON DE ASSIS CARDOSO	1ª CIPM / CPA-3 / BONITO
3º SGT QPPM	109509022	MARLI FERREIRA PISANO FELIZARDO	14º BPM / CPA-1 / FÁTIMA DO SUL
3º SGT QPPM	55142021	CICERO DA SILVA OLIVEIRA	14º BPM / CPA-1 / FÁTIMA DO SUL
3º SGT QPPM	116523021	LEANDRO TIBURCIO DE LIMA	BPMRV / CPE / CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	113689021	EDIMARCIO ESCOBAR RAMOS PUCKES	3ª CIPM / CPA-1 / AMAMBAI
3º SGT QPPM	123620021	EMERSON GOUVEIA DA SILVA	7ª CIPM / CPA-2 / BATAGUASSU
3º SGT QPPM	74847023	FRANCISCO ATILIANO BENITES DOMINGUES	9ª CIPM / CPA-1 / DOURADOS
2º SGT QPPM	96057021	JOAO FRANCISCO JARDIM DA SILVA	11ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	98062021	VALERIO DE OLIVEIRA IGNACIO	11ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	27021021	RAFAEL ALEM DE SENA	11ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE
3º SGT QPPM	121984021	JULIANO BARBOSA DUARTE	7º BPM / CPA-3 / AQUIDAUANA
CB QPPM	426069021	RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	7º BPM / CPA-3 / AQUIDAUANA

3. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, de suas respectivas **OPM's**, com fulcro no **inciso V**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	NOME	OPM
3º SGT QPPM	102935021	FABIO JUNIOR LOPES	2º GPM / 3º PEL DESTACADO / 2ª CIA / BPMRV / CPE / IPEZAL

Campo Grande - MS, 25 de maio de 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO - CEL QOPM

Respondendo pelo Comandante-Geral da PMMS

Mat. 97470021

PORTARIA "P" N. 77/GABCMTG/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

Dispensar, o 2º TEN QAOPM **DURVAL DA SILVA** - Mat. 106334021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 7ª CIPM / CPA-2 / BATAGUASSU - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.912 de 11 de agosto de 2022, a contar de 20 de abril de 2023, para fins de regularização funcional. (Solução CI 212/7ªCIPM/PMMS).

Designar, o CB QPPM **DANIEL ALVES DE SOUSA** - MAT. 425015021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO n 12ª CIPM / CPA-2 / SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**, com base no inciso **VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 298 de 29 de junho de 2022, a contar de 3 de abril de 2023, para fins de regularização funcional. (Solução CI 173/12CIPM/PMMS).

Dispensar, o ST QPPM **NILSON DELGADO SIQUEIRA** - Mat. 117838021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 2º GPM DESTACADO / 3º PEL / 2ª CIA PM / 3º BPM / CPA-1 / DOURADINA**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de fevereiro de 2022, a contar de 16 de maio de 2023.

Dispensar, o 1º SGT QPPM **SERGIO RIBEIRO DA SILVA** - Mat. 83772021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 3º BPM / CPA-1 / DOURADOS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de fevereiro de 2022, a contar de 16 de maio de 2023.

Designar, o 1º SGT QPPM **SERGIO RIBEIRO DA SILVA** - Mat. 83772021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 2º GPM DESTACADO / 3º PEL / 2ª CIA PM / 3º BPM / CPA-1 / DOURADINA**, com base no inciso **V** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 298 de 29 de junho de 2022, a contar de 16 de maio de 2023. (Solução CI 1147/PMMSCPA01/PMMS).

Campo Grande - MS, 25 de maio de 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO - CEL QOPM

Respondendo pelo Comandante-Geral da PMMS

Mat. 97470021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 483 DE 26 DE MAIO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 12, inciso III, Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Sgt QPE-1/Mus **TEOFILO GONÇALVES RAFAEL DA SILVA**, matrícula 59736021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Ajudância-Geral / Campo Grande – MS**.
(Solução a CI n. 332/SUBCMDG/PMMS, de 26 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 59, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018 e, em atenção à CI n. 109/DP-5/CBMMS/2023, de 19 de maio de 2023, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" CBMMS/DP-1 N. 251, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOEMS n. 9.984, de 11 de setembro de 2019, que publicou a averbação de férias não gozadas pelo Coronel QOBM MARCELLO FRAIHA, matrícula n. 91.007-021.

Processo n. 31/502553/2018

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 183, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, Cb BM Murillo Marques Camara, matrícula n. 11.585-021, lotado no 2ºSGBM/Ind./CBMMS (Jardim-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de junho de 2023.

Nomear, por necessidade do serviço, o 2º Sgt BM Marcos Bruno Machado, matrícula n. 37.847-021, lotado no 2ºSGBM/Ind./CBMMS (Jardim-MS), para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar de 1º de junho de 2023, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 184, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Kaled Issa Zeinab, matrícula n. 15.255-022, para res-

ponder provisoriamente pela função de Comandante do 4ºGBM/CBMMS (Ponta Porã-MS) cumulativamente com a função que exerce, no período de 07.06.2023 a 16.06.2023, em substituição a titular da função em razão de gozo de instalação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 23 DE MAIO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.169, de 26 de maio de 2023, página 234.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 268, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SAYARA QUINTEIRO MARTINS BAETZ**, Delegada de Polícia, Primeira Classe, matrícula nº 28947023, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de Naviraí/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Itaquiraí/MS, no período de 06 a 15 de junho de 2023, em razão de gozo de férias de Eduardo Lucena.

Campo Grande, MS, 25 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 272, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar ROSALINO BRAMBILLA SILVA, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 859520223, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 26 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 273, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar GILSON ALVES DA SILVA, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 80333023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 26 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM-MS/N.50, de 25 de maio de 2023

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.33, de 10 de fevereiro de 2023 do Presidente do INMETRO substituto,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Leonardo de Freitas Lamblem**, ocupante do cargo de Agente Metrológico, matrícula n. 127992021, como Coordenador, **Everton Paini Malheiros**, ocupante do cargo de Agente Metrológico, matrícula n. 129778022, como Supervisor, **Carlos de Oliveira Mayolino**, ocupante do Cargo de Técnico Metrológico, matrícula n. 497819021, como Apoio Operacional, **Maurício Campos Tadiotto**, ocupante do cargo de Agente Metrológico, matrícula n. 429593021, como Apoio Operacional, **Eliane Helena Carvalho Araujo Joaquim**, ocupante do cargo de Auxiliar Metrológico, matrícula 62136022, como Apoio Operacional, para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, vinculada à Comissão Central instituída por meio do Decreto nº 13.358, de 31 de janeiro de 2012, com validade a contar da data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria "P" AEM-MS/N.36, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.117 – página 108, de 29 de março de 2023.

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM-MS/N.51, de 25 de maio de 2023

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.33, de 10 de fevereiro de 2023 do Presidente do INMETRO substituto,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ROSALIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 435912022, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, como titular e EVERTON PAINI MALHEIROS, matrícula nº 129778022, ocupante do cargo de Agente Metrológico, como suplente, para responderem, na Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, pela elaboração, implementação, gerência e pelo monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem-Estar do Servidor, conforme Decreto nº16.025, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº10.955, de 30 de setembro de 2022.

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM-MS/N.52, de 25 de maio de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro da Agência Estadual de Metrologia, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
68621023	Alessandra Nantes Monteiro	Gestão e Assistência	Assessor VIII	CCA-14	28/02/2023
429582022	Ana Paula Moraes da Silva	Dir. Intermed. e Assessoramento	Assistente II	CCA-13	18/04/2023
480740023	Cristiane Martins Viegas de Oliveira	Dir. Intermed. e Assessoramento	Assessor VI	CCA-12	1º/04/2023

435238025	Fabiana Ferreira Machado Lazzarotto de Oliveira	Dir. Intermed. e Assessoramento	Gestor de Processo III	CCA-12	1º/03/2023
500055023	Fernando Lopes Neto	Gestão Oper. e Assistência	Assistente V	CCA-16	1º/03/2023
126181028	Giovanni Arce de Barros	Dir. Ger. e Assessoramento	Assessor V	CCA-11	03/03/2023
16480028	Jurandeci Pires Brunet	Gestão Oper. e Assistência	Assistente VI	CCA-17	1º/03/2023
492949022	Karina Guerrieri Nantes	Dir. Intermed. e Assessoramento	Assistente I	CCA-12	18/01/2023
358706021	Karla Danielle Valadares Silva	Dir. Intermed. e Assessoramento	Assistente II	CCA-13	26/04/2023
427229022	Laura Castro Carriello Rosa	Dir. Esp. e Assessoramento	Diretor VI	CCA-09	1º/01/2023
92151024	Marcelo Matos de Oliveira	Dir. Intermed. e Assessoramento	Assessor VI	CCA-12	1º/01/2023
253814023	Marina Azevedo Santos	Dir. Intermed. e Assessoramento	Assistente I	CCA-12	1º/05/2023
70989023	Marisete Rosa da Costa Escobar	Gestão e Assistência	Gestor de Processo V	CCA-15	1º/01/2023
503276021	Marlene Justino de Almeida	Gestão e Assistência	Assessor VIII	CCA-13	28/02/2023
479577023	Renato Pires da Silva Filho	Dir. Esp. e Assessoramento	Gerente III	CCA-09	1º/02/2023
495343023	Tatiane Fioravanti Lima	Dir. Esp. e Assessoramento	Assessor II	CCA-08	14/02/2023

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2023

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM-MS/N.53, de 25 de maio de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

CRENCIAR a servidora ROSALIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 435912022, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, designada a ter exercício de suas funções na Agência Estadual de Metrologia, conforme Resolução "P" SAD n. 613, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.123, de 04 de abril de 2023, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n.

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2023

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 446, de 26 de maio de 2023

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 146/CPA (TL)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022 e Marcela Dias Maio Alencar matrícula nº 121206021; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 050, de 24/01/2023, publicada na página 116 do Diário Oficial nº 11.057, de

25/01/2023, no interesse da Sindicância nº 31/054.854/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 26 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 447, de 26 de maio de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 150/CPA (TL)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Marcela Dias Maio Alencar matrícula nº 121206021 e Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 930, de 11/01/2021, publicada na página 115/116 do Diário Oficial nº 10.680, de 12/01/2021, no interesse da Sindicância nº 31/076.395/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 26 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 448, de 26 de maio de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 178/CPA (CG)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Isabela Escobar dos Santos, matrícula nº 477045022, Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022 e Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 083, de 01/02/2023, publicada na página 215 do Diário Oficial nº 11.066, de 02/02/2023, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/628.078/2016, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 26 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 449, de 26 de maio de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 119/CPA (DOU)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 114, de 24/02/2023, publicada na página 186/187, do DOE nº 11.086, de 27/02/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/076.347/2022, **a contar de 29/05/2023**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 26 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 450, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS DE GOES ESCOBAR, matrícula nº 296360-21, Policial Penal, na Função de Confiança de Corregedor-Geral da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar do dia **04/04/2023**.

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Policial Penal
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 575 de 08 de dezembro de 2017.**

Publicada no Diário Oficial nº. 9.551, de 12 de dezembro de 2017, página 36.

Apostilada no Diário Oficial nº. 9.769, de 26 de outubro de 2018, página 75.

Objeto do Apostilamento: designar o servidor Anderson Pimentel de Oliveira, matrícula nº 24677022, para compor a Comissão para conceber o layout para nova identidade funcional no âmbito da AGEPEN, em substituição ao servidor RODRIGO ROSSI MAIORCHINI, matrícula nº. 64973022, bem como remover o servidor ANTONIO RUBENS FERNANDES, matrícula nº. 81315021, da referida Comissão, passando a constar a seguinte composição:

Matrícula	Nome
24677022	Anderson Pimentel de Oliveira
431326027	Elvis de Oliveira Viração
113252022	Pedro Alosio Viol Oliveira

Campo Grande - MS, 25 de maio de 2023.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente
AGEPEN/MS

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEPREV n. 0512, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ELEUDE PEREIRA MALAQUIAS, matrícula n. 13612021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe F2, nível 8, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/017675/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0513, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora VERANICE MARIA DE MOURA, matrícula n. 66315021, ocupante do cargo de Professor, classe G3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/033001/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0514, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos integrais e paridade, à servidora MARILENE VERÃO FERREIRA, matrícula n. 64229021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D1, nível 6, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/063617/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0515, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a RUBENS CARLOS CAVALHERI, na condição de Cônjuge de Vera Lucia Bicudo Cavalheri, matrícula n. 130390023, que detinha o cargo de Agente de Ações Sociais, nível 4, código 70048, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 15 de dezembro de 2022 (Processo n. 77/000316/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0516, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à QUELI APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, na condição de Companheira de José Ribeiro de Bom, matrícula n. 28412022, aposentado no cargo de Professor, classe F3, nível 8, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "4", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 26 de fevereiro de 2023 (Processo n. 77/003341/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0517, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte à MIRIAM FERREIRA DA SILVA, na condição de Ex-Companheira de José Valdenir Moreira do Nascimento, matrícula n. 3203022, aposentado no cargo de Cabo-PM, símbolo 643/CB/3, código 40019, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 6º, inciso IV, §3º, art. 11, inciso II, art. 57 e art. 64, todos da Lei n. 2.207, de 28 de dezembro de 2000, a contar de 07 de outubro de 2022 (Processo n. 55/012351/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0518, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a RONALDO CADARIO DA SILVA, na condição de Cônjuge de Rita Margareth Mendes da Silva, matrícula n. 75146021, que detinha o cargo de Agente de Ações Sociais, nível 4, código 70044, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 11 de janeiro de 2023 (Processo n. 77/001393/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0519, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte a SIDINEI SANTOS DE SOUZA, na condição de Cônjuge de Simone Souza dos Santos, matrícula n. 39902021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe B, nível 2, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso II, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso IV do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 10 de março de 2023 (Processo n. 77/003412/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0520, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA LIDIA REZENDE FERNANDES, na condição de Cônjuge de Moacir Fernandes, matrícula n. 34652021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 547, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 27 de março de 2023 (Processo n. 77/004982/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0521, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a KURT GERVASIO KLOCK, na condição de Cônjuge de Olga Ferreira Abdo Klock, matrícula n. 21442022, aposentada no cargo de Especialista de Educação, classe E1, nível 6, código 60028, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso II, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 18 de abril de 2023 (Processo n. 77/005276/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0522, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARLENE PALHANO MACHADO, na condição de Companheira de Edevando Conceição de Souza, matrícula n. 32392022, aposentado no cargo de Policial Penal, símbolo 667/ESP/7, código 40390, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 22 de março de 2023 (Processo n. 77/004921/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0523, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ALCIVIO BRITTO DE CASTRO, representado por sua curadora Aline Britto de Castro, na condição de Filho maior inválido de Antonina Ataiades Britto de Castro, matrículas n. 97908021 e n. 97908022, aposentada nos cargos de Especialista de Educação/Professor, classe F2/F3, nível 7/6, código 60028/60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso II, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, §2º, inciso I, art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso IV, §6º, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 03 de janeiro de 2023 (Processo n. 77/001955/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010231/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por TATIANE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula n. 129417023, na condição de filha maior inválida, com reavaliação prevista até 13 de dezembro de

2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n 1.221/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010129/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por WELLINGTON OSHIRO, matrícula n. 89728021, na condição de filho maior inválida, com reavaliação prevista até 06 de dezembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n 1.207/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010125/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por CLAUDETE SOARES SANTANA, matrícula n. 477316021, na condição de filha maior inválida, com reavaliação prevista até 07 de dezembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n 1.206/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010171/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por VANESSA DO CARMO DE LIMA, matrícula n. 476281021, na condição de filha maior inválida, com reavaliação prevista até 05 de dezembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n 1.216/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004948/2023, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por VALFRIDO PEREIRA ASSIS, matrícula n. 55858022, transferido para a reserva remunerada no cargo de 2º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.135/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004938/2023, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por MARCOS BARBOSA, matrícula n. 60025022, transferido para a reserva remunerada no cargo de 2º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.136/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004935/2023, DEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por SEBASTIÃO MENDES NUNES, matrícula n. 36991024, transferido para a reserva remunerada no cargo de 2º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.122/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001125/2023, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por LEILA ALVES DA SILVA, matrícula n. 47376022, em que solicita a inclusão do dependente MARCOS AQUINO DO NASCIMENTO, na condição de cônjuge, para fins previdenciários, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.378/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002029/2023, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por EVERALDO MENDONÇA, matrícula n. 107379021, em que solicita a inclusão da dependente ISABEL ROCHA MENDONÇA, na condição de cônjuge, para fins previdenciários e de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.128/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001625/2023, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por BADIO DE SOUZA BRANDÃO, matrículas n. 30182023 e n 30182026, em que solicita a inclusão da dependente CÉLIA MARTINS DE REZENDE SOUZA, na condição de cônjuge, para fins de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.388/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005158/2023, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por OZAIRA PAULINO, matrícula n. 13063022, aposentada no cargo de Assistente de Administração, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.305/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001551/2023, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por MARIA INÊS LIBERATO ARANTES, matrícula n. 85296022, em que solicita a exclusão do dependente EGIDIO BERALDO FILHO, na condição de cônjuge divorciado, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.390/2023/

DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" DETRAN Nº 427 DE 23 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/028782/2023 e apresentar o respectivo relatório, bem como tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN Nº 411 de 15 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.160 de 17 de maio de 2023 Página 156, na parte do referido Processo.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito**PORTARIA "P" DETRAN Nº 428 DE 23 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reconduzir **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022, **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357022 e **SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA DE FREITAS**, Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 71997023, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem comissão processante e sob a presidência do primeiro e no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no processo nº 31/081503/2022 e apresentar o respectivo relatório, bem como tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN Nº 411 de 15 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.160 de 17 de maio de 2023 Página 156, na parte do referido Processo.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito**PORTARIA "P" DETRAN Nº 429 DE 24 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Designar o servidor **PAULO RICARDO BAZARIN**, matrícula nº 107125022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Três Lagoas/MS no período de 02/05/2023 a 21/05/2023, em virtude de férias da titular Solange de Fatima Rodrigues Oliveira, matrícula nº 3903023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, Símbolo CCA-10. (CI ATREL/DETRAN 178 de 09/05/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 430 DE 24 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JOANA CUENGA**, matrícula nº 9110021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, para substituição de função gratificada no Setor de Contabilidade e Tomada de Contas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 10/05/2023 a 24/05/2023, em virtude de férias da titular Udiney Ortiz, matrícula nº 58471022, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária. (CI SCTC/DETRAN 3 de 09/05/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 431 DE 24 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar as Portarias abaixo relacionadas referente a designação das servidoras para constituírem a Comissão de Análise e Julgamento de Defesas em Autuações referentes às Infrações de trânsito de competência deste órgão, na função de membro, na forma estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e normas pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. (CI DIRHAB/DETRAN 156 de 18/05/2023)

MATRÍCULA	NOME	Validade	Portaria / Publicação
56778021	Beatriz Perez de Mello	Data da Publicação	471 de 04/07/2022 – D.O n. 10.884 de 06/07/2022
84349021	Eva Aparecida Vieira Soares de Lima	Data da Publicação	471 de 04/07/2022 – D.O n. 10.884 de 06/07/2022
475122022	Nicole Silva Martins	A contar de 17/04/2023	295 de 15/03/2023 – D.O n. 11.107 de 20/03/2023

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/N.º 245/2023, 26 DE MAIO DE 2023**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N. 245/2023, registro GCONT n. 21970, Processo 85/003848/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Criative Music LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 08.648.622/0001-32, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal
502693021	Josias Pereira de Souza	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 26 de maio de 2023

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 144/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados lotados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzirem veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT	VALIDADE
REINALDO DA SILVA SANTOS	116123022	00296171486	AB	28/01/2024

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

HERCULANO BORGES DANIEL
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 145/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados lotados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzirem veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT	VALIDADE
GABRIEL STALIM GOMES DA SILVA	135044/10135	00271156920	B	18/01/2024

Campo Grande, 25 de maio de 2023.

HERCULANO BORGES DANIEL
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 235 DE 24 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada, com vínculo de Contrato Público com o Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Função	Período		N.º Dias	JM
			Início	Fim		
504333021	Patricia Castro Ferreira Dobbro	Médico	17/04/2023	15/08/2023	120	CG

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constatado erro nos originais publicados nas Portarias citadas a seguir:

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, para fins de regularização da vida funcional, caráter definitivo para as portarias de Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade a seguir relacionadas, já concedidas com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º e parágrafo único da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 616, de 4 de março de 2022.

Nome Matrícula	Cargo / Código / C l a s s e / Referência/Nível	Portaria nº / Data da publicação	Diário Oficial nº / Data da publicação	A partir de	Processo nº.
Leila Marques Faria de Souza 65302022	Assistente Técnico de Nível Médio 60097/E4/V	864, de 02/08/2022	10.906, de 03/08/2022, pág. 232	03/08/2022	29/047913/2002
Antonio Valteir de Souza 124642021	Técnico de Nível Superior 60096/C3/IV	1027, de 15/09/2022	10.942, de 16/09/2022, pág. 192	16/09/2022	29/063917/2022
Eleonora Aparecida Maia 42227021	Assistente Técnico de Nível Médio 60097/E4/V	1133, de 05/10/2022	10.960 de 06/10/2022, pág. 160	06/10/2022	29/067781/2022
Sidney Gomes Alves 62262023	Técnico de Nível Superior 60096/C3/II	1134, de 05/10/2022	10.960 de 06/10/2022, pág. 161	06/10/2022	29/039497/2021
Gustavo Ponciano Soares 425833021	Assistente Técnico de Nível Médio 60097/B4/II	230, de 14/02/2023	11.078 de 15/02/2023, pág. 148	15/02/2023	29/009562/2023

Luiz Sander de Freitas 87758021	Assistente Técnico de Nível Médio 60097/D4/IV	440, de 29/03/2023	11.118 de 30/03/2023, pág. 203	30/03/2023	29/018352/2023
Haroldo Wilson Zanda Grella 104817021	Técnico de Nível Superior 60096/E3/IV	337, de 07/03/2023	11.096 de 08/03/2023, pág. 208	08/03/2023	23/300502/2007
Kleber Cristiano dos Reis Leal Fernandes 125754024	Assistente Técnico de Nível Médio 60097/D4/IV	430, de 28/03/2023	11.117 de 29/03/2023, pág. 130	29/03/2023	29/026970/2023
Tiago de Lima Marinho 40926025	Técnico de Nível Superior 60096/B3/II	857, de 19/11/2021	10.685 de 22/11/2021, pág. 203	08/10/2021	29/056219/2021

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 668, de 26 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JAQUELINE DOS SANTOS DE ARRUDA, matrícula nº. 497352021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A1, nível I, código 60096, como responsável pela elaboração, implementação, gerência e pelo monitoramento do Plano de Ação em Saúde e Segurança no Trabalho e Bem – Estar do Servidor no âmbito da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, com fulcro no artigo 8º, do Decreto nº 16.025, de 29 de setembro de 2022, com validade a partir da data de publicação.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 669, de 26 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LUIZ FERNANDO BORELLA DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº. 486055022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A2, nível I, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Compras, na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), no período de 29 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023, em substituição a titular CAROLINA AMORIM COUTINHO, matrícula n. 477865021, em férias no período (Processo nº. 29/042115/2023).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 670, de 26 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso

do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 057/2022-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.953, do dia 29/09/2022, às páginas 112 e 128, e homologado pelo Edital nº. 01/2023-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 11.033, de 04/01/2023, à página 54.

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

Atividade Universitária: **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

Unidade Universitária: **CAMPO GRANDE**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jessika da Silva Garcia	3º

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 671, de 26 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria P"/UEMS nº 576, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.146, de 04 de maio de 2023, às páginas 119 e 120, que concedeu, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento funcional, por ter processo de aposentadoria em tramitação há mais de 90 (noventa) dias, conforme art. 71 da Lei nº. 2.230, de 02 de maio de 2001.

Matrícula	Nome/Cargo	Classe/ Nível/ Código	Processo nº. / Data do processo	Afastamento funcional a partir de:
64143022	Marco Aurelio Perroni Pires Professor de Ensino Superior	V 60082	29/007941/2023 01/02/2023	02/05/2023

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 672, de 26 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, ao servidor a seguir relacionado, ocupante de cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedido em caráter temporário conforme Portaria mencionada a seguir, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº. 15, de 23 de junho de 2001.

Nome Matrícula	Portaria "P" / UEMS nº.	Diário Oficial nº.	A partir de	Processo nº.
André Rozemberg Peixoto Simões 106062021	791, de 01/10/2018	9.754, de 02/10/2018, pág. 61	06/09/2018	29/500804/2018

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 140/2023. Tomada de Preços nº 07/2023

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: tipo: "menor preço global". Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de restauração funcional de pavimento no município de Água Clara/MS, seguindo as disposições deste projeto básico e seus documentos anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2023. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, portal de compras e edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 26 de maio de 2023.

Guilherme Nascimento Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Segundo Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 033/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade superior, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 078/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor após a fase de recurso administrativo, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação pós fase de recursos: Empresa: Marcondes Servicos de Escritorio Administrativo e Negocios Empresarial Ltda, CNPJ/MF nº 36.804.979/0001-06, Valor do item adjudicado: R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), perfazendo o valor total adjudicado no processo de R\$ 5.982,90 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). FRACASSADOS: LOTES 16, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total do processo: R\$ 289.773,12 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 26 de maio de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 037/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade superior, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 109/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúdes: EBSF Sebastiana de Brito Pascoal - CNES 9318348, UBSF Maria do Carmo da Silva Maria - CNES 3989372, de acordo Proposta nº 11443.806000/1220-01 do Fundo Nacional de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação pós fase de recurso: Empresa: Camila Evangelista Scarpari, CNPJ/MF nº 48.873.648/0001-07, Valor: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais). Empresa: Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 13.719.523/0001-34, Valor: R\$ 15.328,00 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais). Empresa: Comercial K & D Ltda, CNPJ/MF nº 17.182.696/0001-17, Valor: R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais). Empresa: Erica de Fatima Gentil Ioris Ltda, CNPJ/MF nº 36.656.877/0001-82, Valor: R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Empresa: Idealine Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 06.331.320/0001-00, Valor: R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais). Empresa: K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03, Valor: R\$ 1.090,00 (um mil, e noventa reais). Empresa: Lima Engenharia Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 01.682.110/0001-43, Valor: R\$ 18.790,00 (dezoito mil, setecentos e noventa reais). Empresa: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07, Valor: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). Empresa: Mipa Industria e Comercio de Moveis Ltda, CNPJ/MF nº 31.872.648/0001-81, Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Empresa: Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 33.583.026/0001-69, Valor: R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais). Empresa: OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03, Valor: R\$ 4.943,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais). Empresa: Tekmarket Industria, Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 21.579.468/0001-52, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FRACASSADOS: LOTES 09-12-16-18, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total: R\$ 78.485,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 26 de maio de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 033/2023. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 26 de maio de 2023, o Processo Administrativo nº 078/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 033/2023, as empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação pós fase de recurso: Empresa: Camila Evangelista Scarpari, CNPJ/MF nº 48.873.648/0001-07, Valor: R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais). Empresa: Comercial Mallone Ltda, CNPJ/MF nº 00.589.733/0001-03, Valor: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais). Empresa: Digitech Solucoes Ltda, CNPJ/MF nº 02.869.044/0001-88, Valor: R\$ 28.952,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Empresa: Distribuidora A C L de Eletrodomesticos Ltda, CNPJ/MF nº 26.289.337/0001-54, Valor: R\$ 9.647,78 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Empresa: Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomesticos S.A, CNPJ/MF nº 77.941.490/0197-60, Valor: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Empresa: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutricao Ltda, CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68, Valor: R\$ 56.596,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais). Empresa: Licitamais Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 28.010.869/0001-36, Valor: R\$ 5.894,44 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Empresa: Marcondes Servicos de Escritorio Administrativo e Negocios Empresarial Ltda, CNPJ/MF nº 36.804.979/0001-06, Valor: R\$ 5.982,90 (Cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Empresa: MM Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 15.275.465/0001-22, Valor: R\$ 49.325,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais). Empresa: Web Tecnologia Ltda, CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08, Valor: R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Empresa: Zellitec Comercio de Produtos Alimenticios EIRELLI, CNPJ/MF nº 10.114.274/0001-08, Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Valor total do processo: R\$ 289.773,12 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 26 de maio de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 038/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente e de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 26 de maio de 2023, o Processo Administrativo nº 097/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 038/2023, as empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: Cirurgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinarios Ltda, CNPJ/MF nº 18.258.209/0001-15, Valor: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Empresa: K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03, Valor: R\$ 7.365,00 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Empresa: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07, Valor: R\$ 5.645,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Empresa: MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 24.595.488/0001-05, Valor: R\$ 8.415,28 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos). Empresa: Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 33.583.026/0001-69, Valor: R\$ 786,95 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Empresa: OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03, Valor: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Valor total: R\$ 27.765,23 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 26 de maio de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de agenciamentos de viagens compreendendo os serviços de passagens aéreas nacionais / internacionais consistindo em: reservas, marcação, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas visando suprir as necessidades da secretaria municipais, conforme

termo de referencia edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 26 de Maio de 2023, o Processo Administrativo nº 084/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 041/2023, a empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: Condor Turismo Ltda, CNPJ/MF nº 02.964.393/0001-89, Valor Total: R\$ 152.717,78 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 26 de Maio de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Extrato do Contrato nº 127/2023. Processo Administrativo nº 099/2023. Pregão Eletrônico nº 036/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: Gente Seguradora S.A. Objeto: contratação é uma empresa especializada para prestação do serviço de emissão de apólice de seguro, para 12 (doze) veículos próprios da frota municipal visando regularizar e cumprir os requisitos para realização do transporte escolar a fim de resguardar tanto os passageiros, quanto aos condutores destes veículos, visando à segurança do patrimônio público em eventuais danos aos quais estão sob risco constante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 57.765,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 12/05/2023. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Gente Seguradora S.A - Representante - Marcelo Wais.

Extrato do Contrato nº 128/2023. Processo Administrativo nº 099/2023. Pregão Eletrônico nº 036/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: contratação é uma empresa especializada para prestação do serviço de emissão de apólice de seguro, para 12 (doze) veículos próprios da frota municipal visando regularizar e cumprir os requisitos para realização do transporte escolar a fim de resguardar tanto os passageiros, quanto aos condutores destes veículos, visando à segurança do patrimônio público em eventuais danos aos quais estão sob risco constante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 12/05/2023. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Representante - Neide Oliveira Souza.

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato nº 213/2022. Processo Administrativo nº 153/2022. Pregão Eletrônico nº 049/2022. Partes: Município de Água Clara/ MS, e a empresa Viatur transporte e Turismo Eireli. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 213/2022. Aditamento: - Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias, tendo seu início em 02/06/2023 e seu término em 01/11/2023. O valor do aditivo é R\$ 75.778,73 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais, setenta e três centavos), sendo que o preço global passará R\$ 151.557,46 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quarenta e seis centavos), para R\$ 227.336,19 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e seis reais, dezenove centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertadas. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 12/05/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Viatur Transporte e Turismo Eireli - Carlos Paulo Santos Luzardo.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente e didático, para atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, de Educação, Esportes e Cultura, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 14 de junho de 2023, às 08 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro - Caarapó-

MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 26 de maio de 2023.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Camapuã

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do presente edital, visando atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a realizar-se no DIA 19/06/2023, às 09:00H (**Horário de Brasília - DF**) na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro.

O Edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã-MS, 26 de Maio de 2023.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Diretora de Licitação.

Prefeitura Municipal de Corumbá

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Esnariaga Empreendimentos Imobiliários LTDA (Nova Geração Empreendimentos Imobiliários)

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é prorrogar o prazo contratual em mais 06 (seis) meses, a contar de seu vencimento em 06/06/2023, com manutenção do valor de aluguel mensal que, de acordo com a variação do IGP-M do período, passará a ser o de R\$ 2.708,52 (dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais, com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 372 dos autos nº 4811/2017, de 21/0/2017.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Data da Assinatura: 17/05/2023.

Assina: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Esnariaga Empreendimentos Imobiliários LTDA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Nilton Grey Otto Lins

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja 04/05/2023, com manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado de R\$ 8.612,95 (oito mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 484 dos autos nº 7.209/2016.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 04/05/2023.

Assina: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Nilton Grey Otto Lins – Proprietário.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 023/2023 - SISP

Processo nº 30.406/2022 – Concorrência nº 11/2022

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.594.032/0001-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, QUE COMPREENDE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA, ROÇADA E RASPAGEM MANUAL DE PASSEIOS, GUIAS E SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Valor Global: R\$ 15.900.595,68 (Quinze milhões, novecentos mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 14 (Quatorze) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

17.512.0103.4494.0000 – Limpeza de Vias Públicas e Manutenção de Serviços Públicos

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha orçamentária: 1401

Fonte de Recurso: 1 500 0000 – PRÓPRIO

Ficha orçamentária: 1403

Fonte de Recurso: 1 708 0000 – ROYALTIES CFEM

Data da Assinatura: 03/05/2023

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO 22/02/23 Nº 11.082 PÁGINA 157

Retifica-se por incorreção o aviso de publicação referente ao Extrato de Aviso de Homologação/Adjudicação

Processo: 25.729/2018 Tomada de Preço nº 32/2022

Onde se lê: "...CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL TAMARINEIRO I, NO ASSENTAMENTO TAMARINEIRO II – NORTE, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS..."

Leia-se: "...CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL TAMARINEIRO I, NO ASSENTAMENTO TAMARINEIRO I, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS..."

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

Processo: 13.782/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e GENIR JOSE CULAU – ME

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Valor: R\$ 199,96 (Cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 10/05/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a GENIR JOSE CULAU – ME

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/2023 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOKEN USB.

Processo:12.973/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

Cláusula Primeira: aquisição de Token USB acompanhado de validação presencial de Certificação Digital Tipo E-CPF A3 e E-CNPJ A3 para atender as demandas das Secretárias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

VALOR: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 11/05/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 056/2023/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

Processo: 14.461/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e GENIR JOSE CULAU – ME

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Valor: 99,98 (Noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 16/05/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a GENIR JOSE CULAU – ME

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ-MS EDIÇÃO Nº 2.656 DE 19/05/2023, PÁG. 03 E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 11.163 DE 22/05/2023, PÁG. 177.

Retifica-se por incorreção a data da assinatura do Contrato Administrativo nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 33.299/2022, Concorrência nº 03/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL e a empresa D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação da arborização urbana, mediante podas, cortes, retiradas de tocos oriundos de vegetais suprimidos e remoção dos resíduos, bem como plantio de árvores, em via pública, manutenção de mudas no viveiro municipal, envolvendo o fornecimento de veículos, infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e ferramentas necessárias á manutenção e conservação da vegetação pertencente ás áreas públicas, no Município de Corumbá/MS.

VALOR: R\$ 1.746.913,80 (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Treze Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.94 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

2794.0101.5030 - PROMOVER A ARBORIZAÇÃO URBANA

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1035 - FICHA ORÇAMENTÁRIA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

ONDE SE LÊ : DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023.

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA 15/05/2023

ASSIM: Sra. Ana Cláudia Moreira Boabaid- Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e - Sr. Gustavo de Oliveira Kroll - Empresa D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2023 - Processo nº 30.379/2022.

Objeto: Registro de preços para confecção de uniformes completos para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Profissionais da equipe SAMU e equipes de Vigilância em Saúde.

Recebimento das propostas: 30/05/2023, às 08h00 ao dia 14/06/2023, às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 14 de junho de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 26 de maio de 2023.

Alexandre de Barros Mauro – Superintendente de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Deodópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do distrito de Vila União município de Deodópolis - MS, com Recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 938455/2022 e contrapartida do município.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 2.502.596,58

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 16/06/2023, às 08:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparência link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). **O memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Financeiro e Projetos** deverão ser solicitados no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Deodópolis - MS, 26 de maio de 2023.

REGINALDO MACARIO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Dourados

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a **“formalização de ata de registro de preços visando a visando a eventual aquisição de peças e materiais para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, objetivando atender demanda e necessidades da Atenção Primária, Unidades Especializadas e IST/AIDS”**, declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 34, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 57 e 58; ISOTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME, nos itens 02, 24, 26, 29, 31, 33, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 61; AUXILIUM ODONTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nos itens 19, 25, 27, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 59 e 60. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 24 de maio de 2023.

Eduardo Menezes Correia
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fica **suspenso**, até ulterior deliberação, o procedimento licitatório referente ao certame em epígrafe, tendo por objeto a **“formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de veículos diversos, por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Convênio Plataforma +Brasil nº 936537/2022, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 32.094/2022/DETRAN-MS e por meio de recursos financeiros do Município, objetivando atender as demandas e necessidades da Guarda Municipal”**. O referido ato atende solicitação da Guarda Municipal, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 262/2023/ADM/GM). Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados-MS, 26 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaporã

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2023. OBJETO: Aquisição de veículo utilitário de carga, novo, zero quilômetro, destinado a gerência municipal de serviços públicos. ATO: Fica **SUSPENSO** "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. MOTIVO: Para adequação do descritivo do item. SESSÃO: A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Sítio a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação - Município de Itaporã/MS, ou através do telefone (067) 3451-1999. Itaporã - MS, 29 de maio de 2023.

Alexander Mondini Pasqueto/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ivinhema

PRIMEIRO ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2022-PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022 PROCESSO LICITATÓRIO nº 234/2022-OBJETO: Constitui o objeto, formar o Sistema de Registro de Preços, EXCLUSIVAMENTE de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para eventual prestação de Serviços de Tapeçaria e Solda, bem como os produtos necessários, para troca de forros, de espuma, capa para mastro e bancos, troca de madeira e instalação de cinto de segurança, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, através da **Secretaria Municipal de Administração, comunica e torna público**, que inclui-se a Unidade Orçamentária abaixo, para ser empenhada parcialmente, conforme necessidade e a retirada do objeto, na qual não havia sido prevista na respectiva Ata de Registro de Preços. **Segue abaixo a Unidade Orçamentária a incluir: DOTAÇÃO: 01.01 – 2.004 Coordenação das Atividades do Gabinete.** Todos os demais assuntos inerentes a Ata de Registro de Preços original, não mencionados neste ADENDO, seguem conforme o disposto. Ivinhema – MS, 25 de Maio de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal****

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2023. Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do art. 25, I, da Lei n. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como **objeto**: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aquisição de FILMES PARA IMPRESSORA DIPRO MODELO 832 da marca Konica Minolta para utilizar no equipamento de RX em atendimento as demanda de toda rede de Saúde nos procedimentos de RX que são realizados unicamente do hospital municipal de Ivinhema/MS, conforme Termo de Referência. Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei retro mencionada. **Processo nº 078/2023. Favorecido: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Valor:** no valor total de R\$ 50.304,40 (cinquenta mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses – 26/05/2023 à 25/05/2024. **Dotação orçamentária:** As despesas dos serviços realizados correrão a conta do elemento de despesa do Fundo Municipal de Saúde: 020901.10.302.0501.2288.0000 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 1091 – Fonte 1500. E dotações que vierem a substituir o Exercício subsequente. Data: 26 de Maio de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023-PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2023-O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, **torna público**, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 671/21. **OBJETO:** Constitui o objeto, a Seleção de empresa especializada para formar o Sistema de Registro de Preços, para **eventual aquisição de Concreto tipo CAD (concreto de auto desempenho)**, para pavimentação em concreto da Avenida Clodoaldo Hugnon Chacarosqui e Adjacentes do Bairro Centro em atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 13 de Junho de 2023 às 08h00min.** O Edital e o Termo de Referência estarão à disposição dos interessados no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal_da_transparência/exercício_2023/entidade: Município de Ivinhema/licitações_e_contratos/licitações ou no setor de Licitação e Contratos. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min. Ivinhema-MS, 26 de Maio de 2023. **Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Juti**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.****PROCESSO Nº010/2023**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o objeto Adjudicado da Tomada de Preço nº004/2023, Processo nº010/2023, à empresa J&A CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total global de R\$ 477.471,14 (Quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho. Juti - MS, 26 de Maio de 2023.

JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**PROCESSO Nº007/2023**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o objeto Adjudicado da Tomada de Preço nº001/2023, Processo nº007/2023, à empresa DALBERTO CONSTRUTORA EIRELLI EPP, com o valor total global de R\$ 445.618,49 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho. Juti-MS, 26 de Maio de 2023.

JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, que versa sobre: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Escola Municipal Maurícia Pará Gomes no Município de Maracaju/MS, realizado em 10/04/2023, com início às 08h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, sendo o valor total da proposta vencedora de R\$ 478.693,56 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Maracaju /MS, 26 de maio de 2023. HELTON MENDONÇA MATOS Supervisor de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 499/2023, referente a Tomada de Preços nº 002/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 993/994, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em nome da licitante: DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. Publique-se. Maracaju-MS, 26 de maio de 2023.

JOSE MARCOS CALDERAN - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2023 referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da empresa: CAMILA EVANGELISTASCARPARI – MEI: Lote 03, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME: Lote 07, no valor total de R\$ 1.853,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e três reais), ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA: Lotes, 04 e 09, no valor total de R\$ 19.504,00 (dezenove mil, quinhentos e quatro reais), F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP: Lotes, 01 e 06, no valor total de R\$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), M. G. B. COMERCIAL LTDA – EPP: Lotes, 02,05,08 e 10, no valor total de R\$ 25.841,95 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), em consequência a empresa acima fica convocada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Novo Horizonte do Sul – MS, 24 de maio de 2023. Adnei Alves Pereira. Gerente Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, através da Pregoeira, senhora Ariane de Paula Sousa usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, as propostas das empresas: **A.D. DAMINELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.749.758/0001-80, vencedora dos itens 02, 21, 27, 28, 32, 44, 45, 65, 67, 71, 82, 87 e 112, com valor total de R\$ 25.557,72 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.089.337/0001-00, vencedora dos itens 09, 12, 34, 90 e 96, com valor total de R\$ 9.762,16 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.121.635/0001-94, vencedora do item 47, com valor total de R\$ 1.223,50 (mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.483.775/0001-20, vencedora dos

itens 49, 51, 57, 75, 95, 99, 100, 114, 115 e 117, com valor total de R\$ 37.569,20 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.724.582/0001-73, vencedora dos itens 04, 18, 20, 36, 56, 61, 63, 84 e 108, com valor total de R\$ 13.004,14 (treze mil e quatro reais e quatorze centavos), **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.607.262/0001-21, vencedora dos itens 26, 29, 54, 81, 98, 101, 104, 105, 107, 109, 111 e 116, com valor total de R\$ 69.361,20 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), **L FERREIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.250.918/0001-73, vencedora dos itens 05, 08, 11, 13, 14, 19, 22, 23, 30, 35, 37, 38, 59, 60, 79, 83, 88, 89, 94, 97, 118 e 120, com valor total de R\$ 53.148,66 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.223.536/0001-98, vencedora dos itens 06 e 70, com valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.227.039/0001-16, vencedora dos itens 03, 16, 17, 25, 48, 52 e 78, com valor total de R\$ 47.676,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais) e **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.025.186/0001-46, vencedora do item 39, com valor total de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais). Assim, por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Paraíso das Águas – MS, 26 de maio de 2023.

Ariane de Paula Sousa – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **14 DE JUNHO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023 (14/6/2023)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a execução da obra de Rede de Hidrante no Centro de Eventos Carnaíba, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, no Município de Paranaíba – MS, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2023.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PARTES: MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA ADAXATELECOM INDUSTRIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação o art. 65, I, "a", c/c o art. 65, II, da Lei nº. 8.666/1993, visando alterações qualitativas com vistas ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

COORDENADAS: As coordenadas de execução da construção da torre passarão para LATITUDE: 21° 42' 38.29" S LONGITUDE: 57° 53' 31.29" O.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo nº 058/2023, firmado em 10/05/2023 em todas as suas condições e ajustes.

DATA: 26 de maio de 2023.

ASSINAM: **NELSON CINTRA RIBEIRO** – Contratante.

ITAMAR GONÇALVES FERREIRA – Contratado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS - MS e a empresa CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI.

OBJETO: é a prestação de serviços médicos com especialização em clínico geral para atender as unidades de atenção primária à saúde E.S.F "II" com carga horaria de 160 hs mês, atendimento de no mínimo de 36 pacientes dias, conforme especificações constantes do termo de referência.

DO PRAZO: Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência e do valor do **CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 por 12 (doze) meses, com início em **03/05/2023** e término em **02/05/2024**.
DO VALOR: O valor da presente contratação é de **R\$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil reais) totalizando 160 (cento e sessenta) horas mês, por 12 (doze) meses, sendo R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), de acordo com as disposições constantes no item 4.1 da Cláusula Quarta do Instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DA DOTAÇÃO: O recurso destinado ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – capitação Ponderada APS atenção Primária à saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600 (0600) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 128

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 026/2021.

DATA: 28 de abril de 2023.

ASSINAM: MOACIR GOMIDES TEIXEIRA – Secretário Municipal de Saúde - pela contratante.

ALEX VER MEYER PIRES- pela contratada.

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

RESULTADO DE LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

O Município de Rio Brilhante - MS, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que, a licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, Processo Administrativo nº 043/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Posto de Atendimento ao Contribuinte (PAC) e construção de estacionamento no Município de Rio Brilhante/MS, sito à Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, quadra 5, lote 3, Bairro Centro, no município de Rio Brilhante/ MS, informa que a(s) empresa(s) **JRB ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF Nº 47.787.075/0001-28 e CONSTRUTORA PAULO M. A. BARBOSA LTDA – CNPJ/MF Nº 05.776.532/0001-39**, foram **INABILITADAS**, por motivos exposto na ata de abertura, e a(s) empresa(s) **MARF ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF Nº 44.297.397/0001-09, LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ/MF Nº 01.682.110/0001-43, DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 39.480.758/0001-00, J & A CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/MF Nº 36.078.886/0001-33 e CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/MF Nº 29.916.427/0001-16**, declaradas **HABILITADAS**. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, em querendo, apresentar recurso, contados desta publicação, ficando a(s) recorrida(s) desde já intimada(s) para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da data de comunicação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93, e item 16 do edital. Maiores esclarecimentos podem ser feitos no Departamento de Licitações localizado na Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, Celular: 0**(67) 9.9687-1038, das 07h00min às 13h00min ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante – MS, 25 de maio de 2023.
BRUNO ROCHA DA SILVA - PRES. COM. PERM. DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 109/2023 TIPO: MENOR PREÇO ITEM Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Nhecolândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 h às 09:30 horas (Horário de Brasília – DF) do dia 12/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/06/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília – DF. LOCAL: Portal de Licitações <https://compras.com.br/>. DO OBJETO - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORNO MUFLA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM FUNDTUR SOB O Nº 31920, PROCESSO Nº 75/001218/2022, EM ATENDIMENTO A SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Rio Verde de Mato Grosso - MS, 25 de Maio de 2023. Réus Antônio Sabedotti Fornari Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital visando a **Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a aquisição de peças filtros e óleos para realização de manutenção no caminhão Ford Cargo 2423, com placas HSH5F36,**

ANO 2013, utilizado para realização de coleta de resíduos sólidos, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em sessão pública, às 13:00hs do dia 12 de junho de 2023, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2023.

Ronilso Freitas Brandão-Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Educação, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Uniforme para atender as unidades escolares municipais no Letivo de 2023, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São o Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, às 15:00hs do dia 12 de junho de 2023, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.**

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

PUBLICADO NO Diário Oficial Eletrônico, nº11.169, da data 26/05/2023, página 278

ONDE SE LÊ: data 08/06/2023 AS 09h00 min O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço POR ITEM", que tem por objeto é **Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilometro) de 07 (sete) lugares, para transporte de profissionais da saúde em visitas a pacientes acamados e portadores comorbidades, conforme termo de contratualização nº 23.310/2018 e processo nº 21/001767/2018 do Estado do Mato Grosso do Sul e especificações mínimas constantes no termo de referência e proposta de preço, partes integrantes deste edital, em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de SETE QUEDAS/MS. Local e data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no **dia 08 DE JUNHO DE 2023, às 09h00min**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 629, Centro de Sete Quedas – MS.

LEIA-SE: data: 12/06/2023 AS 09h00 min O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço POR ITEM", que tem por objeto é **Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilometro) de 07 (sete) lugares, para transporte de profissionais da saúde em visitas a pacientes acamados e portadores comorbidades, conforme termo de contratualização nº 23.310/2018 e processo nº 21/001767/2018 do Estado do Mato Grosso do Sul e especificações mínimas constantes no termo de referência e proposta de preço, partes integrantes deste Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Quedas/MS. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no **dia 12 DE JUNHO DE 2023, às 09h00min**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 629, Centro de Sete Quedas – MS.

SETE QUEDAS/MS, 26 de maio de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira/Oficial

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3515/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de máquinas e equipamentos, para apoio à produção, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Proposta nº 028018/2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de junho de 2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.
Sidrolândia/MS, 26 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa, visando o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ com faixa granulométrica tipo C, padrão DNIT CAP-30/45 ou CAP-50/70, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA	R\$ 12.325.000,00 Doze milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 26 de maio de 2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (AGIOSUL), nº 11.169, página 280 de 26/05/2023, foi publicado o Aviso de Licitação do Processo Licitatório acima citado.

Onde lê-se:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2023

Leia-se:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR LOTE)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de serviço para prestação de assistência à saúde – execução de atividades assistenciais à paciente domiciliar, Home Care, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades mensais estipuladas, tudo em cumprimento às decisões judiciais."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2023.

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, 26 de maio de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO
Fones (67) - VIVO: 3023-2627 - CLARO: 3253-8457 / 3253-8450 / 3253-8105 / 3253-8155
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79012-175, Campo Grande-MS • cartorio1oficiarioregistro@uii.com.br

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B & C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA CGR 01** na pessoa de seu representante legal, nos termos do Contrato de compromisso de compra e venda, nº 254/94-3 registrado na matrícula 256.043, contrato de 19.11.2021, registro de 12.04.2022, procede à **INTIMAÇÃO** dos **compromissários compradores** abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: RONALDO RENE DOS SANTOS**, CPF nº 147.509.668-27, e **CRISTINA CONCEIÇÃO DA COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 792.489.851-49. Ref.: Lote 09, quadra 19, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 04 da matrícula nº 256.043**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, não apresentaram naquela oportunidade seus documentos oficiais de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato de sua retificação para purgar a mora.

Campo Grande – MS, 18 de maio de 2023.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A CNPJ/MF 24.659.039/0001-83**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S.A., para se reunirem no dia 06/06/2023 às 8:00 horas (MS) na sede da empresa, situada na Rodovia BR 060 s/nº km 13 - Chapadão do Sul/MS, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2022;

2) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:

1) Decidir e dar parecer sobre os assuntos administrativos e operacionais de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 e 11.638/07 relativo ao exercício encerrado em 31/12/2022.

Chapadão do Sul - MS, 15 de maio de 2023

SANDRO LUIZ BANDEIRA

Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADO: IMPLANTA INFORMATICA LTDA. CNPJ nº. 37.994.043/0001-40. OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste do preço contratual. ASSINADO EM: 25/01/2023. Disponível no Portal Transparência do CRF/MS, em <http://crfms.org.br>.

EDITAL DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Geraldo De Souza Carvalho Junior torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI, município de Amambai – MS, a Licença Ambiental Modalidade Comunicado de Atividade CA-LIO para a atividade de Confinamento de Animais de Grande Porte (bovinos, equinos e muare) acima de 500 até 2000 cabeças (3.31.1) e Sistema de Compostagem Simples para Resíduos Sólidos Orgânicos - classe II-A (não inertes) com capacidade de recebimento de até 20 ton/dia, localizados na FAZENDA SÃO LOURENÇO, município de Amambai – MS.

EDITAL

DISTRIBUIDORA CANAA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA torna público que requereu junto à **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **COMERCIO ATACADISTA COM DEPOSITO DE MERCADORIAS E PRODUTOS**, localizado na Rua Joaquim Murtinho, 65, Bairro Centro, Corumbá-MS.

EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A.
CNPJ Nº: 24.659.039/0001-83

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

	31/12/2022		31/12/2021	
ATIVO CIRCULANTE	R\$	2.903.092,55	R\$	819.090,58
Disponibilidades	R\$	789.699,13	R\$	600.812,86
Clientes	R\$	30.577,47	R\$	31.295,27
Outros créditos	R\$	103.051,65	R\$	47.218,15
Estoques	R\$	1.979.764,30	R\$	139.764,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	3.879.211,03	R\$	1.257.317,69
OUTROS CRÉDITOS	R\$	-	R\$	-
INVESTIMENTOS	R\$	8.428,48	R\$	7.097,71
IMOBILIZADO	R\$	3.870.782,55	R\$	1.250.219,98
Bens em operação	R\$	4.011.788,38	R\$	6.568.077,60
(-) Depreciação acumulada	-R\$	141.005,83	-R\$	5.317.857,62
TOTAL DO ATIVO	R\$	6.782.303,58	R\$	2.076.408,27
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	2.805.882,21	R\$	248.092,99
Fornecedores	R\$	2.417.932,85	R\$	29.286,84
Obrigações tributárias	R\$	158.352,34	R\$	49.577,34
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	R\$	43.857,81	R\$	32.906,38
Provisões trabalhistas	R\$	151.451,99	R\$	130.986,96
Outras obrigações	R\$	34.287,22	R\$	5.335,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	3.976.421,37	R\$	1.828.315,28
Capital social	R\$	3.029.760,00	R\$	3.029.760,00
Lucro/Prejuízos acumulados	R\$	946.661,37	-R\$	1.201.444,72
TOTAL DO PASSIVO	R\$	6.782.303,58	R\$	2.076.408,27

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

	31/12/2022		31/12/2021	
Receita bruta operacional	R\$	5.585.019,24	R\$	1.943.146,46
Deduções da receita bruta	-R\$	948.829,41	-R\$	284.226,43
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	4.636.189,83	R\$	1.658.920,03
Custos dos serviços prestados	R\$	-	R\$	-
LUCRO BRUTO	R\$	4.636.189,83	R\$	1.658.920,03
Resultado operacional	-R\$	2.488.238,63	-R\$	2.166.576,30
LUCRO OPERACIONAL	R\$	2.147.951,20	-R\$	507.656,27
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	R\$	-	R\$	-
LUCRO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	R\$	2.147.951,20	-R\$	507.656,27
Provisão CSLL	R\$	-	R\$	-
Provisão IRPJ	R\$	-	R\$	-
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	2.147.951,20	-R\$	507.656,27

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2022

	31/12/2022		31/12/2021	
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Resultado do período	R\$	2.147.951,20	-R\$	507.656,27
Depreciação e amortização	R\$	141.005,83	R\$	107.115,21
Provisões	R\$	20.465,03	R\$	93.173,05
Ajustes de exercícios anteriores	R\$	154,89	-R\$	8.499,50
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES MUDANÇAS CAPITAL GIRO	R\$	2.309.576,95	-R\$	315.867,51
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	-R\$	55.115,70	-R\$	28.236,09
(Aumento) Redução nos estoques	-R\$	1.840.000,00	-R\$	69.000,00
Aumento (Redução) em fornecedores	R\$	2.388.646,01	R\$	1.887,06
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	R\$	42.993,28	-R\$	10.287,42
Aumento (Redução) no imposto de renda e contribuição social	R\$	105.684,90	-R\$	7.295,31
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	R\$	2.951.785,44	-R\$	428.799,27
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	R\$	2.951.785,44	-R\$	428.799,27
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$	2.951.785,44	-R\$	428.799,27

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Compras de imobilizado	-R\$	2.762.899,17	-R\$ 236.450,00
Aquisição de ações/cotas	R\$	-	R\$ -
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-R\$	2.762.899,17	-R\$ 236.450,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Integralização de capital	R\$	-	R\$ -
Pagamentos de lucros e dividendos	R\$	-	R\$ -
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS	R\$	-	R\$ -
Aumento/Redução nas disponibilidades	R\$	188.886,27	-R\$ 665.249,27
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	R\$	600.812,86	R\$ 1.266.062,13
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	R\$	789.699,13	R\$ 600.812,86

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022

EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADÃO DO SUL S.A. – CNPJ 24.659.039/0001-83

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S. A., é uma sociedade anônima de capital fechado, de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 060, km 13, s/n, zona rural, na cidade de Chapadão do Sul – MS, CNPJ: 24.659.039/0001-83. Atua no ramo de armazenagem de grãos e sua atividade é o beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas de origem vegetal, tais como: soja, milho, sorgo, milheto, nabo e painço. A empresa é composta pela matriz, conta com 18 acionistas no seu quadro societário e está em plena atividade desde 04/04/1989, conforme documento constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE nº 54.3.0000298-4. A empresa tem sede própria e não possui ativos para investimentos.

NOTA 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

As demonstrações contábeis da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S. A., encerradas em 31/12/2022, compreendem o período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e evidenciam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

A escrituração contábil foi realizada em moeda corrente do país à data do encerramento do balanço, observando o regime de competência, de acordo com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e com base Lei nº 6.404/76.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1 – Aplicações Financeiras:

Estão registradas pelo custo histórico da aplicação, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2 – Direitos e Obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos de aquisição, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observado o regime de competência.

3.3 – Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 – Ajuste de Avaliação Patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5 – Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades, exceto cooperativas de crédito, cujo montante investido no quinhão do capital, cota-parte, não traz impacto significativo para os resultados da entidade.

3.6 – Impostos Federais:

A empresa tributa os seus resultados com base no lucro presumido, de acordo com o regime de competência.

3.7 – Receitas e Despesas:

Reconhecidas pelo regime de competência.

NOTA 4 – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 3.029.760,00, dividido em 2.367 milhões de ações, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

NOTA 5 – RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado na contabilidade, bem como, não há operações de crédito junto à terceiros, de quaisquer naturezas.

NOTA 6 – EVENTOS SUBSEQUENTES:

O diretor declara a inexistência de fatos ocorridos posteriormente à data do encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, ou que possa provocar efeitos sobre os resultados futuros.

Chapadão do Sul – MS, 31 de dezembro de 2022